



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 18 de junho de 2020

Edição 117

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.149, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 23.930, de 29 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia, a fim de prestar assistência às metas e compromissos estabelecidos.

Art. 2º Compete à Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, a coordenação dos trabalhos exercidos pela Comissão, ficando diretamente responsável pela interlocução com a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para a apresentação de informações fiscais por ela demandadas, no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal; visando o bom relacionamento entre a União e o Estado de Rondônia.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto terá a seguinte composição:

I - Secretário de Estado de Finanças como Gestor de Análise Fiscal, que poderá ser representado pelos seguintes substitutos:

- b) Emiliano de Sousa Marinho Filho, Agente Administrativo, matrícula nº 300093578; e
- b) Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 300148957.

II - membros:

- a) Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;
- b) Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP;
- c) Superintendente Estadual de Contabilidade - SUPER/SEFIN;
- d) Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;
- e) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON;
- f) Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR;
- g) Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH;
- h) Diretor Presidente da Companhia de Gás do Estado de Rondônia - RONGÁS;
- i) Presidente da Companhia de Água e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD; e
- j) Coordenador da Receita Estadual - CRE/SEFIN;
- k) Gerente de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Art. 4º Compete aos membros da Comissão:

I - o acompanhamento das metas e compromissos assinados anualmente no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal; e

II - o levantamento das informações referentes às respectivas áreas pelas quais responde pelo exercício do seu cargo; observando os prazos estabelecidos no Programa de Ajuste Fiscal.

Art. 5º Os integrantes da Comissão de que trata este Decreto exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Parágrafo único. A participação dos membros da Comissão será considerada função de relevante interesse público e sem remuneração.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 23.930, de 29 de maio de 2019, que "Institui Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia."

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que se extingam as obrigações do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0011225232

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2020, ROSILENE FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Infrações e Penalidades de PAV de 1ª Categoria, do PA - Extrema, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012017282

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2020, RAILSON SILVA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 1ª Categoria, do PA - Extrema, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012017619

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2020, ROSILENE FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 1ª Categoria, do PA - Extrema, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012018144

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2020, RAILSON SILVA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Infrações e Penalidades de PAV de 1ª Categoria, do PA - Extrema, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012018298

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, MARCIA DA SILVA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria, do PA - Shopping Cidadão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012018487

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, ADRIANA REINHEIMER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria, do PA - Shopping Cidadão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012018612

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de junho de 2020, SERGIO FERNANDES RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região VII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012040948

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, ANTONIO DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região VII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012041098

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2020, HIAGORAS FREITAS FRANÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012042115

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 21 de maio de 2020, ILDES ALVES MACIEL, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300107477, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membros de Comissão de Produtividade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012035412

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2020, RONICLEYTON FREITAS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012036051

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2020, RONEILTON FELIX DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012036208

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2020, RONEILTON FELIX DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012036348

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2020, SEBASTIÃO CARDOSO LEMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012036525

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de julho de 2020, PATRICK RONDOVER HELLMANN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012038669

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2020, ELLEN BASSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico Especial IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012040726

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 2 de junho de 2020 publicado no diário oficial nº.105 de 3 de junho de 2020 que nomeou, a partir de 8 de junho de 2020, FERNANDO HAVIER NUNES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012044090

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 11 de março de 2020, WILSON DE JESUS CAIRES NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar

de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012029088

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de junho de 2020, ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012029125

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012029159

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de junho de 2020, DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE CABRAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012029194

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, JOILDER MARQUES DA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012029230

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, LUANA FERNANDES PALITOT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012029256

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012029288

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, RAIANE ROSA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012029343

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012029381

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, MICHELLE DE LIMA SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012029416

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, VICTORIA CRISTINA BELARMINO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012029465

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, PAULO MOREIRA DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012032801

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012032837

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2020, ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012032878

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, RAIANE ROSA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012032932

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, MAIRA DAURIDA MENDES AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012032974

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012033001

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012033037

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, MICHELLE DE LIMA SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012039051

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, VICTORIA CRISTINA BELARMINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012039088

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2020, MONICA MARIA BOLZON, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Infraestrutura e Cidades, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012040510

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2020, THALLES GOMES AFONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Parcerias Público-Privadas, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012040528

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2020, THALLES GOMES AFONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Infraestrutura e Cidades, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012040566

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, JANAINA OLIVEIRA NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Parcerias Público-Privadas, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012040605

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, MARIO ALEXANDRE ISHI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012043858

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, VICTOR COIMBRA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012043878

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, RAQUEL FREITAS DE ALENCAR COLARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012043890

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, ARI COSTA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012043906

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, ELIENE OLIVEIRA DE ARAUJO ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012043913

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2020, DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE CABRAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012043930

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de junho de 2020 publicado no diário oficial nº.114 de 15 de junho de 2020 que nomeou, a contar de 1 de junho de 2020, CINTHIA PEDROSA CELESTINO PACHÁ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012043949

PGE

Portaria nº 155 de 06 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

R E S O L V E:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **03.02.2020**, o servidor **TIAGO GONÇALVES DA SILVA SABACK**, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria – Administrador, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Gerência Administrativa e Financeira**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lerí Antonio Souza e Silva
Procurador Geral-Adjunto do Estado

Protocolo 0010522824

Portaria nº 156 de 06 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

R E S O L V E:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **06.02.2020**, o servidor **ERIKA WESSEL XANDER**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria – Sem Especialidade, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria Regional de Cacoal**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lerí Antonio Souza e Silva
Procurador Geral-Adjunto do Estado

Protocolo 0010523219

Portaria nº 157 de 06 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

R E S O L V E:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **21.01.2020**, o servidor **MILTON CESAR CARNEVALI VIANA**, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria – Processual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria Regional de Vilhena**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lerí Antonio Souza e Silva
Procurador Geral-Adjunto do Estado

Protocolo 0010523456

Portaria nº 170 de 12 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

R E S O L V E:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **02.03.2020**, o servidor **BRUNA FERNANDA COSTA FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria – Sem Especialidade, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria Regional de Cacoal**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lerí Antonio Souza e Silva
Procurador Geral-Adjunto do Estado

Protocolo 0010627084

Portaria nº 171 de 12 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

RESOLVE:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **02.03.2020**, o servidor **FERNANDO SARTO MELO COUTINHO FILHO**, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria – Processual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria de Contratos e Convênios**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lerí Antonio Souza e Silva
Procurador Geral-Adjunto do Estado

Protocolo 0010627235

Portaria nº 172 de 12 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

RESOLVE:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **09.03.2020**, o servidor **MAYKE ALEX MIRANDA PLAÇA**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria – Sem Especialidade - PNE, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Gerência de Informática**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lerí Antonio Souza e Silva
Procurador Geral-Adjunto do Estado

Protocolo 0010627341

Portaria nº 173 de 12 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

RESOLVE:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **09.03.2020**, o servidor **MELINA ALVES DE SOUZA BORETTI BRASIL**, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria – Processual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria Regional de Cacoal**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lerí Antonio Souza e Silva
Procurador Geral-Adjunto do Estado

Protocolo 0010627442

Portaria nº 174 de 12 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

RESOLVE:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **02.03.2020**, o servidor **RÔMULO ALEXANDRE GONÇALVES GOMES**, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria – Processual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria Regional de Jí-Paraná**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lerí Antonio Souza e Silva
Procurador Geral-Adjunto do Estado

Protocolo 0010627641

Portaria nº 338 de 10 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51, e o que consta no Memorando 135 nos autos do processo 0020.017528/2020-31;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **BRUNNO CORREA BORGES**, Procurador do Estado, matrícula nº 300123065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 15 a 24.06.2020, referente ao exercício de 2020.1, a qual fica transferida para fruição no período **21 a 30.10.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lerí Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0011948641

Portaria nº 339 de 16 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **LUANA ELEQUILOLANDA DE ARAÚJO FELÍCIO**, matrícula n.º 3000127916, lotada na Procuradoria Geral do Estado, Regional de Cacoal, do período 10.07 a 24.07.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição para o período **05 a 19.07.2021**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0012006385

Portaria nº 344 de 17 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51, e o que consta no Memorando 02 nos autos do processo 0020.230537/2020-16;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **WINSTON CLAYTON ALVES LIMA**, Procurador do Estado, matrícula nº 300135690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 26.06 a 15.07.2020, referente ao exercício de 2020.1, a qual fica transferida para fruição no período de **07 a 26.01. 2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0012026498

Portaria nº 345 de 17 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51, e o que consta no Memorando n. 120 nos autos do processo 0020.122922/2020-91;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA** Procurador de Estado, matrícula n.º 300127957, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, dos períodos de **31.03 a 09.04.2020 e 01 a 10.06.2020**, referente ao primeiro período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **29.06 a 18.07.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0012032822

Portaria nº 183 de 13 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

RESOLVE:

Art. 1 - LOTAR, a partir de 02.03.2020, o servidor **FERNANDO SARTO MELO COUTINHO FILHO**, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria – Processual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Procuradoria de Contratos e Convênios.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral-Adjunto do Estado

Protocolo 0010654101

Portaria nº 343 de 16 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR, a contar de **05.02.2020**, a estagiária **SARAH REBECA MILHOMEM MORAES**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Contencioso .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0012019752

Portaria nº 346 de 17 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

RESOLVE:

Art. 1 - **RELOTAR**, a partir de **18.06.2020**, a servidora **ANNA IZABELLA CHAVES ALVES** ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria da Dívida Ativa** desta Procuradoria Geral do Estado, anteriormente lotada na **Procuradoria Fiscal**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0012038031

Portaria nº 347 de 17 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1 - **RELOTAR**, a partir de **18.06.2020**, a servidora **MARINA VANESSA MAIA BRASIL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria – Sem Especialidade, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria Fiscal** desta Procuradoria Geral do Estado, anteriormente lotada no Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0012038828

SUGESP

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0011921689 a viagem dos militares abaixo relacionados, do Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Pouso Alegre - MG, período de 05 de junho de 2020 a 06 de junho de 2020, com a finalidade de transportar 50 Monitores Modulares de Pacientes, com ônus somente de diárias para a fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

-HUGO RIOS DE LARRAZABALMAJ. BM

-JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR CAP. BM

- ANDERSON MARLON FREITAG SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012017412

Decreto de 17 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0012021770 a viagem do servidor **ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR**, Assessor do Gabinete, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESA, à cidade de São Paulo, no período de 12 de maio de 2020 a 20 de maio de 2020, com a finalidade da retirada de kits e reagentes tipo: (teste rápido por imunocromatografia) IGG/IGM para diagnóstico de Coronavírus SARS-COV2 (COVID-19), 100.000 (cem mil) testes, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012027555

EPR

Portaria nº 81 de 15 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Memorando nº 48/2020/EPR-DETCGINFRA (0011769597).

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** as férias a que faz jus o servidor **Daltro Barbosa Filho**, Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. **300159991**, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, referente ao exercício de 2020, programada para 10/08/2020 à 24/08/2020 e 07/12/2020 à 21/12/2020, conforme Portaria nº 258/2019/EPR-NGP (8964850), **ficando transferido para o período de 04/01/2021 a 02/02/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 15 de Junho de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente

Protocolo 0012001833

Portaria nº 83 de 15 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Requerimento ID 0011963956, processo 0024.229703/2020-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o período de férias a que faz jus o servidor **Edione Pereira Parente**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300160116, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, referente ao exercício de 2020, programado para 02/11/2020 a 21.11.2020, **transferindo-o para 11/01/2021 a 30/01/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 15 de Junho de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - EpR

Protocolo 0012003433

Portaria nº 82 de 15 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Ficha de Atualização para Alteração de Férias EPR-DETICGDEV (0011931099).

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** as férias a que faz jus o servidor **João Cícero Romão Gomes de Oliveira**, Assessor I, matrícula n. 300158818, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, referente ao exercício de 2020, programadas para os períodos de 13/07/2020 a 27/07/2020 e 01/10/2020 a 15/10/2020, conforme Portaria nº 258/2019/EPR-NGP (8964850), **ficando transferidas para os períodos de 03/08/2020 a 17/08/2020 e de 01/12/2020 a 15/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 15 de Junho de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente

Protocolo 0012001915

Portaria nº 80 de 15 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando a Ficha de Atualização para Alteração de Férias EPR-DETICGDEV (0011935147).

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** as férias a que faz jus o servidor **Gabriel Fernandes de Oliveira**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. **300149114**, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, referente ao exercício de 2020, programada para os períodos de 16/06/2020 à 30/06/2020 e de 08/09/2020 à 22/09/2020, conforme Portaria nº 63 de 22 de abril de 2020 ID: 0011218760, **ficando transferido para somente o primeiro período para 03/11/2020 à 17/11/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogado as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 15 de Junho de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente

Protocolo 0012001560

Portaria nº 79 de 10 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Memorando nº 52/2020/EPR-DETICGINFRA (0011858913).

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** as férias a que faz jus o servidor **Rosemeire Vidal da Silva**, Assessor I de Unidade de Entregas Estratégicas, matrícula n. **300158480**, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, referente ao exercício de 2020, programada para 01/07/2020 a 30/07/2020, conforme Portaria nº 258/2019/EPR-NGP (8964850), **ficando transferido para o período de 19/11/2021 a 18/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 15 de Junho de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente

Protocolo 0011966443

SEPOG

Portaria nº 224 de 17 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais, Considerando a solicitação no Mem.7(0012012939), constante no Processo SEI 0035.169911/2020-13.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR o gozo de férias referente ao da servidora abaixo relacionada:

JAQUELINE BRAGA MAGALHÃES ARARIPE, Téc. Em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 300148618, referente ao exercício **2020** que estava programado o gozo do 2º período para 01/07/2020 a 10/07/2020, conforme Portaria 432/2019/SEPOG-GARH, publicada no DIOF 218 DE 21/11/2019, transferir o gozo para o período de **05/01/2021 a 14/01/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de Junho de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.

Protocolo 0012031817

Portaria nº 219 de 08 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, visando a atualização do PPA 2020-2023, exercício 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os membros do Comitê Gestor de Programas em virtude de novas nomeações;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Gerente de Ações do Plano Plurianual- PPA 2020-2023, da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG no Estado de Rondônia.

COMITÊ GESTOR			
Discriminação	Nome	Matrícula	Cargo/ Função
Coordenador	Beatriz Basílio Mendes	300121353	Secretária Adjunta
Membro	Maria Emilia da Silva	300077923	Diretora Executiva
Membro	Eloia Duarte Rodrigues	300053246	Coordenadora Administrativa e Financeira
Membro	Jakeline Oliveira Costa	300136201	Coordenadora de Planejamento Governamental

GERENTES DE PROGRAMA			
Programas	Nome	Matrícula	Cargo/ Função
0000 - Operações Especiais	Jorge Fernandes Junior	300141956	Gerente Estadual de Convênios
1015 -Programa de Gestão Administrativa do Poder Público	Eloia Duarte Rodrigues	300053246	Coordenadora Administrativa e Financeira
2041 – Programa de Gestão Integrada de Políticas Públicas	Ibaldeci dos Santos Ferreira	300010545	Coordenador de Captação de Recursos
2110 - Modernização da Gestão Pública	Marcelo Matos Lima	300104666	Gerente de Informática
2121 - Apoiar o Desenvolvimento do Núcleo de Projetos do Estado	Natan Oliveira da Silva	300104320	Assessor Especial I

Programa	Ação	Responsável	Matrícula
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	0112 - REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	Eloia Duarte Rodrigues	300053246
	0256 - ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	Jorge Fernandes Junior	300141956
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Eloia Duarte Rodrigues	300053246
1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	Eloia Duarte Rodrigues	300053246
	2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	Elysmar de Jesus Barbosa	300039637
	2096 - FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	Elysmar de Jesus Barbosa	300039637
	2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	Elysmar de Jesus Barbosa	300039637
2041 - GESTÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	2079 - DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	Camila Markeline da Silva	300121073
	2422 - GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Ibaldeci dos Santos Ferreira	300010545
2110 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	2429 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE CONVÊNIOS - SICONV	Ibaldeci dos Santos Ferreira	300010545
	2680 - DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS	Jorge Cesar Ugalde	300111611
	4500 - ASSEGURAR A MODERNIDADE TECNOLÓGICA	Marcelo Matos Lima	300104666
2121 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO NÚCLEO DE PROJETOS DO	4545 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	Natan Oliveira da Silva	300104320

ESTADO	4546 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	Natan Oliveira da Silva	300104320
--------	--	-------------------------	-----------

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 6/2020/SEPOG-CAF (0010417596), publicada no DIOF nº 045 de 10 de março de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0011906097

Portaria nº 210 de 01 de junho de 2020

Institui Comissão no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para Coordenar as ações para implantação do Modelo de Excelência em gestão das Transferências da União – MEG-tr, designa Coordenador e da outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2016, que celebram a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP (atual Ministério da Economia), da secretaria de gestão – SEGES e da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG;

Considerando a Instrução Normativa nº 33 de 23 de abril de 2020 que Altera a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, e dá outras providências.

Considerando INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 24 DE JUNHO DE 2019 que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

Considerando a PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, dispõe sobre a instituição da Rede +Brasil;

Considerando o DECRETO Nº 10.035, de 1 de Outubro de 2019, que institui a Plataforma +Brasil no âmbito da administração pública federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica no âmbito da SEPOG para coordenar as ações relacionadas à aplicação e implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-tr, com as seguintes atribuições:

I – Coordenar as iniciativas e articular as ações com vista a aplicação do Modelo de Excelência em Gestão – MEG-Tr no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

II – Cumprir as diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Economia no tocante a aplicação e implementação do MEG-Tr;

III – Viabilizar o cadastro de adesão da SEPOG ao MEG-Tr no Portal dos Convênios (Smeg);

IV - realizar anualmente as ações de avaliação e melhoria contínua da gestão, por meio da aplicação de um dos instrumentos de melhoria da gestão do MEG-Tr;

V - aplicar um dos instrumentos de melhoria de gestão do MEG-TR, até 30 de setembro de cada ano, após adesão do órgão, e encaminhar o Relatório de Melhoria da Gestão para validação da Coordenação da Rede Mais Brasil, contendo o Plano de Melhoria da Gestão-PMG e o Nível de Maturidade da Gestão, gerados pela aplicação de um dos instrumentos; e

VI - apresentar, no Relatório de Melhoria da Gestão, a partir do segundo ciclo de aplicação de um dos instrumentos de melhoria da gestão do MEG-Tr, os resultados das ações de melhoria estabelecidas no Plano de Melhoria da Gestão-PMG anterior.

Art. 2º Fica designada a servidora **Camila Markeline da Silva**, mat. 300.121.073, para presidir a presente comissão, com vista a coordenar as ações de implantação do Modelo de Excelência em gestão das Transferências da União – MEG-tr, no âmbito da SEPOG.

§ 1º posteriormente serão indicados os membros para compor a Comissão em questão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0011790802

Portaria nº 225 de 18 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação no Requerimento (0011987576), constante no Processo SEI 0031.231834/2020-50.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER por interesse da Administração pública o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

JENIFER BRAGA DA SILVA, Ass. Técnico de Convênios, matrícula 300158327, referente ao exercício de 2020, que estava programado o gozo para 01/07/2020 a 20/07/2020, conforme Portaria 432/2019/SEPOG-GARH, publicada no DIOF nº. 218 de 21/11/2019. Ficando o gozo para ser usufruído em data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Junho de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário/SEPOG.

Protocolo 0012048829

SEGE

Portaria nº 4603 de 04 de maio de 2020

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Ofício 1145 (0010448359), Despacho SEGE-NAPF (0011049483) que consta nos autos do Processo n. 0028.094656/2020-29,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho, a contar de **2.3.2020**, a servidora **ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA**, SIAPE n. 3058871, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0011368142

Portaria nº 4303 de 23 de abril de 2020

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Req. Ofício 129/2020-PMC/GAB (0010803934), Desp. SEGE-NAPF 0010848168, que consta nos autos do Processo n. 0036.293014/2019-78,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Cacoal, a contar de **17.3.2020**, o servidor **LÉO JOSÉ DE OLIVEIRA**, SIAPE n. 2301524, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0011247823

Portaria nº 4306 de 23 de abril de 2020

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Desp. SESAU-GRS3 0011199846, Adendo SEGE-NAPF 0011204764, que consta nos autos do Processo n. 0036.390958/2019-92,

RETIFICAR a Portaria de n. 3528/SEGE-NCSR, de 31.3.2020, que **Convalidou a LOCALIZAÇÃO**, na III GRS/Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Vilhena, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

ONDE SE LÊ:

ERONDI SOUZA DE AKMEIDA

LEIA-SE:

ERONDI SOUZA DE ALMEIDA

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0011248669

Portaria nº 4301 de 23 de abril de 2020

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Ofício (10233909), Despacho SESAU-CRH 0010781474, Desp. SEGE-NAPF 0010849608, que consta nos autos do Processo n. 0031.071279/2020-09,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, a contar de **1.3.2020**, o servidor **JOSÉ RENATO MAYNARDES**, SIAPE n. 0697577, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0011246634

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2358/2020/SEGE-ASTEC (0011811016), constante no Processo n. 0022.497009/2019-91,

RESOLVE:

I - Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 11 de novembro de 2019, do servidor **RAFAEL MAIA LIMA**, do cargo de Perito Criminal, Matrícula n. 300138328, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/Jaru-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012023544

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2365/2020/SEGE-ASTEC (0011823538), constante no Processo n. 0029.033508/2020-28,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 27 de janeiro de 2020, o servidor **UÁDSON FERREIRA BEZERRA**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300141497, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012024026

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2368/2020/SEGE-ASTEC (0011825556), constante no Processo n. 0029.078192/2020-01,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 12 de fevereiro de 2020, o servidor **ELI GOMES PEREIRA**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300026557, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012024076

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Despacho SEFIN/CRE (0011716607), constante no Processo n. 0030.080067/2020-14,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 20 de abril de 2020, publicado no DOE. n. 76, de 22 de abril de 2020, que exonerou, a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA VILAÇA**, do cargo de Auditor Fiscal, Matrícula n. 300149594, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: lotada na Secretaria de Estado de Finanças/Ariquemes-RO.

Leia-se: lotada na Secretaria de Estado de Finanças/CRE/GETRI/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012024210

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2375/2020/SEGE-ASTEC (0011831133), constante no Processo n. 0036.111666/2020-37,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 11 de março de 2020, o servidor **LEONARDO JÚLIO ARDAIA**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300135228, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012023706

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2387/2020/SEGE-ASTEC (0011842439), constante no Processo n. 0050.140305/2020-10,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de fevereiro de 2020, o servidor **ADRIANO MOTTA DOS REIS CALÇADO**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300096702, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012024159

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2379/2020/SEGE-ASTEC (0011833359), constante no Processo n. 0036.171201/2020-35,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 22 de abril de 2020, a servidora **CAROLINA DA SILVA RODRIGUES MARCOLINO**, do cargo de Psicólogo, Matrícula n. 300074506, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012023760

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2354/2020/SEGE-ASTEC (0011810741), constante no Processo n. 0051.174272/2020-00,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a contar de 29 de abril de 2020, o servidor **LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300100997, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012023479

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2381/2020/SEGE-ASTEC (0011833539), constante no Processo n. 0050.176268/2020-88,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a contar de 12 de maio de 2020, o servidor **MAILSON LIMA SILVA**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300119495, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012024124

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2382/2020/SEGE-ASTEC (0011833563), constante no Processo n. 0036.187929/2020-89,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 4 de março de 2020, a servidora **ANA CRISTINA TOLEDO DO AMARAL**, do cargo de Fonoaudiólogo, Matrícula n. 300071026, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012023847

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2338/2020/SEGE-ASTEC (0011757678), constante no Processo n. 0049.149144/2018-44,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 8 de maio de 2018, da servidora **ROSILEI APARECIDA GOMES NEPOMOCENO**, do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300054099, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012020653

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2359/2020/SEGE-ASTEC (0011811242), constante no Processo n. 0061.404459/2018-00,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de novembro de 2018, do servidor **FRANCISCO JEAN DE SOUSA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053497, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012023399

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 22/2020/SEGE-ASTEC (9669068), constante no Processo n. 0050.123416/2019-28,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de abril de 2019, da servidora **KEZIA VAZ DOS SANTOS CANDIDO**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300120867, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012020536

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2372/2020/SEGE-ASTEC (0011826777), constante no Processo n. 0029.355225/2019-76,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2019, do servidor **EDILSON GOMES SILVA**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300023317, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012023614

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando a Informação n. 2336/2020/SEGE-ASTEC (0011728295), constante no Processo n. 0029.457455/2019-01,

DECRETA:

Fica concedida, a contar de 1º de novembro de 2019, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, do servidor **VINICIUS FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300124289, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012020397

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2373/2020/SEGE-ASTEC (0011826999), constante no Processo n. 0029.481787/2019-07,

RESOLVE:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 1º de novembro de 2019, do servidor **BRUNO ENDERSON RODRIGUES PESSOA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300107274, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012023666

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.221922/2020-51,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **MARIZA DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula n. 300102268, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012046411

Portaria nº 4458 de 29 de abril de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Resposta SEJUS-UMESP 9649750, Autorização SEJUS-GGP 10010228, que consta nos autos do Processo n.0033.510321/2019-59,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 15560/2019/SEGE-PCSR/SEGE, de 4.12.2019, ao servidor **FABIANO SOBRAL BEZERRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300117823, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, **15.4.2020 a 14.5.2020**, 15.6.2020 a 14.7.2020, referente ao 1º quinquênio de 1.6.2009a 31.5.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, **15.8.2020 a 15.9.2020**, 15.6.2020 a 14.7.2020, referente ao 1º quinquênio de 1.6.2009a 31.5.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0011319609

Portaria nº 5801 de 15 de junho de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011364173), Despacho SEDUC-GLOT 0011488716, que consta nos autos do Processo n. 0029.177181/2020-03,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, a contar de 1.6.2020, o servidor **EDER CRUZ SOARES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300125885, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0011987540

Portaria nº 5805 de 15 de junho de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011306644), Despacho SEDUC-GLOT 0011395600, que consta nos autos do Processo n. 0029.171655/2020-03,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a contar de 1.6.2020, a servidora **DANIELA LUIZ CAMARGO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300112398, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0011987989

Portaria nº 5845 de 15 de junho de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 390 (0011491038), Despacho JP-NGDP 0011609688, que consta nos autos do Processo n. 0050.012836/2020-13,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3433/SEGEPC-NCSR, de 26.3.2020, à servidora **NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300093016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2020 a 30.4.2020**, 1.6.2020 a 30.6.2020 e 1.10.2020 a 31.10.2020, referente ao 1º quinquênio de 13.11.2009 a 12.11.2014.

LEIA-SE:

no período de **1.5.2020 a 31.5.2020**, 1.6.2020 a 30.6.2020 e 1.10.2020 a 31.10.2020, referente ao 1º quinquênio de 13.11.2009 a 12.11.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0011995910

Portaria nº 5846 de 15 de junho de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9429056), Despacho SEDUC-CREAFOSRH 0011459284, Desp. SEDUC-GLOT 0011490037, que consta nos autos do Processo n. 0029.552640/2019-09,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé, a contar de 1.6.2020, a servidora **FERNANDA OTTO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.300150204, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0011996819

Portaria nº 5847 de 15 de junho de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Of. 058/2020/GAB/DPE/RO (10279987), Desp. SEGEPI-CGRH 0010980235, Desp. SEGEPI-NAPF 0011635687, que consta nos autos do Processo n. 0031.076015/2020-33,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/CGRH/SEGEPI/Porto Velho, a contar de **19.2.2020**, ao servidor **ELIEZER COSTA DOS SANTOS**, SIAPE n. 3066473, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Defensoria Pública do Estado de Rondônia/DPE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0011998027

EDITAL Nº 93/2020/SEGEPI-GCP

TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde**, **Considerando** o **Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, e ainda **Considerando** a solicitação inserta no Ofício n. 8184/2020/SESAU-CRH (0011874815) e conforme Parecer n. 578/2020/SEGEPI-ASTEC (0012008629), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0002.203085/2020-18, **torna público** as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO nos municípios de **Porto Velho e Vilhena**, para **atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de Barreiras Sanitárias pode ser ampliado sistematicamente de acordo com a demanda de atendimento.

Devido à especificidade deste Edital, por tratar-se de suprir as demandas urgentes para combate a Covid-19, e com o fim de evitar filas e aglomerações todos os procedimentos serão realizados de forma remota. Inscrição: pela Internet no portal <http://emergencial.sesau.ro.gov.br/> Envio da documentação: através do e-mail: processoseletivosesau@gmail.com

O requisito de tempo de experiência do candidato no exercício da função será utilizado como critério de prioridade para o provimento da vaga, desde que o profissional compareça na data, e local determinados na convocação (o local de lotação será informado através do e-mail do candidato informado no ato da inscrição). O não comparecimento no prazo estabelecido no edital de convocação será motivo de eliminação do candidato, e o chamamento do próximo classificado.

Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente enviar a documentação, escaneada do original em arquivo único em PDF. No prazo estabelecido no edital de convocação. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e ilegíveis.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata temporária de **vários cargos**, para atender o âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA, as **Unidades de Saúde Públicas Estaduais localizadas nos municípios de Porto Velho e Vilhena**, conforme quadro de vagas do anexo I.

2. DAS ETAPAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: De informação curricular do candidato realizada em formulário específico de avaliação de títulos, no ato de inscrição via internet, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (anexo IV, deste edital), de caráter classificatório;

b) 2ª Etapa: De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

3.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal <http://emergencial.sesau.ro.gov.br/>, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II,- Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

3. 2.O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.

3. 3.A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais <http://emergencial.sesau.ro.gov.br/>.

3. 4.A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

4.1.O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, representado na tabela a seguir:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE – 40 HORAS SEMANAIS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
*Técnico em Enfermagem *Técnico em Laboratório *Técnico em Nutrição e Dietética *Técnico em Radiologia	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Técnico na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	VENCIMENTO: R\$ 1.253,29 + Grat. de Ativ. Específica - GAE: R\$ 239,08, + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 1.750,37
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Auxiliar de Serviços Gerais	Requisito Obrigatório Certificado de Conclusão de Nível Fundamental; Idade entre 18 e 59 anos Justificamos os requisitos acima tendo em vista que a área de atuação exigirá esforço físico para carregamento de insumos e materiais.	VENCIMENTO: R\$ 953,83 + Grat. de Ativ. Específica - GAE: R\$ 102,38 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 1.314,21
	Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação. Curso de Bombeiro Civil	

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação ocorrerá a partir da inscrição via internet, momento em que o candidato preencherá o formulário curricular, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 4.3.1, deste edital). Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Formulário disponível no **Anexo IV – Formulário para Entrega de Títulos**, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

5.2. O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, conforme **Anexo IV – Formulário para Entrega de Títulos**.

5.3. A pontuação será atribuída de acordo com o quadro referência de pontuação a seguir.

5.3.1. Quadro Referência Para Pontuação

ITENS DE AVALIAÇÃO			ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Cursos de na área da Saúde	Certificação de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, no mínimo).		4 (quatro) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.	8 (oito) pontos.
2. Experiência Profissional	Em Empresa Públicaou privada	Podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, declaração expedida pelo empregador, cópia do contracheque ou ficha financeira (cabecalho contendo data de admissão).	2,5(dois e meio) pontos para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	10 (dez) pontos.
3- Aprovação no Concurso Público	EDITAL N. 013/ GCP/SEGEF, DE 20 DE JANEIRO DE 2017			02(dois) pontos
4-Curso de Bombeiro civil	Ter realizado o Curso de bombeiro civil, em estabelecimento cadastrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO).			02 (dois) pontos
TOTAL GERAL				22 (vinte e dois) pontos.

No ato da inscrição o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Persistindo o empate será dado a preferência ao candidato mais velho, desde que, menor de 60 anos de acordo com a Portaria MS n. 356, de 11/03/2020.

6.1. A documentação enviada para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992).

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais de acordo com as necessidades da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO, sob a administração da AGEVISA, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da AGEVISA.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados, **quando convocados**, atuarão na Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO, com a finalidade de combater a

ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

9.2. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site www.rondonia.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação (através do e-mail do candidato informado no ato de inscrição) que se dará através do portal www.rondonia.ro.gov.br e fazer o envio dos seguintes documentos.

Documentação necessária para contratação:

DOCUMENTOS	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber.
5.	Comprovante de experiência informada na Ficha de Inscrição (anexo III) podendo ser apresentado como comprovante: cópia da CTPS, declaração do empregador, cópia do contra-cheque ou ficha financeira (cabecalho onde conste a data de admissão), ou qualquer documento equivalente.
5.	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de março de 2020. Ou no Art. 8º Decreto n.24.871, de 16 de março de 2020/ RO.
6.	Declaração do candidato assinada de próprio punho informando se ocupa ou não cargo público.
7.	Declaração do candidato assinada de próprio punho informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público <i>(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)</i> .
8.	Declaração do candidato assinada de próprio punho informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, <i>(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)</i> .
9.	Certidão de Nascimento ou Casamento
10.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
12.	Título de Eleitor
13.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
14.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
15.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
16.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
17.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
20.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
25.	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.

9.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com dentro do prazo que será estabelecido será **tido como desistente**, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

9.4. O candidato convocado só poderá ser lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde, sob a administração da AGEVISA, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da AGEVISA.

9.5 Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para o Fundo Estadual de Saúde, no Projeto/atividade 17.034.10.122.1015.2234.0000 – Assegurar a Remuneração de Pessoal e 17.034.10.122.1015.2091.0000 – Atender à Servidores com Auxílio, Fonte 0110 – Elemento de Despesa 31.90.11, 31.90.13, 33.90.46

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO

11.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia.
- Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
- Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
- Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a

homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

5. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e envio de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

13. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – Ficha de Inscrição.

Anexo IV - Formulário entrega de Títulos

Porto Velho, 17 de junho de 2020

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGE/RO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS – 40 HORAS SEMANAIS

CARGOS			PORTO VELHO	VILHENA
Auxiliar de Serviços Gerais	NF	40	10	
Técnico em Enfermagem	NMT	40	7	3
Técnico em Laboratório	NMT	40	8	2
Técnico em Nutrição e Dietética	NMT	40	1	
Técnico em Radiologia	NMT	30	4	1

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br	17/ 06/2020
Início das Inscrições (internet)	17/ 06/2020
Fim das Inscrições (internet)	23/ 06/2020

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastramento de Dados**, de forma digitada (Fonte: **Arial - Tamanho 10**).

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)				CARGO DE INSCRIÇÃO			
Nome:							
OPÇÃO DE VAGA							
Localidade:							
ENDEREÇO				CONTATO			
Endereço Completo:				Telefone (s):		E-mail:	
Filiação: (Mãe)		(Pai)		Nacionalidade:		UF:	
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE		TÍTULO DE ELEITOR		
			Número:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona:
CPF/ MF			PIS/ PASEP		CERTIFICADO DE RESERVISTA P/ SEXO MASCULINO		
Número:	Número:			Categoria:		Local:	Data:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – descrever e quantificar em meses				ESCOLARIDADE			
				DIPLOMA			
				TÍTULOS			
Aprovação no Concurso Público EDITAL N. 013/ GCP/SEGE/RO, DE 20 DE JANEIRO DE 2017. () sim() não							
LOTAÇÃO			CONTA BANCÁRIA			REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE - Válido	
Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO			Agência:	C/ C:	Banco:	BRASIL	

ANEXO IV - FORMULÁRIO ENTREGA DE TÍTULOS.

ITENS DE AVALIAÇÃO			ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Cursos de na área da Saúde	Certificação de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, no mínimo).		4 (quatro) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.	.
2. Experiência Profissional	Em Empresa Pública ou privada	Podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, declaração expedida pelo empregador, cópia do contracheque ou ficha financeira (cabecalho contendo data de admissão).	2,5(dois e meio) pontos para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	
3- Aprovação no Concurso Público	EDITAL N. 013/ GCP/SEGE/RO, DE 20 DE JANEIRO DE 2017		02(dois) pontos	

4-Curso de Bombeiro civil	Ter realizado o Curso de bombeiro civil, em estabelecimento cadastrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO).	02 (dois) pontos	
TOTAL GERAL			

Protocolo 0012044679

Portaria nº 5878 de 16 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo Requerimento (0011721691), Despacho SESAUCR (0011730206), que consta nos autos do Processo n. 0057.184358/2020-82,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA INEZ DA SILVA MEDEIROS**, Enfermeiro, Matrícula n. 300126171, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 1º quinquênio de 1.8.2013a 31.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012016451

Portaria nº 5881 de 16 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10138575), Autorização FEASE-ASGP (0011702283), que consta nos autos do Processo n. 0065.061294/2020-43,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANIA PEREIRA JASSET SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093496, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.7.2020 a 31.7.2020, 1.1.2021 a 31.1.2021 e 1.12.2022 a 31.12.2022**, referente ao 2º quinquênio de 29.10.2014 a 28.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012019681

Portaria nº 5883 de 16 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011029673), Autorização SEJUS-GGP (0011492255), que consta nos autos do Processo n. 0033.148704/2020-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DANIELLE ENGLISH ROCHA**, Policial Penal, Matrícula n. 300055929, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.8.2020 a 31.8.2020 e 1.9.2020 a 30.11.2020** referente ao 2º quinquênio de 13.9.2009a 12.9.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012019804

Portaria nº 5851 de 16 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-GAPEJIP (0011001288), Autorização SEJUS-GGP (0011448872), que consta nos autos do Processo n. 0033.146152/2020-22,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSELI SOARES DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. 300098821, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.7.2020 a 31.7.2020 e 1.9.2020 a 31.10.2020** referente ao 2º quinquênio de 16.6.2015 a 15.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0012004549

Portaria nº 5884 de 16 de junho de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDCAC (0011058260), Autorização SEJUS-GGP (0011495328), que consta nos autos do Processo n. 0033.151213/2020-73,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SIMONE ANDREA DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. 300117236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Cacoal, no período de **1.8.2020 a 31.8.2020 e 1.10.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 23.4.2012 a 22.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0012019879

Portaria nº 5885 de 16 de junho de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-GAPEJIP (0011086213), Autorização SEJUS-GGP(0011663009), que consta nos autos do Processo n. 0033.153617/2020-00,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCELINO WILLE**, Policial Penal, Matrícula n. 300042984, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.8.2020 a 31.8.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020 e 1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 3º quinquênio de 26.8.2012 a 25.8.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0012019996

Portaria nº 5834 de 15 de junho de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Of. 2978 (0011609423), Desp. SEFIN-CRE 0011654160, Of. 3140 (0011715360), Desp. SEGEF-NAPF 0011795326 que consta nos autos do Processo n. 0030.198572/2020-14,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena, a contante de **1.6.2020**, a servidora **TANIA MARIA COSTA NEVES**, SIAPE n. 2345351, ocupante do cargo de Aux. Op. de Serv. Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011993553

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº **0031.087268/2019-07**. Do que, para constar, lavro este termo

Porto Velho, 18 de junho de 2020.

TAIANE SUELEN DO CARMO GIL

Coordenadora Administrativa e Financeira - CAF/SEGEF

Protocolo 0012053648

Portaria nº 5795 de 15 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID- 8960638, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.506763/2019-60;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ORDALINA ANTUNES ANASTACIO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300015807.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 15 de junho de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011986314

Portaria nº 5877 de 16 de junho de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-9528627, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.560552/2019-72 ;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300025624.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de junho de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012014873

Portaria nº 5886 de 16 de junho de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5952324, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.205098/2019-90;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **SERJIO DE RESENDE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300015832.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de junho de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012021001

Portaria nº 5908 de 17 de junho de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-9025436, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0049.515082/2019-54;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA MUNIRA CONCEIÇÃO CARDOSO PEREIRA**, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300067155.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012028613

Portaria nº 5909 de 17 de junho de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5013473, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.100361/2019-55;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300010695.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012030220

Portaria nº 5943 de 17 de junho de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID-9243630, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.535156/2019-15;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CÁSSIA REGINA GOMES DE CARVALHO E ROCHA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300013620.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012036227

SUPEL

AVISO

REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2020/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0019.225484/2019-17

ORIGEM: Polícia Civil - PC RO

OBJETO: Aquisição de solução para Proteção de Estações de trabalho e Servidores (ANTIVIRUS), baseado nas soluções de mercado com foco na monitoração e proteção da segurança tecnológica, por conseguinte a implantação da solução, configuração, garantia, suporte e transferência de conhecimento, para as necessidades da Polícia Civil-PC.

Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 212/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, torna público aos interessados em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que o certame em epígrafe inicialmente marcado para o dia 08/06/2020, foi REAGENDADO para o dia 03/07/2020, onde o referido Edital não sofreu alterações, o qual está disponível para consulta e retirada na íntegra nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e www.comprasnet.gov.br. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 03/07/2020

HORÁRIO: 09hs00min (Horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO: No site de licitações www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio por meio do telefone: (69) 3212-9264 e/ ou pelo email alfasupel@hotmail.com.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 20000635-3

Protocolo 0012031575

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 296/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor preço. Adjudicação: Por valor global. Processo Eletrônico: 0036.168006/2019-94

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de poços semi-artesiano, manutenção preventiva e corretiva nas bombas e moto bombas (com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços e reposição de peças) a fim de atender o Centro de Medicina Tropical de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 35.167,56. Data de Abertura: **07/07/2020 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 17 de junho de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0012036992

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 177/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2019

PROCESSO Nº 0052.296532/2018-64

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento contínuo de Material de Consumo Médico-Hospitalar e Reagentes Laboratoriais, a pedido da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento contínuo de Material de Consumo Médico-Hospitalar e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

Reagentes Laboratoriais, a pedido da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega será em até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro

6.4. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Almoxarifado da FHEMERON/RO - Rua Aparício de Moraes, nº 4348 - Setor Industrial, no horário das 08hs as 16hs.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a FHEMERON poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.3. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor sobre o valor da parcela inadimplida, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FHEMERON/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FHEMERON/RO; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.7. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.1.8. As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.7 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas.

9.1.9. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

9.1.10. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.1.11. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.1.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador

de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FHEMERON - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 00522.96532-2018-64Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 322/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 177/2020DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 18/06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO - FHEMERONDATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Adaptador para agulha múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13 mm a 16 mm, em polipropileno, transparente, não estéril, encaixe com três roscas, compatível com todas as agulhas de coletas múltiplas, que atenda a norma da NR-32 e RDC-302. A embalagem deverá trazer os dados de identificação, número de Lote e data de fabricação. Validade mínima de 18 meses. Aprovada pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA.	81,00	UNIDADE	VACUPLAST	R\$ 27,50	R\$ 27,50	0,00	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0002	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, 25 X 0,7 mm / 22G – cânula em aço inoxidável com bisel trifacetado, trifacetado, siliconizada, esterilizada a Óxido de Etileno, embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas. Caixa com 100 unidades. A embalagem deverá trazer os dados de identificação, número de Lote e data de fabricação. Validade mínima de 18 meses. Aprovada pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA.	91,00	CAIXA	CRALPLAST	R\$ 36,89	R\$ 36,00	-2,41	PH HOSPITALAR LTDA-ME
0003	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, 25 X 0,8 mm / 21G - cânula em aço inoxidável com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Óxido de Etileno, embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas. Caixa com 100 unidades. A embalagem deverá trazer os dados de identificação, número de Lote e data de fabricação. Validade mínima de 18 meses. Aprovada pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA.	91,00	CAIXA	VACUPLAST	R\$ 28,55	R\$ 28,55	0,00	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI

0004	Cateter intravenoso periférico (jelco) 20G – indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração, em polipropileno. Agulha siliconizada com biselbi-angulado e trifacetado, cateter (cânula) em polímero FEP, siliconizada, conector Luer-Lok codificado por cores, câmara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras. Caixa com 100 unidades. A embalagem deverá trazer os dados de identificação, número de Lote e data de fabricação. Validade mínima de 18 meses. Aprovada pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA.	34,00	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 86,87	R\$ 85,50	-1,58	PH HOSPITALAR LTDA-ME
0005	Compressa cirúrgica não estéril (campo operatório), confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo, com 21 fios, com cadaço duplo em forma de alça, com costura nas laterais medindo 45cmx50cm. Pacote com 50 unidades. A embalagem deverá trazer os dados de identificação, número de Lote e data de fabricação. Validade mínima de 18 meses. Aprovada pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA.	800,00	PACOTE	TEXCARE	R\$ 57,47	R\$ 57,47	0,00	NRX MEDICAL SYSTEMS
0006	Compressa de gaze, estéril com dimensão de 7,5 x 7,5 cm - quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas, 13 fios por cm², 5 dobras e 8 camadas que evitam o desfiamento, 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros componentes que possam trazer riscos, produto de uso único, atóxica, apirogênica, que atenda as especificações da NBR 13841. Devido as normas internas de rastreabilidade em cada entrega será aceito no máximo três lotes diferentes. Pacote com 5 unidades cada. A embalagem deverá trazer os dados de identificação, número de Lote e data de fabricação. Validade mínima de 18 meses. Aprovada pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA.	7.200,00	PACOTE	POLARFIX	R\$ 0,92	R\$ 0,72	-21,74	L R F BATISTA - ME
0007	Garrote em tecido elástico tipo fita, evita o desconforto do procedimento, com processo de auto-trava e regulação de tensão. Trava em PVC. Permite ser utilizado com apenas uma das mãos, modelo adulto, 35cm x 3 cm de comprimento (aberto). Aprovado pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA.	430,00	UNIDADE	VACUPLAST	R\$ 9,31	R\$ 9,31	0,00	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI

0008	Manta térmica aluminizada 2.10 x 1.40 m. A embalagem deverá trazer os dados de identificação, número de Lote e data de fabricação. Validade mínima de 18 meses. Aprovada pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA.	500,00	UNIDADE	RESGATE SP	R\$ 3,48	R\$ 3,48	0,00	L R F BATISTA - ME
0009	Almotolia em plástico bico reto, composta de 3 partes: bisnaga, bico dosador reto e rosqueador; e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, nitidamente transparente, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão: bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga: tampa confeccionada em plástico rígido: embalado unitariamente. Capacidade 125 ml. A embalagem deverá trazer os dados de identificação, número de Lote e data de fabricação. Validade mínima de 18 meses. Aprovada pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA	164,00	UNIDADE	CRALPLAST	R\$ 4,78	R\$ 4,78	0,00	FAST BIO COMERCIAL EIRELI
0010	Almotolia em plástico bico reto, composta de 3 partes: bisnaga, bico dosador reto e rosqueador; e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, nitidamente transparente, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão: bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga: tampa confeccionada em plástico rígido: embalado unitariamente. Capacidade 250 ml. A embalagem deverá trazer os dados de identificação, número de Lote e data de fabricação. Validade mínima de 18 meses. Aprovada pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA	164,00	UNIDADE	CRALPLAST	R\$ 3,41	R\$ 3,41	0,00	FAST BIO COMERCIAL EIRELI
0011	Curativo redondo microporoso, com boa aderência à pele para uso após coleta de sangue, antialérgico, que não adere a ferida. Caixa com 200 unidades. A embalagem deverá trazer os dados de identificação, número de Lote e data de fabricação. Validade mínima de 18 meses. Aprovada pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA.	650,00	CAIXA	COPERTINA	R\$ 17,69	R\$ 11,00	-37,82	L R F BATISTA - ME

0012	ESFIGMOMANÔMETRO digital, automático, para usar no braço, braçadeira confeccionada em nylon com fecho de velcro, para circunferência do braço de 22-32 cm, manguito e tubo flexíveis livres de látex. Mostrador em LCD, método de medição oscilométrico, variação de medição sistólica e diastólica de 30 a 280 mmHg, variação de medição do pulso de 40 a 200 por minuto, variação de indicação da pressão do manguito de 0 a 299mmHg. Capacidade de memória para 30 últimas medições. Resolução de medição de 1 mmHg, precisão de pressão dentro de ± 3 mmHg e de pulso de $\pm 5\%$ da leitura. Fonte de energia 4 pilhas AA de 1,5V ou adaptador AC 6V DC 600mA. E com entrada para fonte de tensão, Com cabo para carregador (127/ 220V) Garantia mínima de 12 meses. Verificado e aprovado pelo INMETRO, com registro na ANVISA.	90,00	UNIDADE	G-TECH	R\$ 156,14	R\$ 154,30	-1,18	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA
0013	ESFIGMOMANÔMETRO anaróide, analógico, braçadeira confeccionada em nylon com fecho de velcro, manguito e tubo flexíveis livres de látex, pêra em PVC acoplada, mostrador na cor branca com numeração em escala de 0 a 300 mmHg,válvula de rosca para descarga de ar. Em bolsa para viagem com zíper. Tamanho da braçadeira: circunferência de braço de 18-35 cm, modelo adulto, insulfação e desinsulfação manual. Garantia de no mínimo 12 meses. Verificado e aprovado pelo INMETRO, com registro na ANVISA.	24,00	UNIDADE	PREMIUM	R\$ 147,83	R\$ 70,15	-52,55	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA
0014	Estetoscópio – auscultador de aço inoxidável; sistema de tubo único confeccionado em borracha, com excelente transmissão de som; olivas macias e confortáveis que perfeitamente promovendo um excelente selamento acústico. Garantia de no mínimo 12 meses. Verificado e aprovado pelo INMETRO, com registro na ANVISA.	30,00	UNIDADE	PREMIUM	R\$ 58,21	R\$ 52,60	-9,64	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA
0015	Lâmina para microscopia, de vidro com 26 mm X 76 mm, com ponta fosca. Caixa com 50 unidades. A embalagem deverá trazer os dados de identificação, número de Lote e data de fabricação. Validade mínima de 18 meses. Aprovada pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA.	500,00	CAIXA	PRECISION	R\$ 3,42	R\$ 3,42	0,00	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI

0016	Termômetro clínico digital de ponta flexível, sensor e resistente a água, bateria de longa duração com indicador de bateria baixa, visor digital de fácil visualização, beep sonoro, memória para o último resultado, escala de 32 a 42°C, precisão $\pm 0.2^{\circ}\text{C}$ entre 35 e 41°C. A embalagem deverá trazer os dados de identificação, número de Lote e data de fabricação. Verificado e aprovado pelo INMETRO, com registro na ANVISA.	110,00	UNIDADE	G-TECH	R\$ 18,19	R\$ 17,04	-6,32	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA
0017	Termômetro digital de máxima e mínima temperatura - com display simples ou duplo para temperatura interna/ externa, dois alarmes ou mais para temperatura interna C°/F° selecionável, memória de temperatura mínima e máxima, alarme de temperatura programável, faixa de medição: -50° a 70°C / -4 a 158 °F, precisão mais ou menos 1°C / mais ou menos 1.8°F ,resolução 0.1°, display em cristal liquido, alimentação uma pilha 1,5v (inclusa), cabo do sensor mínimo de 2 metros. A embalagem deverá trazer os dados de identificação, número de Lote e data de fabricação. Verificado e aprovado pelo INMETRO, com registro na ANVISA.	200,00	UNIDADE	INSMART	R\$ 46,99	R\$ 46,99	0,00	INSMART Comércio de Equipamentos Ltda. - ME
0018	Estante de arame revestida em PVC, medindo 13x75mm - capacidade para 12 tubos.	70,00	UNIDADE	VACUPLAST	R\$ 8,87	R\$ 8,87	0,00	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0019	Pipeta Pasteur em polipropileno, c/ bulbo de 2 ml, estéril e descartável, processo laboratorial, acondicionado em embalagem apropriada para o produto. Caixa com 500 unidades. A embalagem deverá trazer os dados de identificação, número de Lote e data de fabricação e validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Aprovada pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA.	1.000,00	CAIXA	VACUPLAST	R\$ 42,17	R\$ 42,17	0,00	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI

0020	Câmara de Neubauer Dupla, melhorada, espelhada, New Optics - Fabricada em vidro óptico especial. A base da câmara é revestida com ródio e a rede de contagem (quadrantes) é gravada no revestimento. A profundidade da câmara é de 0,1mm. Na imagem ao microscópio, ao menor aumento (vide figura), são vistas 9 grandes áreas de 1mm². As quatro grandes áreas angulares (L) são subdivididas em 16 áreas com 0,25 mm de cada lado. Elas servem para contagem de leucócitos. A grande área central é subdividida em 25 grupos quadrados de 0,2 mm de cada lado. Cada grupo consiste de 16 mini-áreas com 0,05 mm de lado, tendo cada área 0,0025 mm². Os 5 grupos marcados (E) são usados para contagem de eritrócitos. É observado que todas as áreas têm uma borda tripla em cada lado. A linha central é o limite e determina quando uma célula deve ser incluída na contagem ou não.	5,00	UNIDADE	VACUPLAST	R\$ 80,66	R\$ 80,66	0,00	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0021	Caixa de Perfuro Cortante 07 litros. Especificações mínimas: Caixa coletora para resíduos infectantes perfura cortantes, com capacidade de 07 litros. Boca larga que permita o descarte de forma segura, tampa para fechamento que dispensa uso de materiais para vedação. Com alça dupla para transporte e contra-trava de segurança na tampa. Revestimento interno com sacola plástica, fundo rígido, bandeja interna para o fundo e cinta lateral de forma a evitar vazamentos. Deve apresentar marcação para nível máximo de preenchimento, 5cm abaixo do bocal, para enchimento correspondente a até 2/ 3 da capacidade total. Caixa semi montada com indicações para finalização de montagem e instruções de uso na embalagem. A caixa deve estar identificada com simbologia para material biológico contaminado (substância infectante) e com a inscrição ``Perfuro cortante``. Deve atender às exigências da ABNT NBR 13853:1997 e da Resolução RDC 306 de 07/12/04 - ANVISA. Deve apresentar número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Ministério da Saúde. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 18 meses.	2.000,00	UNIDADE	DESCARBOX	R\$ 3,25	R\$ 3,00	-7,69	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA

0022	Caixa de Perfuro Cortante 13 litros. Especificações mínimas: Caixa coletora para resíduos infectantes perfura cortantes, com capacidade de 07 litros. Boca larga que permita o descarte de forma segura, tampa para fechamento que dispensa uso de materiais para vedação. Com alça dupla para transporte e contra-trava de segurança na tampa. Revestimento interno com sacola plástica, fundo rígido, bandeja interna para o fundo e cinta lateral de forma a evitar vazamentos. Deve apresentar marcação para nível máximo de preenchimento, 5cm abaixo do bocal, para enchimento correspondente a até 2/ 3 da capacidade total. Caixa semi montada com indicações para finalização de montagem e instruções de uso na embalagem. A caixa deve estar identificada com simbologia para material biológico contaminado (substância infectante) e com a inscrição ``Perfuro cortante``. Deve atender às exigências da ABNT NBR 13853:1997 e da Resolução RDC 306 de 07/12/04 - ANVISA. Deve apresentar número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Ministério da Saúde. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 18 meses.	3.320,00	UNIDADE	DESCARBOX	R\$ 4,66	R\$ 4,54	-2,58	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA
0023	Papel kraft natural, bobina com 150 metros.	150,00	BOBINA	VMP	R\$ 207,51	R\$ 50,00	-75,90	FOKUS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA
0024	Corante Giemsa - corante tipo Eosina-Azul de metileno segundo Giemsa, aspecto físico líquido. A rotulagem deve apresentar dados de identificação, registro no ministério da saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Frasco com 500ml.	32,00	FRASCO	NEWPROV	R\$ 36,05	R\$ 36,05	0,00	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0025	Ditionito de sódio PA, NA2S2O4, CAS: 7775-14-6. Pureza mínima de 87% por reagente. 174,11g/ mol, pó branco e cristalino. CAS: 7775-14-6. A rotulagem deve apresentar dados de identificação, registro no ministério da saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Frasco com 500 gr.	34,00	FRASCO	EXODO	R\$ 49,00	R\$ 49,00	0,00	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0026	Saponina em pó. CAS: 8047-15-2. Solubilidade em água. Solubilidade em álcool solúvel. A rotulagem deve apresentar dados de identificação, registro no ministério da saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Frasco com 100g.	65,00	FRASCO	EXODO	R\$ 600,00	R\$ 600,00	0,00	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

0027	Fosfato de potássio Bibásico, K ₂ HPO ₄ – Anidro, P.A, CAS:7758-11-04. Pureza mínima de 98% por reagente. 174,18 g/mol, pó branco e cristalino. pH sol. 5% a 25°C. A rotulagem deve apresentar dados de identificação, registro no ministério da saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Frasco com 500 gr.	125,00	FRASCO	EXODO	R\$ 42,00	R\$ 42,00	0,00	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0028	Padrão de hemoglobina, Especificações mínimas: Reagente para uso diagnóstico in vitro para padronização da dosagem de hemoglobina; método: cianeto de hemoglobina. Volume 1ml. Rotulagem deve apresentar dados de identificação, registro no ministério da saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Deve ser da mesma marca do Reagente para determinação de hemoglobina.	2,00	FRASCO	LABTEST	R\$ 25,86	R\$ 25,86	0,00	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0029	Líquido de TURCK líquido para diluição e contagem de leucócitos frasco com 500 ml - Ácido Acético Glacial: 40 mL/L; Sol. Azul de Metileno a 1%: 0,125 mL/L; Água purificada q.s.p. A rotulagem deve apresentar dados de identificação, registro no ministério da saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Frasco com 500 ml.	3,00	FRASCO	NEWPROV	R\$ 41,00	R\$ 41,00	0,00	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0030	Óleo de Imersão - para microscopia, forma líquida com densidade entre 0,950 e 0,980 e índice de refração de 1,400 à 1,500. A rotulagem deve apresentar dados de identificação, registro no ministério da saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Frasco com 100 ml.	30,00	FRASCO	NEWPROV	R\$ 15,03	R\$ 15,03	0,00	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0031	Reagente para determinação de proteína em amostras de urina e líquido com reação de ponto final. Especificações mínimas: método colorimétrico pelo vermelho de pirogalol, somente para uso diagnóstico in vitro. Aplicação manual, semiautomática e automática. Apresentação dos reagentes: reagente de cor, padrão e controle. A rotulagem deve apresentar dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	2,00	KIT	LABTEST	R\$ 33,05	R\$ 33,05	0,00	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI

0032	SDH Diluente – 1 x 20Lt - Finalidade: Diluir os elementos figurados do sangue, permitindo a sua contagem nos analisadores SDH 20 – embalagem com 20 litros. A rotulagem deve apresentar dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 18 meses após a entrega.	14,00	EMBALAGEM	LABTEST	R\$ 415,25	R\$ 415,25	0,00	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0033	SDH Lisante – 1 x 05Lt - Finalidade: Solução lisante das hemácias permitindo a dosagem da hemoglobina e a contagem e diferenciação dos leucócitos em 3 populações – embalagem com 05 litros. A rotulagem deve apresentar dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 18 meses após a entrega.	10,00	EMBALAGEM	LABTEST	R\$ 923,77	R\$ 923,77	0,00	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0034	Kit Sífilis (VDRL) – Suspensão antigênica não treponêmica, estabilizada para a detecção da sífilis. Detecção de anginas plasmáticas, presentes no soro ou plasma humano de pacientes infectados pelo Treponema pallidum, por aglutinação frente a uma suspensão antigênica constituída de cardioplipina, lecitina e colesterol, adsorvido sobre partículas de carbono. Execução manual em soro, plasma. Acompanham controles positivo e negativo. Embalagem apropriada para o produto. Rótulo com NR de lote data de fabricação/ validade. Deve ter suspensão antigênica e estabilizada pronta para o uso, ou seja, não utilização da técnica de inativação viral. Validade mínima de 06 meses. No rótulo do produto deverá apresentar todas as informações (em português) exigidas pelo código de consumidor e ANVISA (idem para a bula e embalagem) a bula deve apresentar especificações detalhadas e objetivas quanto à execução do teste em todas as etapas, com instruções claras e bem definidas para a interpretação dos resultados. Validade mínima de 18 meses após a entrega.	4,00	KIT	LABTEST	R\$ 65,12	R\$ 65,12	0,00	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0035	Álcool etílico a 70% em gel para assepsia das mãos. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 18 meses. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Embalagem de 1 litro. Devido às normas internas de rastreabilidade em cada entrega será aceito no máximo três lotes diferentes	1.000,00	FRASCO	MEGAQUIMICA	R\$ 7,75	R\$ 7,75	0,00	FOKUS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA

0036	Sabonete líquido para mãos. Frasco contendo 1.000 ml. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 18 meses. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Embalagem de 1 litro.	1.000,00	FRASCO	RONDOQUIMICA	R\$ 5,75	R\$ 5,75	0,00	FOKUS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA
0037	Tubo criogênico - em polipropileno estéril, fundo redondo, rosca interna e anel de vedação de silicone, tampa natural, com área para marcação. Volume de trabalho de 1,8 ml. Livre de DNase e DNA humano, não progênito e não citotóxico. Que suporte temperaturas de -196°C a + 121°C. Caixa/ pacote com 100, 500 ou 1000 unidades. Deve vir acompanhado da Criobox. A embalagem deverá trazer os dados de identificação, número de Lote e data de fabricação e validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Aprovada pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA.	80.000,00	UNIDADE	CRALPLAST	R\$ 46,81	R\$ 1,31	-97,20	PH HOSPITALAR LTDA-ME
0038	Tubo de ensaio transparente, 12mmx75mm - Fabricados em polipropileno; fundo redondo; capacidade 5mL; centrifugáveis até 4.000 RPM. A embalagem deve apresentar dados de identificação, registro no ministério da saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Aprovada pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA.	850.000,00	UNIDADE	CRAL	R\$ 0,22	R\$ 0,05	-77,27	NRX MEDICAL SYSTEMS
0039	Tubo para coleta de sangue a vácuo com citrato de sódio tamponado 3,2%. Especificações mínimas: deve conter 9 partes de sangue para uma parte de anticoagulante citrato. Volume de 4,0 ml. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote nº de catálogo, prazo de validade e devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e fabricado de acordo com as Boas Práticas de Fabricação estabelecidas pela ANVISA e por outros padrões internacionais como ISO 6710.2, CLSI, Food and Drug Administration (FDA) e Comunidade Europeia (CE). Devido às normas internas de rastreabilidade em cada entrega será aceito no máximo três lotes diferentes. Em caso de o prazo de validade ser igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser fracionado. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	1.400,00	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 64,17	R\$ 58,09	-9,47	L R F BATISTA - ME

0040	Tubo EDTA K3: Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico, P.E.T., incolor, estéril, do tipo contendo EDTA K3 e utilizados na rotina de testes de imunohematologia como por exemplo prova de compatibilidade cruzada, grupamento sanguíneo, tipagem de Rh e triagem de anticorpos, medindo 13x75mm, aspiração de 4mL, com EDTA tripotássico (conteúdo por tubo: 7,2mg de EDTA K3). Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora, na cor ROXA. Esterilizado a Radiação gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote nº de catálogo, prazo de validade e devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e fabricado de acordo com as Boas Práticas de Fabricação estabelecidas pela ANVISA e por outros padrões internacionais como ISO 6710.2, CLSI, Food and Drug Administration (FDA) e Comunidade Europeia (CE). Devido às normas internas de rastreabilidade em cada entrega será aceito no máximo três lotes diferentes. Em caso de o prazo de validade ser igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser fracionado. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	135.000,00	UNIDADE	VACUETTE	R\$ 0,48	R\$ 0,38	-20,83	GREINER BIO-ONE BRASIL PROD. MED. HOSPITALARES LTDA
------	---	------------	---------	----------	----------	----------	--------	---

0041	Tubo EDTA K3: Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico, P.E.T., incolor, estéril, do tipo contendo EDTA K3 e utilizados na rotina de testes de imunohematologia como por exemplo prova de compatibilidade cruzada, grupamento sanguíneo, tipagem de Rh e triagem de anticorpos, medindo 13x75mm, aspiração de 4mL, com EDTA tripotássico (conteúdo por tubo: 7,2mg de EDTA K3). Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora, na cor ROXA. Esterilizado a Radiação gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote nº de catálogo, prazo de validade e devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e fabricado de acordo com as Boas Práticas de Fabricação estabelecidas pela ANVISA e por outros padrões internacionais como ISO 6710.2, CLSI, Food and Drug Administration (FDA) e Comunidade Europeia (CE). Devido às normas internas de rastreabilidade em cada entrega será aceito no máximo três lotes diferentes. Em caso de o prazo de validade ser igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser fracionado. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	45.000,00	UNIDADE	ECADIL	R\$ 0,48	R\$ 0,46	-4,17	NRX MEDICAL SYSTEMS
0042	Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel separador (para obtenção de soro) e ativador de coágulo, rolha de borracha siliconizada com tampa protetora na COR AMARELA OU VERMELHA COM ANEL AMARELO, material plástico incolor, estéril, descartável, aspiração de 5ml, tamanho 13x100mm, com etiquetas adesivas contendo: nº. de lote e nº. de catálogo, prazo de validade, devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e fabricado de acordo com as Boas Práticas de Fabricação estabelecidas pela ANVISA e por outros padrões internacionais como ISO 6710.2, CLSI, Food and Drug Administration (FDA) e Comunidade Europeia (CE). Devido às normas internas de rastreabilidade em cada entrega será aceito no máximo três lotes diferentes. Em caso de o prazo de validade ser igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser fracionado. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	150.000,00	UNIDADE	VACUETTE	R\$ 0,68	R\$ 0,57	-16,18	GREINER BIO-ONE BRASIL PROD. MED. HOSPITALARES LTDA

0043	Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel separador (para obtenção de soro) e ativador de coágulo, rolha de borracha siliconizada com tampa protetora na COR AMARELA OU VERMELHA COM ANEL AMARELO, material plástico incolor, estéril, descartável, aspiração de 5ml, tamanho 13x100mm, com etiquetas adesivas contendo: nº. de lote e nº. de catálogo, prazo de validade, devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e fabricado de acordo com as Boas Práticas de Fabricação estabelecidas pela ANVISA e por outros padrões internacionais como ISO 6710.2, CLSI, Food and Drug Administration (FDA) e Comunidade Europeia (CE). Devido às normas internas de rastreabilidade em cada entrega será aceito no máximo três lotes diferentes. Em caso de o prazo de validade ser igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser fracionado. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	50.000,00	UNIDADE	ECADIL	R\$ 0,68	R\$ 0,66	-2,94	NRX MEDICAL SYSTEMS
0044	Tubo capilar para microhematócrito com heparina. Dimensões de diâmetro interno: 1,1mm e diâmetro externo: 1,5mm; comprimento: 75mm; corpo moldado em vidro. A rotulagem deve apresentar dados de identificação, registro no ministério da saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Devido às normas de rastreabilidade, em cada entrega será aceito no máximo 3 (três) lotes diferentes.	60.000,00	UNIDADE	GLASSCYTO	R\$ 12,36	R\$ 0,35	-97,17	PH HOSPITALAR LTDA-ME
0045	Saco Transparente, para descongelamento de Plasma Fresco Congelado. Especificações mínimas: Saco plástico protetor, sem furos, transparente, atóxico, inodoro, resistente a temperatura de 37°C, as seguintes dimensões: 35cm x 45cm, espessura 12 micras.	5.000,00	UNIDADE	JPR	R\$ 55,19	R\$ 1,30	-97,64	PH HOSPITALAR LTDA-ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMARCIA CARVALHO GUEDES****Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços****EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
15.434.359/0001-44	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS	R. TENREIRO ARANHA, 2836 -	PORTO VELHO -	CRISTIANE O. P. DOS SANTOS	575.369.022-04	(69)3229-3333 /
	LTDA-EPP EIRELI	OLARIA	RO			3229-4444
07.277.723/0001-81	PH HOSPITALAR LTDA-ME	RUA: FERNANDO DE NORONHA,	PORTO VELHO -	FRANCISCO DE ASSIS	282.597.001-82	(69) 3227-
		4086 - NOVA FLORESTA	RO	AUGUSTO DE OLIVEIRA		5895/992952442/
						992525123

05.885.332/ 0001-14	NRX MEDICAL SYSTEMS	Rua Maria Lucia, 3339 - Tiradentes	PORTO VELHO -	Mario Alaercio Batista Júnior	742.446.472-87	(69) 3214- 3031/ 9981-7259
			RO			
19.859.630/ 0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69) 3302-2125 / 8158-7371 / 8153- 2225
21.707.794/ 0001-06	FAST BIO COMERCIAL EIRELI	RUA: ASSIS MONTEIRO, 605 (TERREO) - CENTRO	ITAPEVA - MG	LORRAYNE CAMILA RODRIGUES	016.128.346-20	(35) 3434-1479 (35) 3435-1100
04.086.552/ 0001-15	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	SIA/ SUL TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170 PARTE A, - ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA - DF	MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA	442.994.861-53	(61) 3362.7293
11.042.902/ 0001-07	INSMART Comércio de Equipamentos Ltda. - ME	Rua Antonio de Barros, sala 02, 1.010 - TATUAPÉ	SAO PAULO - SP	Alexandre Oliveiros Bicalho	327.553.748-29	(11) 4115-8545 / 3230-5924
33.442.464/ 0001-07	FOKUS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA	Av. Calama , andar 3 Sala 302, 1118 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	Renato Seiki Watanabe	884.835.412-20	(69) 3223-4819
32.578.926/ 0001-55	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RUA ANISIO GOMES , 1181 - PARQUE DAS NAÇÕES	BIRIGUI - SP	LUCAS HENRIQUE PEPICE	415.370.298-60	18-3644- 1251/ 99813-9985
71.957.310/ 0001-47	GREINER BIO-ONE BRASIL PROD. MED. HOSPITALARES LTDA	AV. AFONSO PANSAN , 1967 - VILA BERTINI	AMERICANA - SP	BRUNA ALVES LOUREIRO VILALBA	229.677.198-03	(19) 3468- 9600/ 9601

Protocolo 0012012079

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2019

PROCESSO Nº 0036.172436/2019-19

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar - Bolsa de Colostomias, Placas de Ostomias, Creme Barreira e outros), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar - Bolsa de Colostomias, Placas de Ostomias, Creme Barreira e outros), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (dias) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

15.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

15.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

15.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

15.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

15.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.8 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

15.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

15.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

15.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 16,15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 16.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 16.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

15.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

15.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

15.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

15.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

15.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

15.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

15.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

15.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 15.16.3.1, 15.16.3.2, 15.16.3.3, 15.16.3.4, 15.16.3.5, 15.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 15.16.3.1, 15.16.3.2, 15.16.3.3, 15.16.3.4, 15.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

15.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

15.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

15.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia

5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pífida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.**

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.172436/2019-19**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 339/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 178/2020**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 18/06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BOLSA DE **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 05/06/2020

COLOSTOMIA, PLACAS E ADJUVANTES) - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Bolsa neonatal, sistema de base e bolsa ou 1 peça, transparente, com dupla função: intestinal ou urinária, com barreira de resina sintética plana, com flange de 27 mm, recortável de 0 a 25 mm. Encaixe sem pressão abdominal e fechamento individual.	3.159,00	UND	COLOPLAST	R\$ 26,93	R\$ 26,66	-1,00	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0002	Bolsa de colostomia adulto, sistema uma (01) peça, plástico antiodor, drenável, opaca, com filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável até 70 mm, sem adesivo microporoso e clamp para cada bolsa.	23.544,00	UND	COLOPLAST	R\$ 16,08	R\$ 10,43	-35,14	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0003	Bolsa de colostomia adulto, sistema uma (01) peça, plástico antiodor, drenável, transparente, com filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável até 70 mm, sem adesivo microporoso e clamp de fechamento individual.	14.994,00	UND	COLOPLAST	R\$ 17,63	R\$ 10,42	-40,90	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0004	Bolsa de colostomia adulto, sistema uma (01) peça. Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca, clamp de fechamento individual. Base adesiva de resina sintética, com convexidade para estoma retraído, recortável de 15-43 mm.	2.448,00	UND	COLOPLAST	R\$ 63,58	R\$ 43,33	-31,85	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0005	Bolsa de colostomia adulto sistema de base e bolsa ou duas (02) peças recortável, opaca/ transparente, com filtro de carvão ativado, com flange de resina sintética, com hidrocolóide sem adesivo microporoso, recortável de 10-88 mm, flange de até 90 mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	7.659,00	UND	COLOPLAST	R\$ 50,56	R\$ 48,20	-4,67	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

0006	Bolsa de Colostomia infantil, sistema uma (01) peça, drenável, plástico antidor, transparente, sem filtro de carvão ativado, resina sintética, sem adesivo microporoso, recortável de: 10-35 mm ou 8-50 mm ou 10 até 38 mm, um clamp de fechamento para cada bolsa.	1.260,00	UND	COLOPLAST	R\$ 16,33	R\$ 13,95	-14,57	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0007	Protetor para Colostomia e Ileostomia, sistema (01) peça, para uso pós irrigação ou para colostomias reguladas por dietas ou para estomas não funcionantes (fístula mucosa), cor opaca, recorte 20-55 mm. Composto por bolsa protetora, absorvente interno, base adesiva plana. Filtro de carvão ativado integrado.	2.220,00	UND	COLOPLAST	R\$ 27,15	R\$ 22,35	-17,68	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0008	Sistema uma peça drenável estéril para uso pós- operatório em estoma intestinal com base plana de dupla camada adesiva composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica, goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno e poliisobutileno, recortável de 10 a 78 mm; e bolsa com capacidade para 680 ml composta de PVC silencioso e à prova de odores revestida de tecido sem trama composto de fibras de polipropileno hidrofóbico para secagem rápida em contato com umidade e maior conforto à pele, janela integridade 70 mm para fácil acesso ao estoma e válvula de drenagem em formato funil que se adapta a diversas bolsas de cama.	2.790,00	UND	COLOPLAST	R\$ 87,35	R\$ 52,58	-39,81	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0009	Sistema uma peça drenável estéril para uso pós- operatório em estoma intestinal com base plana de dupla camada adesiva composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica, goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno e poliisobutileno, recortável de 10 a 115 mm; e bolsa com capacidade para 725 ml composta de PVC silencioso e à prova de odores revestida de tecido sem trama composto de fibras de polipropileno hidrofóbico para secagem rápida em contato com umidade e maior conforto à pele, janela integridade 100 mm para fácil acesso ao estoma e válvula de drenagem em formato funil que se adapta a diversas bolsas de cama	3.672,00	UND	COLOPLAST	R\$ 87,35	R\$ 52,50	-39,90	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0010	Bolsa de colostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antidor, opaca com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-35 mm, sem adesivo microporoso. Flange de até 40 mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	2.763,00	UND	COLOPLAST	R\$ 63,42	R\$ 28,66	-54,81	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

0011	Bolsa de colostomia adulto drenável sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética plana, recortável 10-40 mm, com adesivo microporoso, flange de até 45 mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	2.538,00	UND	SUR FIT	R\$ 56,92	R\$ 41,37	-27,32	BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0012	Bolsa de colostomia adulto drenável sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, transparente com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética plana, recortável 10-40 mm, com adesivo microporoso, flange de até 45 mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	2.673,00	UND	SUR FIT	R\$ 57,90	R\$ 41,15	-28,93	BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0013	Bolsa de colostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca com/ ou sem filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-44 mm, com/ ou sem adesivo microporoso. Flange de até 57mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	5.058,00	UND	COLOPLAST	R\$ 43,99	R\$ 27,23	-38,10	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0014	Bolsa de colostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-55 mm, sem adesivo microporoso. Flange de até 60 mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	34.533,00	UND	COLOPLAST	R\$ 40,44	R\$ 28,70	-29,03	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0015	Bolsa de urostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa transparente, plástico antiodor, válvula de drenagem e válvula anti- refluxo. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-45 mm ou 10-44 mm, flange de 50 mm ou 57 mm. Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	6.975,00	UND	COLOPLAST	R\$ 48,56	R\$ 26,19	-46,07	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0016	Protetor cutâneo em pó, para dermatite periestoma, com carboximetilcelulose e associações, frasco com aproximadamente 25 ou 28,3 g.	5.130,00	UND	COLOPLAST	R\$ 61,20	R\$ 35,08	-42,68	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0017	Protetor cutâneo em creme, para dermatite periestoma, olivato certearílico e sorbitano, acrilato, copolimer, tetrahidroxipropil etilenodiamina, fenoxietano, ácido benzóico e ácido dehidroacético. permite adesão de fitas e adesivos. não estéril, 60 ml	3.528,00	UND	COLOPLAST	R\$ 88,08	R\$ 86,62	-1,66	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0018	Cinto elástico adulto, para suporte de equipamento coletor de estomia, ajustável e com presilha de conexão.	1.332,00	UND	COLOPLAST	R\$ 45,23	R\$ 20,04	-55,69	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

0019	Barreira de Resina sintética protetora de pele em pasta, composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), CMC e associações, com álcool. Tubo com 56,7 g, ou 60 g.	2.745,00	UND	COLOPLAST	R\$ 56,12	R\$ 36,05	-35,76	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0020	Barreira de Resina sintética protetora de pele em pasta, composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), CMC e associações, sem álcool. Tubo com 60 g.	2.403,00	UND	COLOPLAST	R\$ 137,50	R\$ 137,50	0,00	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0021	Adesivo flexível, elástico em forma de arco, para reforço, fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia, com aproximadamente 5 mm de bordas biseladas, composto de estireno-isopreno-estireno, poliestireno, resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo, dióxido de titânio e amido de batata.	5.238,00	UND	COLOPLAST	R\$ 21,42	R\$ 7,50	-64,99	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0022	Adesivo flexível, elástico e macio, para proteção e tratamento da pele periestoma e absorção de umidade. Composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctil (DOA), dióxido de titânio, (CMC), e antioxidantes. Revestida por filme de papel e silicone na face externa para facilitar a demarcação e recorte. Tamanho 10 x 10 cm.	3.006,00	UND	COLOPLAST	R\$ 28,00	R\$ 15,00	-46,43	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0023	Adesivo flexível, elástico e macio, para proteção e tratamento da pele periestoma e absorção de umidade. Composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctil (DOA), dióxido de titânio, (CMC), e antioxidantes. Revestida por filme de papel e silicone na face externa para facilitar a demarcação e recorte. Tamanho 15 x 15 cm.	2.898,00	UND	COLOPLAST	R\$ 45,90	R\$ 44,98	-2,00	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0024	Sachê hidrossolúveis 2,5 gramas de polímeros absorventes e carvão ativado da tecnologia Active One que controla gases, odor e gelifica o efluente líquido e semi-líquido presente nas ileostomias e colostomia a Direita. Pote com 100 unidades.	3.852,00	UND	CONVATEC	R\$ 4,67	R\$ 4,67	0,00	ANA CAROLINA A DE A RUELLA
0025	Removedor de adesivo em aerossol composto por 100% silicone, indolor, atraumático e não deixa resíduo. Frasco com 50 ml.	4.014,00	UND	SENSICARE	R\$ 86,82	R\$ 38,00	-56,23	BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0026	Bolsa neonatal, sistema de base e bolsa ou 1 peça, transparente, com dupla função: intestinal ou urinária, com barreira de resina sintética plana, com flange de 27 mm, recortável de 0 a 25 mm. Encaixe sem pressão abdominal e fechamento individual.	1.053,00	UND	COLOPLAST	R\$ 26,93	R\$ 26,60	-1,23	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI

0027	Bolsa de colostomia adulto, sistema uma (01) peça, plástico antiodor, drenável, opaca, com filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável até 70 mm, sem adesivo microporoso e clamp para cada bolsa.	7.848,00	UND	COLOPLAST	R\$ 16,08	R\$ 11,71	-27,18	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0028	Bolsa de colostomia adulto, sistema uma (01) peça, plástico antiodor, drenável, transparente, com filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável até 70 mm, sem adesivo microporoso e clamp de fechamento individual.	4.998,00	UND	COLOPLAST	R\$ 17,63	R\$ 14,66	-16,85	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0029	Bolsa de colostomia adulto, sistema uma (01) peça. Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca, clamp de fechamento individual. Base adesiva de resina sintética, com convexidade para estoma retraído, recortável de 15-43 mm.	816,00	UND	COLOPLAST	R\$ 63,58	R\$ 51,45	-19,08	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0030	Bolsa de colostomia adulto sistema de base e bolsa ou duas (02) peças recortável, opaca/ transparente, com filtro de carvão ativado, com flange de resina sintética, com hidrocolóide sem adesivo microporoso, recortável de 10-88 mm, flange de até 90 mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	2.553,00	UND	COLOPLAST	R\$ 50,56	R\$ 48,10	-4,87	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0031	Sistema uma peça drenável estéril para uso pós- operatório em estoma intestinal com base plana de dupla camada adesiva composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica, goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estirenoe poliisobutileno, recortável de 10 a 78 mm; e bolsa com capacidade para 680 ml composta de PVC silencioso e à prova de odores revestida de tecido sem trama composto de fibras de polipropileno hidrofóbico para secagem rápida em contato com umidade e maior conforto à pele, janela integridade 70 mm para fácil acesso ao estoma e válvula de drenagem em formato funil que se adapta a diversas bolsas de cama.'	930,00	UND	COLOPLAST	R\$ 87,35	R\$ 87,30	-0,06	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI

0032	Sistema uma peça drenável estéril para uso pós- operatório em estoma intestinal com base plana de dupla camada adesiva composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica, goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno e poliisobutileno, recortável de 10 a 115 mm; e bolsa com capacidade para 725 ml composta de PVC silencioso e à prova de odores revestida de tecido sem trama composto de fibras de polipropileno hidrofóbico para secagem rápida em contato com umidade e maior conforto à pele, janela integridade 100 mm para fácil acesso ao estoma e válvula de drenagem em formato funil que se adapta a diversas bolsas de cama	1.224,00	UND	COLOPLAST	R\$ 87,35	R\$ 87,30	-0,06	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0033	Bolsa de colostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antidor, opaca com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-35 mm, sem adesivo microporoso. Flange de até 40 mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	921,00	UND	COLOPLAST	R\$ 63,42	R\$ 44,46	-29,90	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0034	Bolsa de colostomia adulto drenável sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antidor, opaca com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética plana, recortável 10-40 mm, com adesivo microporoso, flange de até 45 mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	846,00	UND	CONVATEC	R\$ 56,92	R\$ 56,92	0,00	ANA CAROLINA A DE A RUELLA
0035	Bolsa de colostomia adulto drenável sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antidor, transparente com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética plana, recortável 10-40 mm, com adesivo microporoso, flange de até 45 mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	891,00	UND	CONVATEC	R\$ 57,90	R\$ 57,90	0,00	ANA CAROLINA A DE A RUELLA
0036	Bolsa de colostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antidor, opaca com/ ou sem filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-44 mm, com/ ou sem adesivo microporoso. Flange de até 57mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	1.686,00	UND	COLOPLAST	R\$ 43,99	R\$ 43,97	-0,05	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI

0037	Bolsa de colostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antidor, opaca com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-55 mm, sem adesivo microporoso. Flange de até 60 mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	11.511,00	UND	COLOPLAST	R\$ 40,44	R\$ 37,73	-6,70	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0038	Bolsa de urostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa transparente, plástico antidor, válvula de drenagem e válvula anti- refluxo. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-45 mm ou 10-44 mm, flange de 50 mm ou 57 mm. Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	2.325,00	UND	COLOPLAST	R\$ 48,56	R\$ 41,80	-13,92	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0039	Protetor cutâneo em pó, para dermatite periestoma, com carboximetilcelulose e associações, frasco com aproximadamente 25 ou 28,3 g.	1.710,00	UND	COLOPLAST	R\$ 61,20	R\$ 57,30	-6,37	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0040	Protetor cutâneo em creme, para dermatite periestoma, olivato certearilico e sorbitano, acrilato, copoliero, tetrahidroxipropil etilenodiamina, fenoxietano, acido benzoidfo e acido dehidroacetico. permite adesão de fitas e adesivos. não estéril, 60 ml	1.176,00	UND	COLOPLAST	R\$ 88,08	R\$ 86,60	-1,68	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0041	Cinto elástico adulto, para suporte de equipamento coletor de estomia, ajustável e com presilha de conexão.	444,00	UND	CASEX	R\$ 45,23	R\$ 20,96	-53,66	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRES
0042	Barreira de Resina sintética protetora de pele em pasta, composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), CMC e associações, com álcool. Tubo com 56,7 g, ou 60 g.	915,00	UND	COLOPLAST	R\$ 56,12	R\$ 51,33	-8,54	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0043	Barreira de Resina sintética protetora de pele em pasta, composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), CMC e associações, sem álcool. Tubo com 60 g.	801,00	UND	COLOPLAST	R\$ 137,50	R\$ 137,48	-0,01	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0044	Adesivo flexível, elástico em forma de arco, para reforço, fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia, com aproximadamente 5 mm de bordas biseladas, composto de estireno-isoprenoestireno, poliestireno, resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo, dióxido de titânio e amido de batata.	1.746,00	UND	COLOPLAST	R\$ 21,42	R\$ 20,99	-2,01	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI

0045	Adesivo flexível, elástico e macio, para proteção e tratamento da pele periestoma e absorção de umidade. Composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctil (DOA), doóxido de titânio, (CMC), e antioxidantes. Revestida por filme de papel e silicone na face externa para facilitar a demarcação e recorte. Tamanho 10 x 10 cm.	1.002,00	UND	COLOPLAST	R\$ 28,00	R\$ 28,00	0,00	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0046	Adesivo flexível, elástico e macio, para proteção e tratamento da pele periestoma e absorção de umidade. Composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctil (DOA), doóxido de titânio, (CMC), e antioxidantes. Revestida por filme de papel e silicone na face externa para facilitar a demarcação e recorte. Tamanho 15 x 15 cm.	966,00	UND	COLOPLAST	R\$ 45,90	R\$ 45,75	-0,33	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0047	Removedor de adesivo em aerossol composto por 100% silicone, indolor, atraumático e não deixa resíduo. Frasco com 50 ml.	1.338,00	UND	CONVATEC	R\$ 86,82	R\$ 69,50	-19,95	ANA CAROLINA A DE A RUELLA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
10193608000214	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496, LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	607.889.762-49	69 3223-0900 / 3223-0056
15.434.359/ 0001-44	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI	R. TENREIRO ARANHA, 2836 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	CRISTIANE O. P. DOS SANTOS	575.369.022-04	(69)3229-3333 / 3229-4444
09.603.161/ 0004-97	BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Rua Wagner Luiz Bevilacqua, Parte R, 525 - LEITÃO	LOUVEIRA - SP	BRUNO RICARDO PINHEIRO SILVA	225.079.768-45	(11) 3529-1800 / 3529-1801
31.230.522/ 0001-03	ANA CAROLINA A DE A RUELLA	AV. AMAZONAS, 2228 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	RAIMUNDO JEFERSON DE ALMEIDA	091.325.462-20	(69) 99229-4203
05.885.332/ 0001-14	NRX MEDICAL SYSTEMS	Rua Maria Lucia, 3339 - Tiradentes	PORTO VELHO - RO	Mario Alaercio Batista Júnior	742.446.472-87	(69) 3214-3031/ 9981-7259

Protocolo 0012015674

AVISO**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

TOMADA DE PREGOS Nº 016/19/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.469801/2019-66 / PM/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força da **Portaria Nº. 249/2019/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "CLASSIFICAR as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	132.723,18	1º
ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO & COMÉRCIO EIRELI ME	139.472,69	2º
M. CUNHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	145.592,84	3º

Todas com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital".

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, 1, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Porto Velho, 17 de junho de 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0012052350

AVISO
AVISO DE ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2020/CEL/SUPEL/RO.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.290633/2019-08

OBJETO: Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, para instalação e funcionamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco - EEEFMMCB, na cidade de Porto Velho, conforme requisitos mínimos exigidos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Presidente de Comissão nomeado na Portaria nº 01/2020/SUPEL-CI, publicada no D.O.E do dia 06.01.2020, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, está **AGENDADO** para o dia **09/07/2020 às 09h00min (Horário de Rondônia)**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.
Publique-se.

Porto Velho (RO), 18 de junho de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente em Substituição - CEL/SUPEL

Protocolo 0012054972

SEFIN

Portaria nº 410 de 10 de junho de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGGUM (0011755310) e Justificativa SEFIN-AGGUM (0011755393), datado em 28 de maio de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.210916/2020-71.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 100/2020/SEFIN-GRH de 13/02/2020, publicado no DOE/RO nº 32 de 17/02/2020, que remarcou a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ESTEVÃO FELIPE PEDROSO CONROY**, matrícula nº 300151907, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estadual, lotado na Agência de Rendas de Guajará-Mirim - AGGUM/1DRPVH/SEFIN, marcada para os períodos de 16/10/2019 à 25/10/2019, 26/02/2020 à 06/03/2020 e 30/03/2020 à 08/04/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 16/10/2019 à 25/10/2019, 26/02/2020 à 06/03/2020 e 30/03/2020 à 08/04/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	30/ 03/2020 a 08/04/2020	10
	01/ 06/2020 a 10/06/2020	10
	26/ 08/2020 a 04/09/2020	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 16/10/2019 à 25/10/2019, 26/02/2020 à 06/03/2020 e 30/03/2020 à 08/04/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	30/ 03/2020 a 08/04/2020	10
	26/ 08/2020 a 04/09/2020	10
	08/ 09/2021 a 17/09/2021	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/10/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011950710

Portaria nº 414 de 16 de junho de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-TATE (0010889505) e Despacho SEFIN-TATE (0011317514), datado em 29 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.136370/2020-89.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **JATCMAR DA SILVA BRITO ARAGÃO**, matrícula nº 300000408, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotada na Tribunal Administrativo de Tributos Estadual - TATE/SEFIN, marcada para o período de 11/05/2020 à 30/05/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	02/ 09/2020 a 11/09/2020	10
	07/ 10/2020 a 16/10/2020	10

II – Ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de **01/05/2020 a 10/05/2020**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012006309

Portaria nº 415 de 16 de junho de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 17/2020/SEFIN-AGEDO (0011691947), datado em 25 de maio de 2020, constante no Processo Sei nº 0030.205436/2020-98.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora **TEREZA COELHO COUTINHO NARCIZO**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300000885, para substituir a Agente de Rendas de Espigão do Oeste/4ª DRRE/CACOAL, Sr. Pedro Gonzaga de Oliveira Filho, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula n. 300007315, no período de **01/06/2020 a 15/06/2020**, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012020675

Portaria nº 417 de 16 de junho de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Errata SEFIN-PFWS (0011857417), datado em 03 de junho de 2020, constante no Processo Sei nº 0030.288950/2019-17.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **GUSTAVO JOSE CARDOSO PACHECO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300109437, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, nos dias **07 de agosto de 2020**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 no estado Rio de Janeiro, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/08/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012021902

Portaria nº 418 de 17 de junho de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 86/2020/SEFIN-6DRARI (0011948769), datado em 10 de junho de 2020, constante no Processo Sei nº 0030.228497/2020-23.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **DIEGO RODRIGUES ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300151153, para substituir a Delegada Regional da Receita de Ariquemes/6ª DRRE, Sra. Juliana Furini Reginato, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300115025, no período de **15/06/2020 a 24/06/2020**, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/06/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012026379

Portaria nº 419 de 17 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Alterar os servidores nas **Portarias nº 430/2019/SEFIN-GCEC** de 10 de abril de 2019, publicada no DOE nº. 071 de 17 de abril de 2019 (Manutenção) e **1093/2019/SEFIN-GCEC** de 27 de novembro de 2019, publicada no DOE nº. 227 de 4 de dezembro de 2019 (Combustível), do **Grupo de Transporte/SEFIN** conforme descrito abaixo:

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Incluir:

Felipe da Costa Barbosa – Matrícula: 300141681;

Excluir:

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

II - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Finanças-Adjunto

Protocolo 0012027103

PM

Portaria nº 4676 de 16 de junho de 2020

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar por Licença para Tratamento

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

de Saúde Própria

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando Ofício 39995/2020/PM-CS4JMS (0011986402), de 15 de junho de 2020 e Ata de Inspeção de Saúde Sessão Nº 018 da 4ª Junta Militar de Saúde (0011986930).

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM RE 100075366 **DOZIMAR PEREIRA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a **contar de 20 de maio de 2020**, ter sido julgado incapaz, temporariamente, por haver ultrapassado um ano contínuo de Licença para tratamento de Saúde própria (LTS), de acordo com a alínea "c" do Inciso IV, § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão Nº 018 da 4ª Junta Militar de Saúde (0011986930), da 4ª Junta Militar de Saúde, de 09 de junho de 2020.

Art. 2º Transferir o 3º SGT PM RE 100075366 **DOZIMAR PEREIRA**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar da mesma data de sua agregação, em função de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV, do Art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOE/RO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o Policial Militar na condição de adido junto ao 10º BPM (Rolim de Moura/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0012014452

Portaria nº 4528 de 08 de junho de 2020

Dispõe sobre Modificação de Antiguidade de Praça PM na Escala Hierárquica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso V, do Art. 12 do Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007 e,

Considerando o período de **01 ano, 06 meses e 10 dias**, em que o 3º SGT PM RE 100060983 MARCELO DURAN SCHATZMANN, passou afastado das funções na Instituição Policial Militar, deixando de contar tempo de serviço e arregimentado, conforme Análise 16 (0011918727),

RESOLVE:

Art. 1º Modificar a antiguidade do **3º SGT PM RE 100060983 MARCELO DURAN SCHATZMANN**, no Almanaque da PMRO, o qual passa a figurar na Escala Hierárquica de Terceiros-Sargentos PM na classificação 382º, logo após o 3º SGT PM RE 100061224 JOSÉ CESARIO GOMES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA – CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0011922466

Portaria nº 4532 de 09 de junho de 2020

Dispõe sobre Modificação de Antiguidade de Praça PM na Escala Hierárquica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso V, do Art. 12 do Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007 e,

Considerando o período de **01 ano, 07 meses e 25 dias**, em que o 3º SGT PM RE 100079193 WENDELL KRUFK TEIXEIRA, passou afastado das funções na Instituição Policial Militar, deixando de contar tempo de serviço e arregimentado, conforme Análise 16 (0011918727),

RESOLVE:

Art. 1º Modificar a antiguidade do **3º SGT PM RE 100079193 WENDELL KRUFK TEIXEIRA**, no Almanaque da PMRO, o qual passa a figurar na Escala Hierárquica de Terceiros-Sargentos PM na classificação 383º, logo após o 3º SGT PM RE 100060983 MARCELO DURAN SCHATZMANN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA – CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0011928477

Portaria nº 4670 de 16 de junho de 2020

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **CB PM RE 100090259 ADRIANO ROGÉRIO DIAS LIMA**, do serviço ativo da PMRO, por falecimento, em **06 de junho de 2020**, conforme Certidão de Óbito sob o nº 09568701552020400117269006046210, Cartório Godoy - 1º Ofício, em Porto Velho/RO, nos termos do inciso VIII do artigo 89 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do BPChoque que proceda o seu desligamento do estado efetivo da Unidade.

Art. 3º Encaminhar a presente Portaria à Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de cessação da remuneração junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 06 de junho de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

PC

Portaria nº 702 de 17 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.233391/2020-08.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias da servidora **JULIANA HÉRICA DE ARAÚJO TAVARES PASSOS**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº 300104040, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil do Município de Porto Velho/RO, do período de **02/07/2020 a 31/07/2020** para o período de **1º/11/2020 a 30/11/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012029837

TERMO DE RECONHECIMENTO						
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ Nº. 01.664.910/0001-31, com sede administrativa na Avenida Farquar, nº. 1533, Centro, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Delegado-Geral Samir Fouad Abboud, em conformidade com as prescrições do Decreto Estadual nº 5.459 de 11 de fevereiro de 1992 e da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, promove o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores, provenientes da Concessão de Adicional de Horas Extraordinárias aos servidores relacionados no quadro abaixo, que correrá à conta de Dotação Orçamentária Própria em cumprimento ao art. 37 da Lei nº. 4.320/64.						
SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS - 2019			
			OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Alessandro Guimarães Leal da Silva	Agente de Polícia	300104126	40	40	38	118
Auriete Lima Freire	Escrivã de Polícia	300060142	40	20	32	92
João Carlos Ramos	Escrivã de Polícia	300104919	40	40	38	118
Mara Regina Bonfim de Oliveira	Escrivã de Polícia	300012072	40	40	14	94
Ronilton Alves de Lima	Agente de Polícia	300060081	40	26	20	86
Roselei Virgínia Ferreira	Agente de Polícia	300014273	40	40	0	80
Tathiana Rodrigues Leal Rocha	Agente de Polícia	300098689	0	40	36	76
TOTAL						664

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

Samir Fouad Abboud
Delegado-Geral

Protocolo 0011890389

Portaria nº 689 de 15 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento Matrícula n. 096297 01 55 2020 1 00245 0122123 65 (0011943985) insere nos autos do Processo SEI n. 0019.228067/2020-60;

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **05.06.2020 a 24.06.2020**, ao servidor **WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300058576, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Ji-Paraná/RO**, em razão do nascimento de seu filho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011984867

Portaria nº 685 de 10 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal),

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO que os elogios formulados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil não estão sujeitos a apreciação, nem a aprovação do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 26, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 76/93;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo SEI n. 0019.206759/2020-57, formulada através do Ofício 12947 (0011708198) aos servidores especificados;

CONSIDERANDO a atuação rápida desses Policiais lotados no município de São Francisco do Guaporé/RO em operação conjunta com os policiais de São Miguel do Guaporé/RO, conforme **Ocorrência Policial nº 75463/2020**, de 22/05/2020, de grande repercussão positiva junto a comunidade local e a dedicação excepcional no cumprimento do dever, transcendendo ao que é normalmente exigível do servidor policial.

R E S O L V E :

ELOGIAR os servidores abaixo:

° **DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO DE ARAÚJO - Agente de Polícia - matrícula nº300104652;**

° **ALEXANDER CRUZ MENDES QUIRINO- Agente de Polícia -Matrícula nº300103963;**

° **REGINALDO MESSIAS LINARD - Agente de Polícia - Matrícula nº 300103930;**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 10 de junho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011956275

Portaria nº 695 de 16 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0011973347) do Processo SEI nº 0037.536343/2019-17;

R E S O L V E :

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **1º.06.2020**, o servidor **ALEQUESANDO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300058681, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA - DEI**, anteriormente lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência -GEI/SESDEC, no município de Porto Velho.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012005952

Portaria nº 696 de 16 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0011973347) do Processo SEI nº 0037.536343/2019-17;

R E S O L V E :

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **1º.06.2020**, o servidor **JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300098510, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA - DEI**, anteriormente lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC, no município de Porto Velho.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012006272

Portaria nº 697 de 16 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0011973347) do Processo SEI nº 0037.536343/2019-17;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **1º.06.2020**, o servidor **ANDERSON SILVA DA SILVA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300059977, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA - DEI**, anteriormente lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência -GEI/SESDEC, no município de Porto Velho.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de março de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012006509

Portaria nº 698 de 16 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0011973347) do Processo SEI nº 0037.536343/2019-17;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **1º.06.2020**, o servidor **MANOEL TAVARES DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300060210, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA - DEI**, anteriormente lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC, no município de Porto Velho.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012006675

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA

N. 003/2020/CONSUPOL/PC/RO

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, considerando as providências a serem adotadas no que tange a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme dispõe o DECRETO Nº 24.887, alterado pelo DECRETO 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020, e Portaria n. 306/DGPC de 26 de março de 2020, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se ORDINARIAMENTE, no auditório da Academia da Polícia Civil: “**Del. Luiz Glaysman Alves de Oliveira**”, avenida Amazonas, 6781 – Escola de Polícia, sob a presidência do Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros convocados, constantes na lista de presença. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Iniciou-se a sessão com a execução do Hino da Polícia Civil. Em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos, passando à ordem do dia. **ITEM 01 – VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, datada de 30 de abril de 2020, realizada na cidade de Porto Velho, encaminhada previamente aos Conselheiros por meio eletrônico. Feita a leitura. APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES. **ITEM 02** – Encaminhamento. GAF. Proposta. Retificação de Decretos no Processo de Promoção Setembro/2019 – Proc-SEI n. 0019.142661/2020-64. Relatório apresentado pelo servidor JOÃO CARLOS RAMOS, membro da Comissão para a promoção de março/2020. Analisado e discutido pelo Colegiado. RELATÓRIO APROVADO POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES. **ITEM 03** – Encaminhamento. COMISSÃO DE PROMOÇÃO. Análise visando homologação da lista nominativa de servidores promovidos em MARÇO/2020 – Proc.-SEI n. 0019.114427/2020-47. Retirado de pauta a pedido da presidência. **ITEM 04** – Encaminhamento. DGPC. Deliberar acerca de elaboração de Manual de padronização da Polícia Civil de Rondônia – Proc.-SEI n. 0019.086972/2020-36. O assunto foi explanado e explicado pela servidora JOYCE MARY MOREIRA, lotada na ASSTEC/PC/RO. Com proposta de que sejam mantidos a insígnia e distintivo assim como os termos do Decreto n. 23.208/2018, visto que atendem a todas as deliberações do CONCP e Ministério da Justiça e Segurança Pública. Acatar os parâmetros dispostos na Portaria n. 885/2019 de 18/12/2019, do Ministro da Justiça e Segurança Pública quanto à expedição das identidades funcionais dos servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia. Por fim, conforme adotado em outros estados, deliberar pela elaboração de Manual contendo toda padronização da Polícia Civil do Estado de Rondônia. Inclusive com retorno do BRASÃO da Polícia Civil no distintivo. Analisada e discutida. APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES. **ITEM 05** – Proposta. CONSUPOL. Com fundamento no §3º, art. 2º, do Dec. 16.844/12, Criação de uma nova Turma temporária, objetivando análise e relatório do Recurso n. 004/2019/CONSUPOL. PAD n. 013/2019/3ºCPPAD/COR/PC/RO – PROC-SEI n. 0019.473253/2018-37. Após análise e discussão de nomes apresentados em lista nominativa de servidores Delegados da Classe Especial, a comissão ficou composta pelos Delegados: JULIO CESAR ARABE GOMES DA SILVA – Presidente; SEBASTIÃO PEREIRA e MARIO JORGE PINTO SOBRINHO, membros. Colocada em votação: APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES. **ITEM 06** – Encaminhamento. DPI. Proposta de regulamentação do uso provisório do Sistema Eletrônico de Informações-SEI para confecção de documentos finalísticos da Polícia Civil até que seja implementada solução tecnológica adequada e compatível com a natureza e espécie de cada procedimento – Proc-SEI n. 0019.230684/2018-19. Analisada e discutida a MINUTA DE RESOLUÇÃO APRESENTADA. COLOCADA EM VOTAÇÃO: APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES. **ITEM 07** – Encaminhamento. COMISSÃO ESPECIAL. Proposta. Dirimir aparente conflito de atribuição, nos termos do artigo 3º, inciso XIV, do Decreto nº 16.844, de 19 de junho de 2012. ASSTEC apresentará relatório – Proc-SEI n. 0019.527319/2019-05. Passada a palavra a servidora JOYCE MARY MOREIRA, lotada na ASSTEC/PC/RO. para apresentação de relatório. Esclarecido o conflito, será formulada Resolução a respeito do tema. **OUTROS ASSUNTOS: ITEM 1** - Encaminhamento. DPE. Proposta de criação de uma COMISSÃO TEMPORÁRIA para elaboração de projeto de resolução, destinada a regulamentação da utilização da videoconferência para realização de oitivas de partes e testemunhas de forma telepresencial, sem que

a medida implique em impacto financeiro para a Polícia Civil. Passada a palavra ao Conselheiro PAULO KAKIONIS – Diretor do DPE, para apresentação do tema. Analisada e discutida. APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES, devendo a comissão ser composta por membro do DPE, DINTEL e CORREGEPOL. Deverá apresentar uma proposta em 15 dias. **ITEM 2 - Encaminhamento.** DGPC. Organograma da Polícia Civil 2020. Tema apresentado pela servidora JOYCE MARY MOREIRA, ASSTEC/PC. Analisado e discutido. APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, deu por encerrada a 2ª Reunião Ordinária. Determinou a leitura da ata. Ficando aprovada sua redação por todos os Conselheiros presentes, que a assinam juntamente com o Presidente e Secretário Executivo. **SAMIR FOUAD ABOUD/Delegado-Geral da Polícia Civil/Presidente; ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES/Delegada Geral Adjunta; RONICIR MANFROI/Corregedor-Geral da Polícia Civil; ROSILEI DE LIMA/Diretora do Departamento de Polícia Metropolitana/Conselheira; PAULO KAKIONIS/Diretor do Departamento de Polícia Especializada/Conselheiro; JEREMIAS MENDES DE SOUZA/Diretor do Departamento de Polícia do Interior/Conselheiro; ALFREDO LUIS SARAIVA NOGUEIRA/Diretor do Departamento de Transportes/Conselheiro; RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO/Diretor do Departamento de Narcóticos/Conselheiro; OSMAR LUIZ CASA/Diretor do Departamento de Informática e Telecomunicações/Conselheiro; ANDERSON FERNANDES DE MELO/Gerente de Administração e Finanças/Conselheiro; JOÃO CARLOS RAMOS/Escrivão de Polícia – Membro da Comissão de Promoção Março 2020; JOYCE MARY MOREIRA/Agente de Polícia - ASSTEC/PC; MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI/Delegado de Polícia - Secretário-Executivo.**////////////////////

Protocolo 0012048802

SEJUS

Portaria nº 1865 de 15 de junho de 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção nas Unidades Penais do Estado de Rondônia, durante o período de vigência da calamidade pública de que trata o Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a distribuição de máscaras aos estabelecimentos penais através do Programa Todos pela Saúde;

CONSIDERANDO o art. 18 do Decreto Estadual 25.138/2020 que dispõe que é obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte;

Resolve:

Art. 1º. Sem prejuízo das recomendações expedidas pelas autoridades sanitárias, fica obrigatório a todos os Servidores e Pessoas Privadas de Liberdade o uso de máscaras de proteção, ainda que artesanais, em todos os estabelecimentos penais do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 2º. O descumprimento desta determinação, assim como de outros atos normativos exarados pelo Poder Executivo no combate à disseminação da COVID-19, poderá implicar em sanções administrativas, nos termos do artigo 50, inc. VI da Lei de Execução Penal e arts. 167, 168 e 169 do Estatuto dos Servidores do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012001340

Portaria nº 1557 de 18 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.077258/2020-79.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, pela dedicação, profissionalismo e prestatividade no desenvolvimento de suas atividades na Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho, que diante do princípio de motim no dia 18.02.2020, atuaram com a resposta necessária, restabelecendo a ordem e a segurança do estabelecimento penal.

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA	300093651	POLICIAL PENAL
2	LUIZ CARLOS PEREIRA	300055919	POLICIAL PENAL
3	LEOVIR ANTONIO DOS REIS	300055907	POLICIAL PENAL
4	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	300117290	POLICIAL PENAL
5	ELISMAR DIAS DA SILVA	300087538	POLICIAL PENAL
6	JOSÉ AMARO GARCIA GOMES	300094017	POLICIAL PENAL
7	PAULO CLAUDINO VIEIRA	300093620	POLICIAL PENAL
8	ANTENOR PEREIRA FILHO	300017052	POLICIAL PENAL
9	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	300089441	POLICIAL PENAL
10	JEFERSON DE BRITO ROCHA	300089704	POLICIAL PENAL
11	RICARDO EMÍDIO DA SILVA	300087959	POLICIAL PENAL

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Portaria nº 733 de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.086816/2020-97.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, o servidor **DHONATA BRASIL BRISSOW**, Policial Penal, matrícula **300117266**, pela participação com excelência, representando a Secretaria de Estado de Justiça no **I CURSO DE FORÇA TÁTICA (I CFT)** (10190892), ministrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, o qual teve início dia 06/01/2020 a 09/02/2020, em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0010631728

POLITEC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A DIRETORA-ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - CONSUGESPOL, no das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestã da Superintendência de Polícia Técnico-Científica)

RESOLVE:

CONVOCAR os Conselheiros do CONSUGESPOL e convidar os Coordenadores Regionais para participar da 4ª reunião extraordinária a ser realizada no dia 18 de junho de 2020, às 10h00min, em ambiente virtual (CISCOWEBEX), a ser disponibilizado o acesso a cada um dos participantes via link, para tratar dos seguintes assuntos:

- Lei de criação de grupo ocupacional e cargos no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia.

Atenciosamente,

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
PERITO CRIMINAL
CONSELHEIRA

Protocolo 0012043009

Portaria nº 77 de 02 de junho de 2020

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015,

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da Portaria Portaria nº 69 de 29 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 01 de junho 2020, na forma:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter
300060100	FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA	Perito Criminal	2019	07/ 03/2019 a 16/03/2019	08/ 09/2020 a 17/09/2020		SIM	08/ 07/2020 a 17/07/2020

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter
300060100	FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA	Perito Criminal	2019	07/ 03/2019 a 16/03/2019	08/ 09/2020 a 17/09/2020		SIM	08/ 07/2019 a 17/07/2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Velho, 02 de junho de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0011827898

SESAU

TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.199893/2020-86

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de **MULTA MÁXIMA DE 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação pelo atraso de 20 (vinte) e 28 (vinte e oito) dias na entrega dos materiais, nos termos do item 8 do Termo de Referência à empresa BUYERBR SERVIÇOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA.**, deduzindo dos valores que devam ser pagos ao fornecedor.

DETERMINAR que a **GAD adote as providências elencadas no item IV deste Decisório**.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para, se quiser, impugnar na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0012026193

Portaria nº 1371 de 17 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 674/2020/HB-GRH de 21 de Maio de 2020 e Processo SEI nº 0049.201721/2020-31.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP /SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Leidiane Sousa de Arruda Bentes	Auxiliar de Serviços Gerais	300141371	24.04.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0012037190

Portaria nº 1369 de 17 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de qualificação técnica exigida no termo de referência que visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnóstico por Imagem nos subgrupos de diagnóstico por **Tomografia Computadorizada**, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para enfrentamento a pandemia do COVID-19, em **caráter emergencial** para atendimento aos usuários nas dependências do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Unidade COVID-19 e Hospital de Campanha de Rondônia, por um período de 03 (três) meses, processo nº 0036.203868/2020-12, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE		
LUCIANA LEITE WANDERLEY	ASSESSORA TÉCNICA	300.062.461
MEMBROS		
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO	COORDENADORA CRECSS	300.068.935
SILVANA TAÍS ALEXANDRE MONTEIRO CHAGAS	ASSESSORA / CRECSS	300.159.962

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 17 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

Protocolo 0012030092

Portaria nº 1305 de 08 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.121809/2020-19, e DESPACHO SESAU - DIJUR de 02 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados na **Diretoria Jurídica – DIJUR/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Maria Gabriela da Silva Silveira	300137316	Assessor	12.05.2020 à 31.05.2020
Ítalo Costa de Miranda	300161941	Agente em Atividades Administrativas	12.05.2020 à 02.06.2020
Helena Gomes Nepomuceno Sena	300158668	Assessora Jurídica	12.05.2020 à 31.05.2020
Luanny Pontes Rocha	300158130	Assessor	12.05.2020 à 31.05.2020

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011912327

Portaria nº 1370 de 17 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.212930/2020-41 e Ofício nº 8651/2020/SESAU-CRH de 16 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 16 de Junho de 2020, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/ SAMD - Serviço de Assistência Médico Domiciliar**, a servidora **MAGNA APARECIDA BARBOSA**, Matrícula nº300008896, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012032339

Portaria nº 1367 de 17 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do 0036.122393/2020-56.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 1233 de 26.05.2020, publicada no DOE nº 102 de 29.05.2020, a qual **AUTORIZAR** os Servidores Lotados na **Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

ONDE SE LÊ:

Daniela Freires Santana	300158541	Chefe de Núcleo	19.04.2020 - PLANO TODOS POR RONDÔNIA
-------------------------	-----------	-----------------	---------------------------------------

LEIA-SE:

Daniela Freires Santana	300158541	Chefe de Núcleo	19.04.2020 a 05.05.2020
-------------------------	-----------	-----------------	-------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012028173

Portaria nº 1339 de 15 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0054.228107/2020-47, e Considerando teor do Memorando nº 72/2020/CERO-NUCRE de 09 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, **FISCAL DE CONTRATO**, no âmbito do **Centro de Reabilitação de Rondônia/CERO/SESAU**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	NOMENCLATURA
Marlisson Tadeu Nascimento da Silva	300131494	Motorista	FISCAL DE CONTRATO
Eduilson Alencar	300135919	Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso	SUPLENTE

Art. 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos anteriores, retroagindo seus **efeitos legais a contar do dia 06 de Junho de 2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011993980

Portaria nº 1348 de 16 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 326/2020/HRB-NRH de 28 de Maio de 2020, e Processo SEI nº 0058.210295/2020-17.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, os servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis – HRB/SESAU**, abaixo relacionados, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Adrian Caroline Josefi de Souza	Enfermeiro	300140937	23.03.2020
Fernando Portugal de Souza	Enfermeiro	300141355	26.04.2020
Lindemir Eller Antunes	Técnico em Enfermagem	300140164	09.01.2020
Viviane Ramos Barbado	Enfermeiro	300140936	21.03.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU

Protocolo 0012007364

ERRATA

Considerando o DESPACHO SESAU-NMJ (0011909920), que informa a necessidade de negociação do valor unitário do **item 105** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2019/SUPEL/RO**, uma vez que o item foi adjudicado com preço superior ao de referência contido na tabela CMED (0011910999).

Considerando que a empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI aceitou fornecer o objeto pelo valor de referência na tabela CMED vigente, conforme e-mail MEDICINALI (0011958182).

Considerando o Termo de Adjudicação II do Pregão Eletrônico nº 404/2019 (0012019481), segue as alterações na Homologação ERRA SESAU-NAP (0011559160):

ONDE SE LÊ NA **HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 404/2019, PROCESSO Nº 0036.148069/2019-24**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 93, PÁGINA 35, NA DATA DE 18/05/2020:

Em favor das empresas:

1. MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no **CNPJ: 20.918.668/0001-20**, vencedora dos itens "**02, 03, 04, 12, 15, 18, 20, 28, 34, 39, 40, 41, 53, 58, 60, 62, 70, 79, 97, 102, 105, 111, 121, 127, 129, 135 e 151**" no valor de **R\$ 85.012,08** (oitenta e cinco mil doze reais e oito centavos) ;

2. MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 16.553.940/0001-48**, vencedora dos itens "**09, 17, 33, 36, 48, 74, 98, 108, 109, 112, 120, 128, 131 e 153**" no valor de **R\$ 97.825,80** (noventa e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) ;

3. ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 31.097.402/0001-80**, vencedora dos itens "**13, 54, 88, 100, 101 e 113**" no valor de **R\$ 13.623,24** (Treze mil seiscentos e vinte e três reais vinte e quatro centavos);

4. DISACRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ: 05.888.612/0001-86**, vencedora dos itens "**46 e 142**" no valor de **R\$ 174.650,40** (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos);

5. HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ: 06.081.203/0001-36**, vencedora dos itens "**52, 130 e 133**" no valor de **R\$ 363.241,44** (Trezentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos);

6. CM HOSPITALAR S.A, inscrita no **CNPJ: 12.420.164/0009-04**, vencedora do item "**57**" no valor de **R\$ 235.375,20** (Duzentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);

7. HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ: 26.921.908/0002-02**, vencedora do item "**68**" no valor de **R\$ 47.811,60** (Quarenta e sete mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos);

8. HAROLDO CAMPO, inscrita no **CNPJ: 30.572.915/0001-32**, vencedora do item "**156**" no valor de **R\$ 15.937,20** (Quinze mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos);

No valor total de **R\$ 1.033.476,96** (um milhão, trinta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme o Relatório Final do Pregão Eletrônico II n. 404/2019 (0011538671). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 1.033.476,96** (um milhão, trinta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

LEIA-SE

Em favor das empresas:

1. **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 20.918.668/0001-20**, vencedora dos itens "02, 03, 04, 12, 15, 18, 20, 28, 34, 39, 40, 41, 53, 58, 60, 62, 70, 79, 97, 102, 105, 111, 121, 127, 129, 135 e 151" no valor de **R\$ 84.745,68 (oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**;

2. **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 16.553.940/0001-48**, vencedora dos itens "09, 17, 33, 36, 48, 74, 98, 108, 109, 112, 120, 128, 131 e 153" no valor de **R\$ 97.825,80** (noventa e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos);

3. **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 31.097.402/0001-80**, vencedora dos itens "13, 54, 88, 100, 101 e 113" no valor de **R\$ 13.623,24** (Treze mil seiscentos e vinte e três reais vinte e quatro centavos);

4. **DISACRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.888.612/0001-86**, vencedora dos itens "46 e 142" no valor de **R\$ 174.650,40** (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos);

5. **HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 06.081.203/0001-36**, vencedora dos itens "52, 130 e 133" no valor de **R\$ 363.241,44** (Trezentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos);

6. **CM HOSPITALAR S.A**, inscrita no **CNPJ: 12.420.164/0009-04**, vencedora do item "57" no valor de **R\$ 235.375,20** (Duzentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);

7. **HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 26.921.908/0002-02**, vencedora do item "68" no valor de **R\$ 47.811,60** (Quarenta e sete mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos);

8. **HAROLDO CAMPO**, inscrita no **CNPJ: 30.572.915/0001-32**, vencedora do item "156" no valor de **R\$ 15.937,20** (Quinze mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos);

No valor total de **R\$ 1.033.210,56 (um milhão, trinta e três mil duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme o **Relatório Final Atualizado II do Pregão Eletrônico n. 404/2019 (0012020117)**. Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 1.033.210,56 (um milhão, trinta e três mil duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)**.

(assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0012028055

HOMOLOGAÇÃO**RECONHECIMENTO DEDÍVIDA**

PROCESSO nº 0036.033247/2020-57

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGAR** a despesa pelos serviços de sessão hidroterapia e reorganização neurológica, como cumprimento de determinação judicial para atender aos pacientes específicos das ações judiciais nº0010930-03.2014.8.22.0001, 7011420-95.2017.8.22.0001.

Em favor da empresa:

1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.033247/2020-57, torna público o reconhecimento de dívida, tendo por objeto aquisição de serviços de sessão hidroterapia e reorganização neurológica, em favor da empresa **FISIOTRAT - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO MOTORA LTDA - EPP** **CNPJ: 05.939.723/0001-74**, no valor de **R\$ 5.795,00** (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais).

Reitero o valor total de **R\$ 5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais)**. Conforme Parecer nº 47/2020/SESAU-DIJUR (id 9912256). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0011989366

HOMOLOGAÇÃO**RECONHECIMENTO DEDÍVIDA**

PROCESSO nº 0036.021932/2020-31

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGAR** a despesa pelos serviços de Internação Compulsória, como cumprimento de determinação judicial para atender aos pacientes específicos das ações judiciais nº1000208-49.2017.8.22.0012.

Em favor da empresa:

1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.021932/2020-31, torna público o reconhecimento de dívida, tendo por objeto aquisição de serviço de **internação Compulsória**, em favor da empresa **VENCER CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL EIRELI LTDA - ME** **CNPJ: 27.262.010/0001-51**, no valor de **R\$ 7.475,00** (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Reitero o valor total de **R\$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**. Conforme Parecer nº 51/2020/SESAU-DIJUR (id 9962326). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0011987853

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO nº 0036.018950/2020-35

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGAR** a despesa pelos serviços prestados de Equoterapia, como cumprimento de determinação judicial para atender aos pacientes específicos das ações judiciais nº 0004811-05.2019.8.22.0000; 0003870-75.2011.8.22.0000; 0004705-72.2011.8.22.0000; 0015045-10.2014.4.01.4100; 0015045-10.2014.4.01.4100; 0002589-22.2014.8.22.0701; 0004963-82.2011.8.22.0000; 0001511-30.2012.8.22.0000.

Em favor da empresa:

1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.018950/2020-35, torna público o reconhecimento de dívida, tendo por objeto aquisição de serviço de Equoterapia, em favor da empresa OASIS CAMPING CLUB LTDA, CNPJ nº 124.02932/0001-40, no valor de R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Reitero o valor total de **R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)**. Conforme Parecer nº 287/2020/SESAU-DIJUR (id 0011547284). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0011987236

Portaria nº 1340 de 15 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0051.230744/2020-11; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor **ALLAN SHINKODA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300157009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **03.06.2020 à 10.06.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011994433

Portaria nº 1344 de 15 de junho de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo das férias referentes ao exercício de **2020**, programadas anteriormente para os períodos de **27.04.2020 a 11.05.2020 e 01.06.2020 a 15.06.2020**, da servidora **INGRIDE TEIXEIRA OLIVEIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300119432, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho, 15 de junho de 2020

Protocolo 0011998754

Portaria nº 1345 de 15 de junho de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo de 20 (vinte) dias das férias referentes ao exercício de **2020**, programadas anteriormente para os períodos de **01.10.2020 a 10.06.2020 e 18.09.2020 a 27.09.2020**, da servidora **PRISCILLA CALIXTO MATIAS**, Assessor de Planejamento em Saúde Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, matrícula nº 300112695, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

Protocolo 0011998998

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 0036.203163/2020-97

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.203163/2020-97, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de EXAME DE RX ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO, para atender o paciente específico da Ação Judicial 7031122-56.2019.8.22.0001, em favor da empresa UNIDADE DE RADIODIAGNÓSTICO E ULTRA-SONOGRAFIA LTDA - CNPJ- 05.931.993/0001-39, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Parecer Jurídico nº. 369/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado Saúde

Protocolo 0011982444

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 0036.210052/2020-37

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.210052/2020-37, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de EXAME CGH - ARRAY, para atender o paciente específico da Ação Judicial 0001808-30.2019.4.01.4100, em favor da empresa D'SAÚDE SERVIÇOS EM MEDICINA E DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 11.330.832/0001-92, no valor de R\$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais). Parecer Jurídico nº. 391/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado Saúde

Protocolo 0011982980

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 0036.180776/2020-49

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.180776/2020-49, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição EXAME ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA E IGG, para atender o paciente específico da Ação Judicial 1007870-69.2019.4.01.4100, em favor da empresa DNA ANÁLISE LABORATÓRIAL LTDA - ME - CNPJ: 22.015.902/0001-34, no valor de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais). Parecer Jurídico nº. 383/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado Saúde

Protocolo 0011982058

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 0036.156773/2020-94

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.156773/2020-94, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição EXAME DEEXAME DE BIÓPSIA TRANSTORÁCICA GUIADA POR TOMOGRAFIA, para atender o paciente específico da Ação Judicial 7000647-80.2020.8.22.0002, em favor da empresa HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA - CNPJ: 07.472.254/0001-51, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Parecer Jurídico nº. 382/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado Saúde

Protocolo 0011981500

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 0036.177422/2020-17

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.177422/2020-17, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de EXAME DE POLISSONOGRAFIA, para atender o paciente específico da Ação Judicial 7001335-27.2020.8.22.0007, em favor da empresa LIFE CLINIC LTDA - CNPJ: 29.724.557/0001-57, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Parecer Jurídico nº. 384/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado Saúde

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 0036.072271/2020-10

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.072271/2020-10, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de **INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA**, para atender o paciente específico da Ação Judicial nº 7001446-52.2018.8.22.0016, em favor da empresa Associação Matogrossense de Prevenção Assistência e Reabilitação dos Usuários de Drogas - Amparu - CNPJ: 08.644.920/0001-54, no valor de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais). Parecer Jurídico nº. 163/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 15 de Junho de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado Saúde

Portaria nº 1350 de 16 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.129270/2020-46.

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 833 de 13.04.2020, publicada no DOE nº 72 de 15.04.2020 e Portaria nº 1231 de 26.05.2020, publicada no DOE nº 108 de 06.06.2020, a Portaria qual **AUTORIZA** os Servidores da **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio CAP/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

Nome	Cargo	Matrícula
Antonio Borges dos Santos Filho	Coordenador	100033746

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.202912/2020-69, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a Ação Judicial de nº 7008919-66.2020.8.22.0001 em favor das empresas HOSP LOG Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 06.081.203/0001-36 no valor de R\$ 4.179,60 (quatro mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos) e da empresa SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 13.759.813/0001-01 no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais). Parecer Jurídico nº 392/2020/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Fernando Rodrigues Maximo
Secretario de Estado da Saúde

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.219235/2020-18, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender a Ação Judicial de nº 7002545-32.2019.8.22.0013 em favor da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ: 04.307.650/0012-98 no valor de R\$ 436,80 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) . Parecer Jurídico nº 389/2020/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 15 de Junho de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Portaria nº 1365 de 17 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de

2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.138, DE 15 DE JUNHO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.162887/2020-73, **PLANO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DO ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados na **NAP/GAD/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	INÍCIO
Carlos André Sousa Rodrigues	300.154.944	Agente em Atividades Administrativas	26.04.2020 a 10.05.2020
Charles Cardoso dos Santos	300.125.120	Agente em Atividades Administrativas	26.04.2020 a 10.05.2020 + 11.05.2020 a 31.05.2020
Cíntia Araújo do Nascimento	300.156.297	Agente em Atividades Administrativas	26.04.2020 a 10.05.2020 + 11.05.2020 a Plano Todos por Rondônia
David Alan Taufmann Ferreira	300.164.538	Assessor Técnico	26.04.2020 a 10.05.2020
Lídia Mara de Carvalho	300.014.799	Auxiliar Administrativo	26.04.2020 a 10.05.2020 + 11.05.2020 a Plano Todos por Rondônia
Luis Yoshiaki Kubota	300.128.138	Assessor Técnico	26.04.2020 a 10.05.2020 + 11.05.2020 a Plano Todos por Rondônia
Luzilene Celeste Beira Pantoja	300.119.573	Administradora	26.04.2020 a 10.05.2020 + 11.05.2020 a Plano Todos por Rondônia
Maiara Marcélia Lima Santos	300.158.244	Assessora Técnica	26.04.2020 a 10.05.2020 + 11.05.2020 a Plano Todos por Rondônia
Maiza Braga Barreto	300.134.844	Agente em Atividades Administrativas	26.04.2020 a 10.05.2020 + 22.05.2020 a 31.05.2020
Patrícia Lopes Rangel	300.156.300	Agente em Atividades Administrativas	26.04.2020 a 10.05.2020 + 11.05.2020 a Plano Todos por Rondônia
Prisma Inácio da Silva Barbosa	300.137.760	Agente em Atividades Administrativas/ Chefe de Setor	26.04.2020 a 10.05.2020
Tiago Resende da Silva	300.137.638	Agente em Atividades Administrativas	26.04.2020 a 10.05.2020
Vanessa dos Santos Dantas Miotto	300.093.113	Agente em Atividades Administrativas	26.04.2020 a 10.05.2020 + 11.05.2020 a Plano Todos por Rondônia
Larissa Fernandes Ferreira da Silva Farias	300.120.819	Agente em Atividades Administrativas	26.04.2020 a 10.05.2020

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012027532

HB

Portaria nº 384 de 17 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 345/2020/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Alex Fagner Aristides da Silva**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143494, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.06.2020 a 30.06.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.09.2020 a 30.09.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012043048

Portaria nº 385 de 17 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 345/2020/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Elisangela Alves Soares**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300046178,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.06.2020 a 30.06.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.12.2020 a 30.12.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012043176

Portaria nº 386 de 17 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 345/2020/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Helio Roberto de Souza**, Enfermeiro, matrícula nº 300099802, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.06.2020 a 30.06.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.09.2020 a 30.09.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012043198

Portaria nº 387 de 17 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 345/2020/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Zeni Silva de Oliveira**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300053430, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.06.2020 a 30.06.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.12.2020 a 30.12.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012043240

Portaria nº 383 de 17 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 27/2020/HB-DIRTEC;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Nelice Pontes da Costa Montes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300023006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2020 a 15.07.2020**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **04.06.2020 a 18.06.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012042555

JP II

Portaria nº 198 de 16 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

R E S O L V E:

Excluir o item 144 da Portaria nº 174 de 25 de maio de 2020, que concedeu de acordo com a Lei nº 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº. 1988 de 5.6.2012, a concessão de **Plantão Especial** servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Abril/2020.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
144.	GENILDA PEREIRA LACERDA	300023056		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 16 de Junho de 2020.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0012005853

Portaria nº 199 de 16 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Corrigir os termos da Portaria nº Portaria nº 174 de 25 de maio de 2020 , que concedeu de acordo com a Lei nº 2754 de 05 de Junho de 2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Contrato Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Abril/2020.

Onde se lê:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Abril/2020.

ITEM	NOME	CADASTRO	DEPARTAMENTO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL						
290	GENILDA PEREIRA LACERDA	300023056		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	60

Leia-se:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Abril/2020.

ITEM	NOME	CADASTRO	DEPARTAMENTO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL						
290	GENILDA PEREIRA LACERDA	300023056		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 16 de Junho de 2020.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0012006917

Portaria nº 200 de 16 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na Gerência Administrativa do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Maio/2020.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EFETIVOS				
1.	ANATALHA SILVA MORAIS DAS NEVES	300154900	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
2.	ANGELA MARIA GOMES ROMANO	300044457	AUX. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	36
3.	CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH	300127335	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
4.	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	300145083	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	40
5.	HELUANE AMORIM DA SILVA	300154864	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	20
6.	IONY TEREZINHA OLIVEIRA DE MENEZES	300126874	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	12

7.	JESSICA GUIMARAES CARVALHO	300156203	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
8.	LINDA INES DA SILVA DANTAS	300154867	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	22
9.	MARIO CELIO GOMES DE SOUZA	300068618	MOTORISTA	10
10.	NATALIA SARMENTO POMPEU	300134839	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	20
11.	PAULA FERREIRA BEZERRA	300137641	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	20
12.	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	300155312	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	28
13.	SANDRO CARLOS ANDRADE DE ALMEIDA	300043991	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
14.	SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA	300020061	AUX. DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
15.	THIAGO BORGES KONZEN	300134203	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
16.	VANESSA PANTOJA DE CARVALHO DOS SANTOS	300136407	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	32

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 16 de Junho de 2020.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0012008039

Portaria nº 201 de 16 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90 e, cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Maior/2020**.

ITEM	NOME	MATRICULA/ SIAPE	CARGO	HORAS
1.	ANA RITA LOBATO RAMOS	300155492	AGENTE ADMINISTRATIVO	40
2.	FRANCISLUCIA DA PAIXAO MENDES	300151674	AGENTE ADMINISTRATIVO	40
3.	JACQUELINE FIGUEIREDO CUELLAR	300144651	AUX. ADMINISTRATIVO	40
4.	LUCIMAR ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	300160934	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	06
5.	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	300138741	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 16 de Junho de 2020.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0012008183

Portaria nº 202 de 16 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Maior/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EFETIVOS				

1.	ADJANE MAIA UCHOA SCHERCH	300136411	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
2.	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	300014854	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
3.	ANA MARIA OLIVEIRA SILVA	300016662	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
4.	ANDERSON EMANUEL DE FREITAS CANTANHEDE	300134877	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	17
5.	ANDRE LUIZ XAVIER MENDANHA	300133926	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
6.	ANGELA DA SILVA FROTA	300136802	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
7.	ANTONIO OLIVEIRA MENDES	300021828	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	35
8.	APARECIDA SOUSA SILVA	300100933	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24
9.	BRUNO FABRICIO MELO DA COSTA	300136350	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
10.	BRUNO MARQUES DE LIMA	300156308	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	12
11.	CARLA LETICIA PEREIRA DIAS	300134697	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
12.	CLEIA VILANDE DA SILVA NABOA	300134696	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
13.	CLEUTON RUFINO DE SOUZA	300078116	MOTORISTA	22
14.	DEIVID JARDIM PEREIRA	300132740	MOTORISTA	40
15.	DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA	300131218	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	30
16.	DENILSON ALVES BASTOS	300073948	MOTORISTA	44
17.	ELTON CHARLES SOUSA DA SILVA	300137731	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
18.	EMERSON REGIS DA COSTA	300125827	TEC. EM INFORMATICA	40
19.	EVA WILMA DA SILVA CAMARGO	300120316	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	36
20.	EVERTON FERREIRA DA SILVA	300134904	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	06
21.	FABIANA DA SILVA BARBALHO	300134794	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
22.	FRANCISCA ALMEIDA	300017777	DATILOGRAFO	36
23.	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	300026061	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
24.	GERALDO DIOGENES FEITOSA	300078112	MOTORISTA	40
25.	HADAD CARDOSO XAVIER	300016051	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
26.	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	300132666	MOTORISTA	36
27.	IAGO ARAUJO MARQUES	300134824	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
28.	IRENE ANASTACIO MACEDO	300015115	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
29.	IRILÂNIO GOMES DE OLIVEIRA	300131879	MOTORISTA	36

30.	IVANILCE GOMES DE SOUSA	300154912	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	18
31.	JAQUELINE TAVARES LIMA	300135044	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
32.	JOÃO BOSCO FERREIRA FILHO	300137992	MOTORISTA	36
33.	JOSE CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	300017507	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
34.	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	300014932	AUX. DE SERVICOS GERAIS	42
35.	LIANDRO SILVA PEDRAÇA	300147004	AUX. DE SERVICOS GERAIS	44
36.	MANOEL SILVA DE OLIVEIRA	300131426	MOTORISTA	36
37.	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	300015039	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
38.	MARCIO SERGIO DUARTE PINHO	300016028	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
39.	MARIA ALCINEIDE DE SOUSA MONTEIRO	300014856	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
40.	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAUJO	300019177	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
41.	MARIA DE FATIMA MAIA PEREIRA	300016261	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
42.	MARIA ELENA PASQUALOTTO	300015062	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
43.	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	300022958	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
44.	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	300012036	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
45.	MARIA ODETE DO NASCIMENTO RODRIGUES	300017614	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
46.	MARIO LUCIO MACHADO PROFETA FILHO	300073808	MOTORISTA	18
47.	MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA	300018406	MOTORISTA	40
48.	MARIZA AMANDA MARINHO DO NASCIMENTO	300134253	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
49.	MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	300131494	MOTORISTA	40
50.	MARLON DOWGLAS CHAGAS DE OLIVEIRA	300156253	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
51.	NATIELE VALE MIRANDA	300131964	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	43
52.	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	300134805	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA S	40
53.	PAULO VINICIUS LOPES PINGUELE LEAL	300134244	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
54.	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHAES	300136727	MOTORISTA	36
55.	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	300017448	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
56.	SILVIO ALMEIDA DE SOUZA	300160781	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	40
57.	TAIS PANTOJA DO NASCIMENTO	300132298	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	36
58.	VERALDINA BOTELHO DA SILVA	300132297	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	36

59.	VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	300022762	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	44
60.	VINICIUS BALDUINO RODRIGUES	300134840	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	06
61.	VIRGINIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	300011725	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	12
62.	WALMIR PIEDADE DA SILVA	300137736	MOTORISTA	40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 16 de Junho de 2020.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0012011754

Portaria nº 203 de 16 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90 e, cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Maio/2020**.

ITEM	NOME	MATRICULA/ SIAPE	CARGO	HORAS
1.	ANTONIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO	300141001	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
2.	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	300136436	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
3.	ELIZEU LOPES DA SILVA	300137601	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
4.	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	300138745	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
5.	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	300138746	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
6.	LAILTON HUDSON SAMPAIO	300053086	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
7.	LEA MAGARETH SILVA VIEIRA	300149521	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
8.	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	300150306	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
9.	MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA DE OLIVEIRA	300137602	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
10.	MARIA DO ROSÁRIO ALVES DA SILVA	300147067	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
11.	MARIA JOSE NUNES MOREIRA	300151408	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
12.	ONÉSIMO GUEDES FERRO	300150473	OP. DE MÁQUINA COPIADORA	42
13.	RAIMUNDO RODRIGUES LOBATO	300053519	AG. DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	44
14.	SEBASTIÃO GARCIA DE QUEIROZ	300141801	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
15.	SIDNEY AMORIM XAVIER	300154250	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
16.	TANIA MARIA ARAUJO DE MOURA LIMA	300150305	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 16 de Junho de 2020.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0012011894

Portaria nº 205 de 16 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Maio/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
MÉDICOS – EFETIVOS						
1.	AMANDA SILVA LACERDA	300135515		NS	CLINICO GERAL	96
2.	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	300145107		NS	PSIQUIATRA	72
3.	CARLOS ALBERTO LIMA	300053256		NS	ORTOPEDISTA	48
4.	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	300041544		NS	UROLOGISTA	24
5.	DANIEL BARRETO GOMES	300144988		NS	CIRURGIÃO VASCULAR	108
6.	DANIEL MARQUES FRANCO	300150325		NS	ORTOPEDISTA	96
7.	DANIEL RIBEIRO MESQUITA	300142827		NS	ORTOPEDISTA	30
8.	DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	300131232		NS	CIRURGIÃO GERAL	120
9.	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	300132382		NS	MÉDICA	120
10.	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	300147885		NS	ORTOPEDISTA	108
11.	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	300094289		NS	CIRURGIÃO GERAL	96
12.	EVERTON SANTOS COQUEIRO	300146672		NS	ORTOPEDISTA	60
13.	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	300143215		NS	ORTOPEDISTA	48
14.	FERNANDO CERETTA	300039755		NS	NEFROLOGISTA	96
15.	FLORI MENEZES DA SILVA	300131648		NS	CLINICO GERAL	24
16.	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	300155404		NS	CLÍNICA MÉDICA	64
17.	JEFFERSON KLEBER PEREIRA DO NASCIMENTO	300147580		NS	CLINICO GERAL	90
18.	JOAO PAULO GUIMARAES	300145595		NS	ULTRASSONOGRAFISTA	24
19.	JULIANA DE SA PINHEIRO	300143669		NS	ULTRASSONOGRAFISTA	120
20.	MARCOS ANTONIO CARVALHO GUEDES	300156996		NS	CIRUR. GERAL	24
21.	MARTA ALVES SEVERINO	300021417		NS	INTENSIVISTA	36
22.	MICHELLI VICENTE	300151262	SESAU	NS	MÉDICA	18
23.	MILTON LUIZ MOREIRA	300014691		NS	ULTRASSONOGRAFISTA	108
24.	NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	300142013		NS	CLINICO GERAL	120
25.	PAULO ROBERTO TABOSA	300146598	JP/ POC	NS	ORTOPEDISTA	108
26.	PAUZANES DE CARVALHO FILHO	300054101		NS	NEUROLOGISTA	48
27.	RAPHAELLA DANTAS STERGMANN	300124996		NS	NEFROLOGISTA	96
28.	RICARDO GROSS DE ALMEIDA	300053674		NS	CIRUR. VASCULAR	24
29.	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	300162876		NS	ORTOPEDISTA	24
30.	SANDRO PEREIRA BASSANI	300134082		NS	CLINICO GERAL	96

31.	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	300068017	NS	NEFROLOGISTA	96
32.	THATTYANE BORBA PEREIRA	300109420	NS	CLINICO GERAL	100
33.	THIAGO ROBERTO PERONDI VERGILIO	300159603	NS	UROLOGISTA	96
34.	VITOR SALOMAO GONCALVES MELO DE MELGAR	300143073	NS	CLINICO GERAL	84
35.	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	300055992	NS	CIRUR. GERAL	48
36.	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	300143272	NS	CIRURGIÃO VASCULAR	96

MÉDICOS – EMERGENCIAIS

37.	AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	300160099	NS	ORTOPEDISTA	95
38.	CARLOS ALFREDO ANTONIO SAN MIGUEL GOMES	300151765	NS	INTENSIVISTA	72
39.	CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SENA FILHO	300151858	NS	CLÍNICO GERAL	30
40.	CLEBIO LEONARDO OLIVEIRA DE CARVALHO	300162312	NS	INTENSIVISTA	96
41.	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	300151778	NS	INTENSIVISTA	48
42.	KALUAN DE OLIVEIRA COSTA	300150975	NS	ORTOPEDISTA	48
43.	KARIME TUYANE PINHEIRO DEGUCHI	300164296	NS	CLINICO GERAL	36
44.	LUIZ MERCADO VALENTE	300151812	NS	INTENSIVISTA	120
45.	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	300151776	NS	INTENSIVISTA	96
46.	MATEUS JERONIMO COSTA DA PONTE	300161132	NS	ORTOPEDISTA	90
47.	NATHALIA YUMI KIKUCHI	300154928	NS	INTENSIVISTA	12
48.	RAFAEL SEIJI KUBO	300143713	NS	RADIOLOGISTA	84
49.	REBECCA DE SOUZA MONTEIRO	300161509	NS	INTENSIVISTA	48
50.	SAORI KADOWAKI BEN CARLOTO	300155018	NS	INTENSIVISTA	24
51.	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	300154322	NS	INTENSIVISTA	78

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 16 de Junho de 2020.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0012019967

HRC

Portaria nº 81 de 17 de junho de 2020

Designa servidora para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Psicologia do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, que a nomeou como Diretora;

Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora Nadia Maria Silva Montelo, matrícula 300.149.764, ocupante do cargo de psicóloga, para o exercício da função de Coordenadora do Núcleo de Psicologia - NP do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de junho de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA
Diretora Geral do HRC - COHREC/SESAU/RO

Protocolo 0012045836

Portaria nº 69 de 27 de maio de 2020

Procede à atualização de portaria que designou servidores para comporem Núcleo de Segurança do Paciente - NSP do HRC.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto de 04 de outubro de 2019, que a nomeou como Diretora;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP do Hospital Regional de Cacoal - HRC, sendo o primeiro Coordenador, ao qual compete gerenciar todos os trabalhos e funções a serem realizados, e os demais membros.

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
REGINA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	ENFERMEIRA	COORDENADORA	300100207
ROBERTA GRAIN BARRETO CARDOSO	FARMACÊUTICA	VICE-COORDENADORA	300102316
JULIANA PERIN VENDRUSCULO	ENFERMEIRA	MEMBRO	300103801
GLEICE MICHELE RODRIGUES DA SILVA	NUTRICIONISTA	MEMBRO	300100669
CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	MÉDICO PEDIATRA	MEMBRO	300137565
FLAVIO PIERRET FERRARI	MÉDICO PEDIATRA	MEMBRO	300100874
LORENA CASTOLDI TAVARES	MÉDICA INFECTOLOGISTA	MEMBRO	300149099
SHEILA CARMINATTI DE LIMA SOARES	ENFERMEIRA	MEMBRO	300102117
HELEN CHRISTINA SOUZA	ENFERMEIRA	MEMBRO	300126139
LEIRI BONET	FISIOTERAPEUTA	MEMBRO	300100958
ANGELA ANTUNES DE MORAIS LIMA	ENFERMEIRA	MEMBRO	300102168
ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	ENFERMEIRA	MEMBRO	300100367
FLAVIA REJANE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRA	MEMBRO	300099734
GLEICE MARA TURATI	ENFERMEIRA	MEMBRO	300125780
ROSIVAL MICHELE MARCON JAONI	ENFERMEIRA	MEMBRO	300100408
REINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	MEMBRO	300100656

Art. 2º A presente comissão terá por finalidade promover e articular cooperação técnica entre instituições direta ou indiretamente ligadas à saúde e à educação de profissionais da área, além de fortalecer a assistência de enfermagem deste Hospital Regional.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 45/2019/COHREC-ASTEC.

Art 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Elizangela Lopes Soares da Silva
Diretora Geral do HRC - COHREC/SESAU/RO

Protocolo 0011734393

CETAS

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.056106/2020-84

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pelo Controle Interno do Centro de Educação Técnico Profissional da Área de Saúde-CETAS;
Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do (s) beneficiário (s) **ANDRE FELIPE SOUSA SANTOS e OUTROS**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.
Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral
CETAS/RO

Protocolo 0012049406

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.066027/20209-81

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pelo Controle Interno do Centro de Educação Técnico Profissional da Área de Saúde-CETAS;
Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do (s) beneficiário (s) **SANDRA BORGES MORAES e OUTROS**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.
Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral

CETAS/RO

Protocolo 0012041791

SEDUC

Portaria nº 2501 de 16 de junho de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando, cancelamento da solicitação de exoneração do servidor Francisco Lopes da Silva, deferido pela ASTEC/SEGEF, por intermédio da Informação n.2369,

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 09/06/2020, na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no município de Porto Velho, o servidor : **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, Professor Classe "C"- Pedagogia- Anos Iniciais, 40 horas, matrícula nº **300117873**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/06/2020**.

Porto Velho, 06 de Junho de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012006353

Portaria nº 2502 de 16 de junho de 2020

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Aquisição de Passagem Terrestre Intermunicipal em atenção à realização das Formações Continuidas do Núcleo de Arte Escolar da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/Gefacee/Dge/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão ora instituída:

1. Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis, matrícula nº 300131038;
2. Patrícia Michele Rodrigues Sobrinho, matrícula nº 300126999;
3. Carlos Eduardo Souza da Fonseca, matrícula nº 300127947.

Art. 3º. Designar o servidor para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Sabrynne Sampaio Sena, matrícula nº 300131194.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0012010495

Portaria nº 2507 de 16 de junho de 2020

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Aquisição de Passagem Terrestre Intermunicipal em atenção à realização das Formações Continuidas do Núcleo de Educação Física Escolar da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/Gefacee/Dge/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão ora instituída:

1. Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis, matrícula nº 300131038;
2. Núbia Maria Rosa de Souza, matrícula nº 300059653;
3. Ana Lúcia de Souza Araújo, matrícula nº 300132280.

Art. 3º. Designar o servidor para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Evangelista Araújo Soares, matrícula nº 300131192.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0012018892

Portaria nº 2548 de 17 de junho de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **HILDEMAR FAUSTINO MENDES**, matrícula n. **300161067**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES**, na **ÁREA INDÍGENA DE CACOAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **20/09/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012040421

Portaria nº 2547 de 17 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **HILDA MARIA FARIA**, matrícula n. **300161470**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES**, na **ÁREA INDÍGENA DE CACOAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **18/09/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012040106

Portaria nº 2544 de 17 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **DJANE REGINA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula n. **300161895**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM POSCIDÔNIO BASTOS**, na **ÁREA INDÍGENA DE GUAJARÁ- MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **15/10/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012035627

Portaria nº 2543 de 17 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FABIANA GIROLOMETTO FERREIRA**, matrícula n. **300164045**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM SOWAINTÊ**, na **ÁREA INDÍGENA DE VILHENA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **29/11/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012034410

Portaria nº 2542 de 17 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **CINTIA RAQUEL LAUXEN**, matrícula n. **300161994**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM BOATT GERAINNY**, na **ÁREA INDÍGENA DE ALTA FLORESTA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/11/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012034229

Portaria nº 2541 de 17 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula n. **300161885**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA**, na **ÁREA INDÍGENA DE ESPÍGAO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **20/09/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012034019

Portaria nº 2539 de 17 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ERICA DE AZEVEDO PEREIRA**, matrícula n. **300063428**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM TANCREDO NEVES**, na **ÁREA INDÍGENA DE CACOAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/10/2018**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012033679

Portaria nº 2538 de 17 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **CELINA NEIMOG CINTA LARGA**, matrícula n. **300160121**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM ROSANA CINTA LARGA**, na **ÁREA INDÍGENA DE ESPIGÃO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **05/08/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012033275

Portaria nº 2536 de 17 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ELZA COSMO VIEIRA**, matrícula n. **300161779**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA**, na **ÁREA INDÍGENA DE ESPIGÃO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **19/09/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012033024

Portaria nº 2531 de 17 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JULIANO CINTA LARGA**, matrícula n. **300138457**, ocupante do cargo de Professor Classe A, lotado no (a) **EIEEFM ROSANA CINTA LARGA**, na **ÁREA INDÍGENA DE ESPIGÃO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **18/09/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012030237

Portaria nº 2529 de 17 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **CRISTIANE DE OLIVEIRA PIT**, mat. n. **300157471**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA, em ITAPUÃ DO OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **17/04/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012029932

Portaria nº 2528 de 17 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **HENRIQUE PEREIRA GALVÃO**, mat. n. **300157463**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA, em ITAPUÃ DO OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **17/04/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012029728

Portaria nº 2525 de 16 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **RODRIGO CAJUEIRO DA SILVA**, mat. n. **300157929**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA, em ITAPUÃ DO OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **22/04/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012021946

Portaria nº 2524 de 16 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **DENISE LUGES CRISTAL**, mat. n. **300118240**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA, em ITAPUÃ DO OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **11/02/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012021858

Portaria nº 2523 de 16 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ADRIANA BAZANELA MONTEIRO**, mat. n. **300098951**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/ EMEF AMIGOS DO CAMPO, em MACHADINHO DO OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **10/02/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012021796

Portaria nº 2522 de 16 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ULISSES CASSIANO RODRIGUES DA SILVA**, mat. n. **300141018**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/ EMEF AMIGOS DO CAMPO, em MACHADINHO DO OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **10/02/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012021716

Portaria nº 2521 de 16 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **IVONE LÚCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, mat. n. **300159502**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/ EMEF TOM JOBIM, em MACHADINHO DO OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **10/02/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012021662

Portaria nº 2520 de 16 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ALTAIR SANTANA TEOBALDO**, mat. n. **300158218**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/ EMEF TOM JOBIM, em MACHADINHO DO OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **10/02/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012021525

Portaria nº 2517 de 16 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15% (quinze por cento)**, de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA**, ministrado pela FAVENI, ao (a) servidor (a) **LUCAS FERNANDO GONÇALVES SOUZA**, matrícula nº **300150946**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/05/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012021185

Portaria nº 2516 de 16 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **NEUROAPRENDIZAGEM**, ministrado pela FACULDADE SÃO BRAZ, ao (a) servidor (a) **MARIA SILVANA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **300088408**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/12/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012021104

Portaria nº 2515 de 16 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela FACULDADE DE PORTO VELHO, ao (a) servidor (a) **ROSANGELA DANTAS GUIMARAES NEVES**, matrícula nº **300028574**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/02/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012021018

Portaria nº 2514 de 16 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela UNINTER, ao (a) servidor (a) **LUCINETE MARIA DE MELO SOUZA**, matrícula nº **300125160**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/05/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012020875

Portaria nº 2513 de 16 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GEOGRAFIA E MEIO AMBIENTE**, ministrado pela FAVENI, ao (a) servidor (a) **MARCIO DENIZ DA SILVA**, matrícula nº **300125204**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/05/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012020811

Portaria nº 2512 de 16 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR: ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**, ministrado pela UNIBF, ao (a) servidor (a) **CLEIDIENE LUNA FEITOSA**, matrícula nº **300099553**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/05/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012019778

Portaria nº 2511 de 16 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei

Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) PUCRS, ao (a) servidor (a) **MARCIO JOSE DA SILVA**, matrícula nº **300038308**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/01/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012019465

Portaria nº 2510 de 16 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA**, ministrado pelo (a) UNIR, ao (a) servidor (a) **WERMITON TIAGO SANTOS SOLIDERA**, matrícula nº **300135771**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/05/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012019153

Portaria nº 2508 de 16 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**, ministrado pelo (a) UNIR, ao (a) servidor (a) **SERGIO APARECIDO SEIXAS DA SILVA**, matrícula nº **300125201**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/05/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012018930

Portaria nº 2509 de 16 de junho de 2020

Altera a Portaria nº 1606, de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 54 de 23 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Considerando o Mandado de Segurança nº 0800.359-30.2020.8.22.0000 para suspender a Etapa do Certame;

Considerando os DECRETOS Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020, DECRETO Nº 24.961, DE 17 DE ABRIL DE 2020, DECRETO Nº 24.979, DE 26 DE ABRIL DE 2020 E DECRETO Nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a urgente necessidade de designar o gestor escolar (Diretor) para atender os processos pedagógicos e administrativos das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral do Programa Escola do Novo Tempo, que aderiram ao Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do Ministério da Educação-MEC, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 1606, de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 54 de 23 de março de 2020, que institui Comissão Coordenadora Estadual destinada ao Processo de Consulta para função de Gestor Escolar (Diretor) das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral do Programa Escola do Novo Tempo, que aderiram ao Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do Ministério da Educação-MEC.

Art. 2º. A Comissão Coordenadora Estadual terá seus trabalhos prorrogados por mais 60 (sessenta) dias e terá a responsabilidade de coordenar, apoiar, orientar e acompanhar a Comissão de profissionais da Educação Básica, destinada à implementação do Processo de Consulta para função de Gestor Escolar (diretor) e Escolha Simplificada da Equipe Gestora, Professores e Professores responsáveis pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos das escolas de ensino Médio em Tempo Integral – EMTI – 2020, instituída pela Portaria nº 238 de 21 de janeiro de 2020, nas 03 (três) Etapas do Processo de Consulta para a função de Gestor Escolar (Diretor), sendo a 1ª Etapa - Prova Objetiva, 2ª Etapa - Análise de Títulos e 3ª Etapa – Entrevista.

Art. 3º. A Comissão Coordenadora Estadual terá as seguintes atribuições:

I – organizar, executar, acompanhar e avaliar o Processo de Consulta para a função de Gestor Escolar (Diretor);

II – elaborar e divulgar o Edital do Processo de Consulta com a definição da forma de organização e novo cronograma, junto as Coordenadorias Regionais de Educação - CREs e as Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia que aderiram ao Programa de Fomento a Implementação de Escolas em Tempo Integral;

III – orientar e apoiar a Comissão de profissionais da Educação Básica de cada Coordenadoria Regional de Educação-CRE, destinada à implementação

do processo de consulta sobre sua execução;

IV – cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Processo de Consulta;

V - encaminhar a Prova Objetiva, o roteiro e demais materiais das bancas de entrevistas;

VI - atuar como instância final, no julgamento de recursos inerentes ao Processo de Consulta;

VII – julgar, em última instância, os recursos interpostos contra o resultado apresentado pela Comissão de profissionais da Educação Básica responsável pela execução do processo em cada Coordenadoria Regional de Educação-CRE, inclusive as impugnações, o pedido de anulação do Processo e a proclamação do resultado, no prazo de 48 horas, após o recebimento dos recursos;

VIII – zelar pela legalidade e lisura do Processo de Consulta para a função de Gestor Escolar (Diretor);

IX – publicar Edital de Resultados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no site da Seduc: www.seduc.ro.gov.br/publicacoes

Art. 4º. A Comissão será composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro:

1. **Elizabete Matia de Siqueira**, matrícula nº 300138780 - Gerência de Gestão Escolar- GGE/SEDUC (Presidente);
2. **Sheila Andréia Ribeiro**, matrícula nº 300024420 - Gerência de Gestão Escolar- GGE/SEDUC (Membro);
3. **Ângela Maria Aguiar da Silva**, matrícula 300040468 - Gerência de Gestão Escolar- GGE/SEDUC (Membro);
4. **Edna Carla Neves do Amaral Batista** - matrícula nº 300028047 - Subgerência de Educação Integral -SEI/GEB/SEDUC (Membro);
5. **Izís Cúbia Mendes Leandro da Silva** - matrícula nº 300099567 - Subgerência de Educação Integral-SEI/GEB/SEDUC (Membro).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2020.

Protocolo 0012019046

Portaria nº 2504 de 16 de junho de 2020

Institui Comissão Provisória da EEEFM Anísio Teixeira, localizada no Município de Ariquemes /RO , destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, e o DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020.

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM Anísio Teixeira , para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EEEFM Anísio Teixeira, localizada no Município de Ariquemes /RO, da CRE Ariquemes /SEDUC/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - Diretoria Executiva

Selma Cristina Dionísia, Matrícula nº 300028033, CPF nº 479.165.322-04 , **Presidente**;

Adriana dos Santos Menezes, Matrícula nº 300108133 , CPF nº 622.195.962-49; **Vice-Presidente**;

Erica Camila Andrade, Matrícula nº 300072033, CPF nº 741.768.032-15; **Secretária**;

Nilce Maria Pertussati Teixeira, CPF nº 286.373.212-91 , **Tesoureiro**;

II - Conselho Fiscal

Joel Silva Santos, Matrícula nº 300008398 , CPF nº 048.202.608-12 , **Membro (Professor)**;

Andrea Queiroz dos Santos, Matrícula nº 300072355, CPF nº 728.035.412-20, **Membro (Funcionária)**;

Altamir Hoffman de Vargas, CPF nº 277.237.552-87 , **Membro (Comunidade)**;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0012013323

FUNCER

Portaria nº 36 de 18 de junho de 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

Revoga a Portaria nº 8 de 12 de fevereiro de 2020 e designa Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER:

Servidor	Matrícula	Função
GILNEY ROYER MATOS	300163061	Presidente
ALYNE MAYARA RUFINO DOS SANTOS	300164109	Membro
BRUNO FROTA DE SOUZA	300142051	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento, nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

I - Receber e atestar, por meio de Certificação da Nota Fiscal/Fatura, a entrega do material ou prestação efetiva do serviço;

II - Expedir Termo de Recebimento do material ou serviços executados pela contratada;

III - Verificar a conformidade da atuação do fiscal do contrato administrativo;

IV - Informar à Administração qualquer inconformidade identificada.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 08/2020/FUNCER-RH de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 35, em 20/02/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0012056136

SEJUCEL

Portaria nº 122 de 17 de junho de 2020

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício de 2019, do servidor abaixo relacionado, por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para
MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	300155957	2º Período 08/ 06/2020 á 17/06/2020 10 dias	2º Período 16/ 10/2020á25/10/2020 10 dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL

Protocolo 0012043288

SEAS

Portaria nº 326 de 17 de junho de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de nomeação de 01 de Janeiro de 2019, publicado no DOE de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE de 03 de Janeiro de 2019, edição 001.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para atuarem no Sistema de Planejamento GovernamentalSIPLAGMódulo de Monitoramento Quadrimestral e Avaliação do Plano Plurianual - PPA - 2020/2023.

COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS

Unidades Orçamentárias:

23001 - Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

23011 - Fundo Estadual de combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP

23012 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

23013 - Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA

23015 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI

23016 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA, Secretária Adjunta de Estado/SEAS, Matrícula nº 300063150 (**Coordenador**)
DAGLLIANY SANTOS SCHNEIDER, Gerente de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 300130688 (**1º Membro**)
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Assessor Técnico Especial II, Matrícula nº 300116874 (**2º Membro**)
Art. 2º Ficam revogados os termos da Portaria nº 255/2019/SEAS-GEPLAN de 08 de ABRIL de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de Junho de 2020.

Luana Nunes de Oliveira Santos
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS
Matrícula 300155435

Protocolo 0012026647

Resolução N. 10 CEAS/RO/2020/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do SUAS por meio do Fundo Estadual de Assistência Social do Estado de Rondônia para exercício de 2020.

A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia – CEAS/RO, no uso das atribuições legais constantes no Art.28 – I e III do seu Regimento Interno, em Reunião por videoconferência realizada no dia 15 de maio de 2020

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõem sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando o Decreto Estadual 24.639 de 30 de dezembro de 2019 - que dispõem sobre a regulamentação do cofinanciamento do SUAS no Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o contido no Decreto Governamental nº 24.871 de 16 de março de 2020 que Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando o art. 23 da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, estabelecendo que o Pacto de Aprimoramento do SUAS é o instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e induz o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Portaria nº 216 de 16 de abril de 2020 - SEAS, que repassa parcela extraordinária referente ao benefício eventual e autoriza a utilização de percentual da totalidade dos valores financeiros dos programas e serviços dos blocos da Proteção Social Básica e Especial destinados aos Benefícios Eventuais, como medida excepcional de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Considerando os esclarecimentos técnicos viabilizados pela Coordenação de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *ad referendum* a concessão de Parcela Complementar dos Benefícios Eventuais e a flexibilização de 50 % dos valores destinados aos Pisos de Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE, excepcionalmente em razão da Pandemia da Covid-19, a luz da Portaria nº 216 de 16 de abril de 2020 - SEAS, que repassa parcela extraordinária referente ao benefício eventual e autoriza a utilização de percentual da totalidade dos valores financeiros dos programas e serviços dos blocos da Proteção Social Básica e Especial destinados aos Benefícios Eventuais, como medida excepcional de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), bem como dos esclarecimentos da Coordenação de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS-CAS, apresentados nesta Reunião.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Porto Velho, 15 de maio de 2020.

CARLOS HENRIQUE GOMES SOUSA
Presidente do CEAS/RO

Protocolo 0011616985

IDARON

Portaria nº 393 de 04 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 17,

R E S O L V E:

Designar, o servidor **Dimas Celoni Filho**, matrícula nº 300152203, para responder com as suas atribuições pela Ulsav de Nova Londrina, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de 10/07/2020 a 03/08/2020, em substituição do titular **Maria do Carmo de**

Oliveira, ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, por encontrar-se de **Férias** no referido período.
Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 0011864499

Portaria nº 468 de 17 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.214135/2020-43,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **Pedro Henrique Mendes Bezerra dos Santos**, cargo: Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300092395, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na ULSAV de Cacoal, nos meses de **Junho/2020, Junho/2021 e Junho/2022**, referente ao 2º quinquênio de 23/09/2014 a 21/09/2019 .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0012042056

SEDAM

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº452/2019/KAPPA /SUPEL/RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.334024/2019-70 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nº 452/2019/KAPPA/SUPEL/RO, cujo objeto é a Aquisição de Veículos para atender as atividades da Coordenadoria de Educação Ambiental e Coordenadoria de Recursos Hídricos, visando atender as necessidades desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM** , em favor da Empresa DGR COMERCIO E QUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ 13.457.330/0001-52, no valor de R\$ 273.900,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos reais). Porto Velho, 15 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0011992545

Portaria nº 157 de 17 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL , no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 001, de 3 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR Comissão, com a finalidade de analisar e emitir Parecer Técnico em Processo de Licenciamento Ambiental que contemplem Projetos de Sistema de Tratamento de Efluente.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º será composta pelos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO
João Paulo Papaleo Costa Moreira	Presidente
Hebert Filipe Caetano	Membro
Ana Caroline Pintar	Membro
Priscila Cruz Alves	Membro
Jéssica Torezani	Membro
Douglas Silvério Gomes	Membro
Leônidas Andrade	Membro
Camila Cristina Henz	Membro
Caroline Souza Reis	Membro
José Cassiano da Rocha Neto	Membro

Parágrafo Único – O Presidente vislumbrando a necessidade de deslocamento a SEDAM, localizada em Porto Velho deverá comunicar previamente à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

SETUR**HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO** nº 0038.030411/2020-54**PREGÃO ELETRÔNICO** nº 212/2020/CEL/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens terrestres, com fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens, de todas as empresas rodoviárias, no âmbito do Estado de Rondônia, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO TURISMO, com fulcro no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o art. 38, VII combinado com art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 212/2020/CEL/SUPEL/RO foi HOMOLOGADO, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o item 1 foi adjudicado para a empresa RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ: 10.886.827/0001-06, com taxa R\$ 0,00.

Publique-se.

Porto Velho, 18 de junho de 2020.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0012057095

DER**EXTRATO****EXT. Nº 083 DO CONVÊNIO Nº 026/20/PJ/DER-RO.****CONVENIENTES:** O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte / DER-RO e o Município de Jaru/RO.**OBJETO:** Aquisição e instalação de tubos de concreto armados.**DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 61.940,00 (sessenta e um mil novecentos e quarenta reais)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 55.746,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais)**, referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001005, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00317, de 27.05.2020 (0011743614).

§ 2º. O valor de **R\$ 6.194,00 (seis mil cento e noventa e quatro reais)**, referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0011003501).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias**PROCESSO:** 0009.131052/2020-07**ASSINAM:EDER ANDRE FERNANDES DIAS** - Diretor Adjunto / DER-RO e **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR** - Prefeito.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0012008487

EXTRATO**EXT. Nº 084 DO CONVÊNIO Nº 024/20/PJ/DER-RO.****CONVENIENTES:** O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte / DER-RO e o Município de Urupá/RO.**OBJETO:** Aquisição de tubos de aço corrugado.

DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 115.170,00 (cento e quinze mil cento e setenta reais)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001005, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00279, de 19.05.2020 (0011607888).

§ 2º. O valor de **R\$ 15.170,00 (quinze mil cento e setenta reais)**, referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0010840576).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias**PROCESSO:** 0009.118027/2020-20**ASSINAM:EDER ANDRE FERNANDES DIAS** - Diretor Adjunto / DER-RO e **CÉLIO DE JESUS LANG** - Prefeito.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0012008941

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO** , neste ato representado por seu Diretor Adjunto o Sr. **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyisio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE JARU neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 76/DEPT CONVENIOS/2020(0011887912), Despacho/GECON (0011887929), Parecer nº 282/2020/CONV/PJ/DER-RO,De acordo do Diretor Geral (0011927643) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.297582/2019-75.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 044/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/ DER-RO

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito

Protocolo 0011932314

EXTRATO

EXTRATO Nº 81 DO CONVÊNIO Nº 025/2020/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.

OBJETO: “Aquisição de massa asfáltica em PMF (pré - misturado a frio)para tapa buraco em vias da zona urbana municipa l”.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor global do presente convênio é de **R\$ 106.337,28** (cento e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001016, Elemento de Despesa nº 33.40.41, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00357, de 03.06.2020 (0011846983).

§ 2º. O valor de **R\$ 6.337,28** (seis mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(ID 9079742).

DA VIGÊNCIA: **150** (cento e cinquenta) dias

PROCESSO:0009.481328/2019-53.

ASSINAM: **Eder Andre Fernandes Dias** – Diretor Adjunto/DER-RO – **Wilson Laurenti** - Prefeito.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto / DER-RO

Protocolo 0012008173

Portaria nº 1007 de 17 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 alterada pela Lei Complementar nº 1060 de 21.5.2020 Publicado no DOE nº 99 de 26.05.2020 e Decreto de 26.05.2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.227401/2020-87.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, DE 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	efeito Financeiro
Gilson do Nascimento	300117967	Operador de MáquinasPesadas	11.06.2016 à 10.06.2018	1ª "C"	1ª "D"	11/ 06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0012046685

AVISO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº –Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 150163** , junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), do processo nº **1801/01022/2017** referente à obra de Execução de pavimentação asfáltica, drenagem, meio fio, nas vias urbanas do município de Rolim de Moura - RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

Portaria nº 1003 de 17 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando a constante Ficha de Atualização para Alteração de Férias (0011520761), Despacho DER-CGI (0011989436) e Despacho DER-SEFREQ (0011994764), nos autos do Processo nº 0009.191017/2020-39;

RESOLVE:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias da servidora **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula nº 300122134, lotada na Gerência de Controle Interno/GCI, do período de **20.7.2020 a 3.8.2020 - 15 (quinze) dias**, ficando para fruição no período de **26.10.2020 a 9.11.2020 - 15 (quinze) dias**, referente ao exercício de 2019.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012028133

Portaria nº 1004 de 17 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando a constante Ficha de Atualização para Alteração de Férias (0011520761), Despacho DER-CGI (0011642694) e Despacho DER-SEFREQ (0011994764), nos autos do Processo nº 0009.191017/2020-39;

RESOLVE:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias da servidora **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula nº 300122134, lotada na Gerência de Controle Interno/GCI, marcada na programação de férias para usufruir nos períodos de **18.5.2020 a 27.5.2020 - 10 (dez) dias e 8.7.2020 a 17.7.2020 - 10 (dez)**, ficando para fruição nos períodos de **18.3.2021 a 27.3.2021 - 10 (dez) dias e 5.4.2021 a 14.4.2021 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012030407

Portaria nº 1006 de 17 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 276/2020/DER-PROJUR (0011893921) e Despacho DER-SEFREQ (0012024114), nos autos do Processo nº 0009.526269/2019-50;

RESOLVE:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias do servidor **CLAUDIOMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300015685, lotado na Procuradoria Jurídica/PROJUR, do período de **2.7.2020 a 31.7.2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição nos períodos de **22.7.2020 a 31.7.2020 - 10 (dez) dias e 11.1.2021 a 30.1.2021 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012036008

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 com base no Art. 43 Inciso VI, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no Despacho Final - TP 002/2019 (9716437), **Publicação SITE SUPEL** Despacho Final - TP 002/2019 (9716467), Parecer 94 (9773143) da **Gerência de Controle Interno** e Parecer 85 (9927586) da **Procuradoria Autárquica deste Departamento**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR a Tomada de Preços** de nº 002/2019/SUPEL/RO, do **Processo Administrativo** 0009.083091/2019-49, cujo **Objeto** é Contratação de empresa especializada na construção da Biblioteca Pública no Município de Jaru - RO, em favor da empresa:

1. MARANHÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 05.742.929/0001-00, vencedora do **ITEM 01** com proposta no valor total de **R\$ 885.319,60** (Oitocentos e oitenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0012045890

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/2019., com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Realização do Pregão (0011842210), Despacho Final do Certame (0011843667), Publicação SITE SUPEL - RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO (0011843629) emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda, o Parecer 1049 (0011902871) da Gerência de Controle Interno e Parecer 649 (0011950882) da Procuradoria Autárquica deste Departamento**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico** de nº 183/2020/SUPEL/RO, d o **Processo Administrativo** 0009.030539/2020-65, cujo **Objeto** é Registro de Preços para futura e eventual aquisições de gaiolas de proteção para enchimento de pneus nas borracharias das Residências e Usinas do DER/RO., em favor da empresa:

1. IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 15.335.703/0001-48, vencedora do **Item 01** (Gaiolas para inflar pneus, com dimensões internas: comprimento 1,00 metros, Altura 1,35 metros e largura com 0,65 metros. Para pneus de até 17.5 x 25) com proposta no valor total de **R\$ 18.659,20** (Dezoito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se a SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0012045245

ERRATA

ERRATA AO CONTRATO Nº 011/2020/PJ/DER-RO (0011991148)

Processo nº 0009.120998/2018-15

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e a EMPRESARONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros São Cristóvão e Nova Morada e no Distrito de Nova Estrela, com extensão de 3.575,15m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 447/DPCN/2016.

ONDE SE LÊ: "celebram o presente termo de **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo Processo Eletrônico n.º **0009.121059/2018-98**.

LEIA-SE: "celebram o presente termo de **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo Processo Eletrônico n.º **0009.120998/2018-15**.

ONDE SE LÊ:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CLÁUSULA NONA:

9.27.2.A partir da segunda medição:

a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;

...

LEIA-SE:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CLÁUSULA NONA:

9.27.2.A partir da segunda medição:

a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;

....

9.27.3. **Constitui obrigação da Contratada, a partir da 2ª medição, apresentar planilha de pagamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, identificando o valor recebido na última nota referente ao pagamento de ISSQN através do BDI e apresentar o respectivo comprovante de recolhimento ao Município, informando ao final o saldo da diferença entre o valor pago e o que foi informado no BDI.**

9.27.4. **A contratada autoriza a retenção pelo DER-RO, da diferença de pagamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN(ISS), quando efetivamente recolher imposto em valor inferior ao informado no BDI, situação que ensejará a elaboração de Termo de Apostilamento até o final do contrato."**

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto / DER-RO

LUCIDIO JOSÉ CELLA

Sócio

Rondomar Construtora de Obras LTDA

Protocolo 0012041911

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 110/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PARA OS FINS QUE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

ESPECIFICA.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyzio da Rocha Compasso, nº 5616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, neste ato representado pelo senhor **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício nº 0284/PMVP/GB/2020 (0011542990), plano de trabalho (0011854746), especificação técnica (0011855471), planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro (0011854779), estudo hidrológico (0011855496), justificativa técnica do estudo hidrológico (0011855510), relatório fotográfico (0011855540), croqui de localização e georreferenciamento da localização das estradas/trechos (0011855552), declaração de contrapartida do município (0011855564), e ART (0011855619), Análise Técnica nº 377/2020/DER-NUATC (0011855893), e alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 315/PMVP/GB/2020, solicitando prorrogação de prazo (0011829615), Despacho DER-GECON (0011829628) Parecer nº 292/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Adjunto/DER-RO (0011963194) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.510957/2019-06.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 110/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (28.07.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto /DER-RO

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito

Protocolo 0012008622

ERRATA

ERRATA AO CONTRATO Nº 010/2020/PJ/DER-RO (0011979105)

Processo nº 0009.121059/2018-98.

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e a EMPRESARONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros Olímpico, Industrial e no Distrito de Nova Estrela, com extensão de 3.746,15m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 452/DPCN/2016.

ONDE SE LÊ:**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CLÁUSULA NONA:**

9.27.2.A partir da segunda medição:

a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;

...

LEIA-SE:**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CLÁUSULA NONA:**

9.27.2.A partir da segunda medição:

a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;

....

9.27.3. Constitui obrigação da Contratada, a partir da 2ª medição, apresentar planilha de pagamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, identificando o valor recebido na última nota referente ao pagamento de ISSQN através do BDI e apresentar o respectivo comprovante de recolhimento ao Município, informando ao final o saldo da diferença entre o valor pago e o que foi informado no BDI.

9.27.4. A contratada autoriza a retenção pelo DER-RO, da diferença de pagamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN(ISS), quando efetivamente recolher imposto em valor inferior ao informado no BDI, situação que ensejará a elaboração de Termo de Apostilamento até o final do contrato.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto / DER-RO

LUCIDIO JOSÉ CELLA

Sócio

Rondomar Construtora de Obras LTDA

Protocolo 0012042433

Portaria nº 997 de 16 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17 de junho de 2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2019/CPPAD/CORRG/DER/RO (SEI nº 0009.446087/2019-04), em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando nº 76/2020/DER-CPPAD (0011957861), bem como face a decretação de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos do Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, com consequente redução da capacidade laboral e rotina processual da comissão.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Dê ciência ao interessados.

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Interino

Protocolo 0012007348

DETRAN

Portaria nº 563 de 17 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, visando a avaliação do PPA 2020/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor e Coordenadores de Programas do Plano Plurianual – PPA, para executar o monitoramento e a avaliação do PPA 2020-2023: Exercício 2021 deste DETRAN/RO.

COMITÊ GESTOR:

Benedita Aparecida de Oliveira – Diretora Geral Adjunta
Cadastro – 300.155.509
Coordenadora do Comitê

James Alves Padilha – Diretor Administrativo e Financeiro
Cadastro – 100.065.658
Primeiro Membro do Comitê

Maria Helena Bezerra – Coordenadora de Planejamento
Cadastro – 300.035.611
Segundo Membro do Comitê

COORDENADORES DE PROGRAMAS:

Pedro Augusto Gomes Tavares – Coordenador
Cadastro – 300.035.600
Coordenador do Programa – 1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo
Coordenador do Programa – 0000 – Operações Especiais

Pedro Nazareno Oliveira da Silva – Coordenador
Cadastro – 300.158.793
Coordenador do Programa – 2110 – Modernização da Gestão Pública

Ivone Souza De Castro – Coordenadora
Cadastro – 300.077.657
Coordenadora do Programa – 2002 – Educação e Segurança no Trânsito

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral

Protocolo 0012038111

Portaria nº 562 de 17 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 674/2020/DETRAN-ASSESCRH(0012020586).

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de **22.06.2020**, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

ATO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 846/ 2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
DISPENSAR	FRANCINEI COSTA DE ARAÚJO	300111647	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	FG-05

Art. 2º - NOMEAR, a partir de **22.06.2020**, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

ATO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 846/ 2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
NOMEAR	JACKELINE SOARES LIMA	300072498	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	FG-05

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0012033942

Portaria nº 568 de 18 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, os servidores abaixo relacionados nos períodos descritos, para responder nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92:

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO	PERÍODO	MOTIVO/ TITULAR
1	0010.232130/2020-42	JOSIMAR EVAIR VIEIRA	300104886	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA, CDS-01	01/07/2020 a 15/07/2020	gozo de férias do titular HUGO MACEDO BERNARDINI , Mat. 300142682.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012050652

Portaria nº 569 de 18 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21.

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.181589/2020-71.

Considerando o DESPACHO-COCIRETRAN (ID 0012037600).

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **22 de JUNHO de 2020**, a interesse da administração, o servidor **LUCAS WASHINGTON MUZI MIRANDA**, Agente Administrativo, matrícula 300138845,lotado na CIRETRAN deUrupá, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN de Ji-Paraná/RO.

Parágrafo único – A relotação do referido servidor deverá ser de acordo com as atribuições inerentes as funções pela qual o mesmo fora nomeado.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para que seja dada ciência ao servidor, bem como providencie os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0012050769

Portaria nº 570 de 18 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, o servidor abaixo relacionado no período descrito, para responder nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92:

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO	PERÍODO	MOTIVO/ TITULAR
1	0010.230337/ 2020-82	DIORGENES BRAGADO DE MIRANDA	300137028	CEDIDO ESTADUAL	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA, CDS-01.	01/ 07/2020 a 30/07/2020	Férias do titular JULIANE COSMO DE OLIVEIRA, Mat. 300088267.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012051315

Portaria nº 564 de 17 de junho de 2020

O DIRETOR GERALDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Despacho DETRAN-DIRGERAL (0012032685);

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Comissão especial, **sem ônus**, com a finalidade de realizar a inspeção *in loco* da empresa AUTO PLACAS LTDA, CNPJ nº 20 755.407/0001-36, no município de Costa Marques-RO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem:

Presidente: **SÂMIA DANTAS DE SOUZA - Mat. 300035585;**

Membro: **DÉBORA VERAS DOS SANTOS GOULART -Mat. 300075785;**

Membro: **JOEL SIRLEI FREITAS DE LIMA - Mat. 3000126186.**

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de **12.06.2020 a 11.07.2020.**

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Diretoria Técnica de Veículos - DTV e Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar de **12.06.2020**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012038911

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

ADITANTES: DETRAN/RO e Ernane dos Santos Caetano (CPF sob nº 005.350.662-60).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado na situado na Avenida Acyr José Damasceno, 4851, Centro, Município de Vale do Anari/RO, para abrigar a CIRETRAN naquele município..

PROCESSO SEI Nº 0010.040126/2018-35

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **20.06.2020 à 20.06.2021**. O valor mensal da locação fica reajustado para R\$ 3.520,80 (três mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).

RECURSO: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2020NE00891, de 16.06.2020, no valor de R\$ 7.115,20 (sete mil cento e quinze reais e vinte centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

ERNANE DOS SANTOS CAETANO

Locador

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0012038479

EMATER

Portaria nº 207 de 17 de junho de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando o ProcessoSEI nº 0014.221886/2020-26;

-Considerando o Decreto de 8 de junho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º -CEDER a empregada **HELIONICE APARECIDA LEMOS DE JESUS**, matrícula nº 2694, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, **com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, mediante ressarcimento para a EMATER-RO**, no período de 1º de junho de 2020a 31 de dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17de junho de2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0012039749

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 022/2020 Data da Abertura: 09/04/2020

Pregão Eletrônico Nº 010/2020Data de Julgamento: 27/05/2020

Data Homologação: 01/06/2020

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática (**Toner's**), mediante **Registro de Preço**, visando atender as necessidades do CENGE, Escritórios Regionais e Escritórios Locais da EMATER-RO **pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento do objeto no item 03 do Termo de Referência.**

Ao **primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não recarregado 85 A (CE 285 A) , para atender as impressoras: HP LASER JET M1212, M 1132 e P 1102 (capacidade de impressão mínima de 1.600 cópias).	UND	391	EXTRAIK/CE285A	237,45	-89,23%	25,57	PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA - EIRELI
02	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não recarregado 85 A (CE 285 A) , para atender as impressoras: HP LASER JET M1212, M 1132 e P 1102 (capacidade de impressão mínima de 1.600 cópias).	UND	130	INKOMPANY/CE285A	237,45	-89,89%	24,00	NM TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
03	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não recarregado 78 A (CE 278 A) , para atender as impressoras: HP LASER JET P1606 DN e HP 1536 (capacidade de impressão mínima de 2.100 cópias).	UND	90	INKOMPANY/CE278A	209,95	-88,52%	24,11	NM TECH COMÉRCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
04	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não recarregado 12 A (Q 2612 A) , para atender as impressoras: HP LASER JET 1020, M 1319F, HP 3015, HP 3050, M 1119F, M1122 e HP 3055 (capacidade de impressão mínima de 2.000 cópias)	UND	88	INKOMPANY/Q2612A	209,95	-81,91%	37,99	NM TECH COMÉRCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
05	Toner original ou similar, 604H (PRETO) de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não recarregado, para atender as impressoras: LEXMARK MX410, MX310DN (capacidade de impressão mínima de 2.5000 paginas).	UND	498	INKOMPANY/604H	350,00	-59,35%	142,26	NM TECH COMÉRCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
06	Toner original ou similar, 604H (PRETO) de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não recarregado, para atender as impressoras: LEXMARK MX410, MX310DN (capacidade de impressão mínima de 2.5000 paginas).	UND	166	INKOMPANY/604H	350,00	-59,35%	142,26	NM TECH COMÉRCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
07	Toner original ou similar, 51B4H00 (PRETO) de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não recarregado, para atender as impressoras: LEXMARK MX417DE (capacidade de impressão mínima de 8.500 paginas).	UND	35	INKOMPANY/51B4	878,00	-83,08%	148,57	NM TECH COMÉRCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
08	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado 36 A (CB436 A) , para atender as impressoras: HP LASER JET 1505 e M 1120 (capacidade mínima de 2.000 cópias).	UND	100	INKOMPANY/CB426A	238,95	-90,37%	23,00	NM TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
09	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado 64 A (CC 364 A) , para atender a impressora: HP LASER JET 4014 , capacidade mínima de 10.000 cópias).	UND	37	HP (CC 364 A)	589,28	-69,46%	179,99	HD SUPRI INFORMÁTICA EIRELI
10	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado 83 A (CF283A) , para atender a impressora: HP LASER JET PRO M127fn (capacidade mínima de 1.500 cópias).	UND	424	DSI/ CF283A	222,45	-82,02%	40,00	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
11	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado 35 A , para atender a impressora HP P1005 (capacidade mínima de 6.000 cópias).	UND	33	EXTRAIK/CB435A	238,95	-89,12%	25,99	PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA - EIRELI

12	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconhecido e não remanufaturado 64 A (CC 364 A) , para atender a impressora: HP LASER JET 4014 , capacidade mínima de 10.000 cópias).	UND	37	HP(CC 364 A)	625,39	-71,22%	179,99	HD SUPRI INFORMÁTICA EIRELI
13	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconhecido e não remanufaturado CE 410 A (BLACK) , para atender a impressora HP PRO 400 COLOR M 451 DW (capacidade mínima de 2.200 cópias).	UND	33	EXTRAIK/CE410A	261,95	-82,07%	46,96	PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA - EIRELI
14	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconhecido e não remanufaturado CE 411 A (CIANO) , para atender a impressora HP PRO 400 COLOR M 451 DW (capacidade mínima de 2.600 cópias).	UND	33	EXTRAIK/CE411A	277,50	-83,08%	46,96	PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA - EIRELI
15	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconhecido e não remanufaturado CE 412 A (yellow) , para atender a impressora HP PRO 400 COLOR M451 DW (capacidade mínima de 2.600 cópias).	UND	33	EXTRAIK/CE412A	290,20	-83,82%	46,96	PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA - EIRELI
16	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconhecido e não remanufaturado CE 413 A (magenta) , para atender a impressora HP PRO 400 COLOR M451DW (capacidade mínima de 2.600 cópias).	UND	33	E/CE413A	269,95	-82,60%	46,96	PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA - EIRELI
17	FOTOCONDUTOR ORIGINAL OU SIMILAR LEXMARK 50F0Z00 para atender os modelos: Ms310, Ms410, Ms510, M610, Mx417de, Mx410de, Mx310dn.	UND	406	Central Cartucho/50F0Z00	512,31	-78,68%	109,23	VITÓRIA CARTUCHOS LTDA
18	FOTOCONDUTOR ORIGINAL OU SIMILAR LEXMARK 50F0Z00 para atender os modelos: Ms310, Ms410, Ms510, M610, Mx417de, Mx410de, Mx310dn.	UND	135	Central Cartucho/50F0Z00	512,31	-78,68%	109,23	VITÓRIA CARTUCHOS LTDA
19	TONER original XEROX 106R02773-PRETO de primeiro uso, não remanufaturados, não reconhecido e não recarregado, para atender a impressora: XEROX Work Center 3028NI (capacidade de impressão mínima de 1.500 páginas).	UND	132	XEROX ORIGINAL/106R02773	689,33	-45,67%	374,50	LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA
20	TONER original XEROX 106R02773-PRETO de primeiro uso, não remanufaturados, não reconhecido e não recarregado, para atender a impressora: XEROX Work Center 3028NI (capacidade de impressão mínima de 1.500 páginas).	UND	44	XEROX ORIGINAL/106R02773	689,33	-45,67%	374,50	LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA
21	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconhecido e não remanufaturado CB542A (Yellow) , para atender a impressora HP CM 1312MFP (capacidade mínima de 1.400 cópias).	UND	33	EXTRAIK/CB542A	354,50	-88,97%	39,09	PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA - EIRELI
22	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconhecido e não remanufaturado CB543A (Magenta) para atender a impressora HP CM 1312MFP (capacidade mínima de 1.400 cópias).	UND	33	EXTRAIK/CB543A	310,82	-87,42%	39,09	PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA - EIRELI
23	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconhecido e não remanufaturado CB541A (Ciano) , para atender a impressora HP CM 1312MFP (capacidade mínima de 1.400 cópias).	UND	33	EXTRAIK/CB541A	269,95	-85,52%	39,09	PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA - EIRELI
24	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconhecido e não remanufaturado CB540A (Black) , para atender a impressora HP CM 1312MFP (capacidade mínima de 1.400 cópias).	UND	33	EXTRAIK/CB540A	273,74	-85,72%	39,09	PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA - EIRELI

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado da EMATER-RO**, situado na Avenida Farquhar nº 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h., **mediante prévio agendamento** junto ao Almoxarifado, pelo telefone (69) **3211-3775** ou e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no Almoxarifado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o Almoxarifado acompanhe a entrega.

3.3. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de de forma integral.

3.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.6. Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser ENTREGUES NO ALMOXARIFADO, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

3.2.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja**, de acordo com a necessidade, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

3.3. Da Embalagem:

3.3.1. Todo produto deverá ser entregue em embalagens da mesma marca do fabricante, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

3.4. Da Sustentabilidade da Aquisição:

3.4.1. O Licitante deverá apresentar na fase de habilitação comprovação de que possui (declaração ou certidão) “programa de descarte” do fabricante do toner ou que possui descarte ambientalmente do toner, obedecendo ao sistema de logística reversa, de acordo com o disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da lei nº 12.305/2010 (política nacional de resíduos sólidos).

3.4.2. O almoxarifado da EMATER-RO entrará em contato com o fornecedor para que seja feita a coleta dos toner vazios, para retirara no prazo de até 15 (quinze) dias.

3.5 – DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO:

3.5.1. A distribuição será pela Gerencia de Almoxarifado e Patrimônio - GEPAT conforme a demanda do Centro Gerencial da EMATER-RO.

3.6 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.6.1. A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

IV. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.7 Garantia e Validade do Objeto:

3.7.1. Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua

fabricação ou importação.

3.7.2 A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante ou pela detentora de concessão do fabricante para comercialização do objeto do presente Termo de Referência

3.7.3 Os TONER'S, deverão ter garantia **mínima 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega.

3.8 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.8.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

3.8.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

3.8.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

3.8.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

3.8.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.9-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.9.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

3.9.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

3.9.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

3.9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão

4.1. Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão

de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

4.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

4.5. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

4.6. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

4.7. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.9. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019, suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA – LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
----------	------	---------------	-------

19.025.04.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade);	0100 0240
19.025.20.606.2024	2019	Promover Assistência Técnica e Extensão Rural (Garantir a prestação de assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, máquinas e equipamento apropriados ao processo produtivo dos Agricultores Familiares).	

Elemento de despesas: 33.90.30 material de consumo.

Subitem de Despesas: 17 (Material de Processamento de Dados)

6 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

6.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

6.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

6.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

6.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

6.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

6.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

6.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

6.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

6.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

- 6.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 6.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 6.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o
- 6.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 6.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 7.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 7.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 7.4.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 24.082 de 22/07/2019.

8.2. A utilização da ata nos termos do subitem 8.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO – PLENO.

- 8.3.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 8.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.6.** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.7.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

9 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 9.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razões de interesse público ou
 - A pedido do fornecedor.
- 10.2.** O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
- Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
 - A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;
 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
 - A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- 10.3.** Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima

empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

10.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho-NE, expedida pelo órgão solicitante.

V. Substituir no prazo de **02 (dois) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a **CONTRATADA** indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo **NÃO** poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a **EMATER-RO** não possui telefones celulares institucionais.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

13.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a **DETENTORA/CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico nº 010/2020/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

14.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA: LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº: 03.328.413/0001-98

Endereço: Avenida Protásio Alves, 3161 /607 - Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90410-003

Telefone: (51) 3334-8058 - Fax; (51) 3338-8539 e-mail: contato@lexbemark.com.br

Nome Representante: Paulo Ricardo Consul Soares

Função: Representante Legal

CPF nº 295.711.620-00

EMPRESA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME

CNPJ nº: 05.808.979/0001-42

Endereço: Rua Antonio Olímpia nº 32 Vila Aurora CEP: 15.014-410 São José do Rio Preto/SP

Telefone: (+55 17) 3353-1945 | E-mail: vcrdistribuicao@gmail.com

Nome Representante: Vanessa Correa da Rocha

Função: Proprietária

CPF nº 295.979.838-42

EMPRESA: VITÓRIA CARTUCHOS LTDA

CNPJ nº: 08.176.376/0001-63

Endereço: Avenida José Celso Cláudio nº 520 Vitória/ES CEP: 29.090-410

Telefone: (27) 3376-8553

Nome Representante: Carlos Devillart Abreu Pimenta

Função: Representante Legal

CPF nº 103.267.377-07

EMPRESA: PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA - EIRELI

CNPJ nº: 18.386.935/0001-13

Endereço: Praça da Republica, 62 Conj. 75 - Centro, Santos/SP - CEP 11013-921

Telefone: (11) 2458-5353 comercial@prosperacomercial.com

Nome Representante: Evaldo Silva

Função: Procurador

CPF nº 215.138.438-18

EMPRESA: NM TECH COMÉRCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

CNPJ nº: 23.762.124/0001-00

Endereço: Rua Luiz Camilo de Camargo, 860 – HORTOLANDIA/SP CEP: 13184-420

Telefone: (19) 99163-2559 fax 19 – 2515-4960 Email: licitacao.nmtech@gmail.com

Nome Representante: Elaine Teresinha da Silva
Função: Diretora
CPF nº 029.607.488-83
EMPRESA: HD SUPRI INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº: 36.226.403/0001-09
Endereço: Rua R PIONEIRO JOAQUIM DOS SANTOS nº231 CEP 87.043-620
Telefone: (44) 4141-5081 hdsupri@hotmail.com Site: <https://hdsupri.wixsite.com/hdsupri>

Nome Representante: Agnaldo Aparecido dos Reis
Função: Representante Legal
CPF nº047.676.139-57

Protocolo 0011828200

IPERON

Portaria nº 273 de 17 de junho de 2020

Dar nova composição ao Comitê Gestor ao grupo de Gerentes dos Programas do Plano Plurianual – PPA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo SEI nº 0035.220136/2020-99 (Ofício-Circular 133 Id.0011851462 e o Despacho IPERON-DAF Id.0011906269);

Considerando os arts. 6º, 7º e 10º do Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009;

Considerando os arts. 1º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008;

Considerando a orientação do Manual de Instruções para Monitoramento e Avaliação dos Programas e Ações Governamentais em sua pag. 13.

RESOLVE:

Art. 1º. **DAR NOVA COMPOSIÇÃO** ao Comitê Gestor, bem como ao grupo de Gerentes dos Programas do Plano Plurianual – PPA 2020 a 2023, para executar o monitoramento e avaliação, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia e suas respectivas Unidades Orçamentárias, ficando assim reestruturados:

Art. 2º. A comissão será formada pelos servidores:

COMITÊ GESTOR				
Função	Nome	Cargo	Matrícula	
Coordenador	RONEY DA SILVA COSTA	Diretor Administrativo e Financeiro – DAF	300034175	
1º Membro	UNIVERSA LAGOS	Diretora de Previdência – DIPREV	300034125	
2º Membro	ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	Diretora Técnica – DITEC	300034125	
3º Membro	IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA	Coordenador Técnico – COOTEC	300034004	

GERENTES DE PROGRAMA				
Unidade Gestora	Programa	Nome	Cargo	Matrícula
UG 14.023 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON	Programa 0000 – Operações Especiais	IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA	Coordenador Técnico – COOTEC	300034004
	Programa 1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo	JOÃO JAIR MOREIRA PEREIRA	Gerente Administrativa e Recursos Humanos- GARH	300034163
	Programa 2127 – Modernização do Sistema Previdenciário	SAULO JOSÉ MENDES PEREIRA	Coordenador de Sistemas – COOSIST	300129304
UG 13.011 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DO IPERON, e UG 13.012 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON	Programa 1019 – Previdência Social Estatutária	MARIA AUXILIADORAQUEIROZ	Gerente de Previdência – GEPREV	300033867

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2020.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0012042261

SOPH

EXTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2020/SOPH/RO**ORIGEM:** Processo SEI-RO nº 0040.555504/2019-12**CONTRATANTE:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.**CONTRATADA:** J.I ENGENHARIA LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de rede elétrica da SOPH.**VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 48.393,00 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e três reais).**PRAZO:** Prorrogação por 45 (quarenta e cinco) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos próprios da contratante.

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0012030551

Portaria nº 41 de 16 de junho de 2020

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

A Diretoria Executiva da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e,
Considerando o constante no Termo de Compromisso nº. 003/2014, celebrado com a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP, que trata da aquisição de equipamentos, elaboração de projetos de execução de obras civis e navais com vistas a modernização e adequação do Porto Organizado de Porto Velho/RO;

Considerando que o Termo de Compromisso nº003/2014 dispõe sobre a necessidade e obrigatoriedade de prestação de contas mensal;

Considerando ainda a extinção da Secretaria de Portos da presidência da República – SEP, por meio da Medida Provisória – MP nº 726, de 12 de maio de 2016, e, a criação da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNTP, e ainda, considerando o Termo Aditivo de Contrato celebrado com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a Portaria nº 079/DIRPRE/SOPH, de 23 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº119, Pág.76, de 30/06/2016.

Art.2º CONSTITUIR nova composição da Comissão Administrativa, que tem por finalidade proceder a prestação de contas mensal do Termo de Compromisso nº003/2014, conforme as exigências nele descritas, sob a coordenação do Gestor do Termo de Compromisso;

Art.3º DESIGNAR o empregado público **MARCO ANTÔNIO CARDOSO FIGUEIRA**, CPF: 669.XXX.XXX-04, como Gestor do Termo de Compromisso Nº 03/2014, recebendo atribuições relativas ao acompanhamento da execução, solicitação de alteração de prazos, gestão e alterações das metas do Plano de Trabalho do referido Termo.

Art.4º DESIGNAR, para compor a presente Comissão sob a coordenação do Gestor designado no Art. 3º, os seguintes empregados: **MARIA ELENITA FERREIRA DO NASCIMENTO**, Técnica em Contabilidade, CPF Nº 026.XXX.XXX-53; **LARISSA DE CARVALHO SILVA**, Assessora Especial da Presidência, CPF Nº 015.XXX.XXX-10; **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, Técnico em Operações Portuárias, CPF Nº 446.XXX.XXX-71; **FLÁVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO**, Engenheiro Civil, CPF Nº 937.XXX.XXX-00, e **HAILTON ALVAREZ DE AGUIAR**, Assessor da Diretoria Administrativa e Financeira, CPF Nº 886.XXX.XXX-68, para realizar todo acompanhamento dentro das suas áreas específicas, tanto financeira e contábil, operacional, engenharia e jurídica, do referido Termo de Compromisso, bem como subsidiar o Gestor do Termo com informações visando a elaboração e envio ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, através da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNTP, da prestação de contas, bem como do Relatório que atenda as suas exigências.

§ 1º. As informações periódicas relativas à movimentação financeira, operacional e de equipamentos, obras e serviços de engenharia, andamento de Processos Judiciais e Contratos Celebrados deverão ser enviadas periodicamente ao Responsável Financeiro pela Prestação de Contas;

§ 2º. O Responsável Técnico na Prestação de Contas será o engenheiro **FLÁVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO** e responsável pela Conveniente o Diretor Presidente da SOPH.

§ 3º. Os dados necessários para a referida **Prestação de Contas** deverão ser enviados no primeiro dia útil de cada mês subsequente;

§ 4º. Conforme demanda, deverão ser notificados ao Gestor no dia de conhecimento, ocorrências de: bloqueios e registros bancários Financeiros, ocorrências além da normalidade com máquinas e equipamentos, obras e serviços de engenharia, atos e fatos jurídicos que impeçam o andamento normal da entrega de bens e execução de serviços relacionados ao referido Termo de Compromisso.

Art. 5º - A presente comissão é constituída sem ônus para a SOPH.

Art.6º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fernando Cesar Ramos Parente**Diretor Presidente****Elissandra Brasil do Carmo****Diretora Administrativa e Financeira****Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu****Diretor de Fiscalização e Operação**

Protocolo 0012009332

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

CONTRATO N. 061/2020 /Processo Nº 768/2018/SEMOSP/ TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020/CPL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 865087/2018/SICONV, PROCESSO ADM. 60414.000718/2018-01/MD/DC-CALHA NORTE. E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL REAIS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Fornecedor: MILENIUM EIRELE – ME CNPJ n. 17.096.550/0001-59 Valor Total – R\$ 300.508,53(trezentos mil quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos). Theobroma/RO, 17 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Protocolo DO4028

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.727.601/0001-90, **AUTORIZA** a Empresa MILENIUM EIRELE – ME CNPJ n. 17.096.550/0001-59– Município de Urupá, Estado de Rondônia, a **DAR INÍCIO** aos trabalhos relativos à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 865087/2018/SICONV, PROCESSO ADM. 60414.000718/2018-01/MD/DC-CALHA NORTE. E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL REAIS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Devendo executar os serviços conforme especificação no contrato nº: 061/GP/PMT/2020 Theobroma/RO, 18 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

prefeito municipal

Protocolo DO4040

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

RETIFICA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020

A Prefeitura de Chupinguaia Retifica e o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público nº 01/2020, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e Agente de Inspeção Sanitária II. Tal retificação se faz necessário devido a um equívoco na inclusão da nota de títulos a qual não pertence ao candidato. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

Chupinguaia, 18 de Junho de 2020.

Elizandra Júlio de Andrade
Presidente da Comissão

Protocolo DO4027

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/CPL/2020/SRP Ata de Registro de Preço: nº 009/2020/ARP Data da Abertura: 04/02/2020 Pregão Eletrônico: nº 004/CPL/2020/SRP Data de Julgamento: 13/03/2020 Objeto: Aquisição de Placas de Identificações Materiais Gráfico Processo: 1-836/2020/SRP Data Homologação: 13/03/2020 Às dez horas (10h00min) do dia dezoito de Março do ano de dois mil e vinte (18/03/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretarias Municipais SEMAPEM, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS e SEMOSP e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem: CLAUSULA I – DO OBJETO 1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de Placas de Identificações Materiais Gráficos, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/CPL/2020/ARP e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na Licitação, para atender as necessidades da Secretarias Municipais conforme Solicitação de nº 576/2019/SEMLAD,

FORNECEDOR:

R. COMACHIO PUBLICIDADE

TEL.FAX:

(69) 3418-2529/ 99915-4258

CNPJ:	18.394.492/ 0001-02	CIDADE/ UF	NOVA BRASILANDIA D´ OESTE- RO
ENDEREÇO:	AV. JUCELINO KUBITSCHKE Nº 3074	CEP:	76.958-000

Valor Total desta contratação: R\$ 2.451,05 (dois mil quatro centos e cinquenta e um reais e cinco centavos). A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site [HTTP://transparência.valedoparaíso.ro.gov.br](http://transparência.valedoparaíso.ro.gov.br) e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação. EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME: FORNECEDOR: R. COMACHIO PUBLICIDADE Venceu item (2-3-45-9-14) Total R\$: 2.451,05 CNPJ: 18.394.492/0001-02 REPRESENTANTE: CPF: 831.682.652-68 Qualificado no Anexo Único desta Ata: 009/2020/ARP Vale do paraíso – RO, em 18 de Março de 2020 . Clerea Soares da Silva Valadares Secretaria Mun. de Educação- SEMECE Port. nº 5.190, Maria Aparecida Alves Cao Cordeiro Sec. Mun. De Assistência Social - SEMTAS Port. nº 4.902, Francylli Gomes Nogueira Secretaria Mun. De Saúde-SEMSAU Port. nº 5.016, Wanderley Ferreira Barbosa Sec. Mun. de Obras Serviços Público - SEMOSP Port. nº 5.658 Paulo Cezar Marinho de Oliveira Sec. Mun. de Agri.. pecu. E Meio ambiente - SEMAPEM Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP. Lacidio Pereira Lima MEMBRO,Lucimar Cristina Rech Membro,Natanael francisco Chagas Membro, Hentony Clayton Lima Pinto Secretario da CGSRP

Charles Luis Pinheiro
Prefeito Mucipal

Protocolo DO4030

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/CPL/2020/SRP. Ata de Registro de Preço nº 019/2020/ARP Data da Abertura: 16/04/2020 **Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2020 Data de Julgamento:** 29/04/2020 **Objeto:** Aquisição de Material Permanente **Processo:** 4-63/2020/SRP **Data Homologação:** 29/04/2020 **Às dez horas (10h00min) do dia cinco de Maio do ano de dois mil e vinte (05/05/2020),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência das Secretarias **SEMOSP, SEMFAZ, SEMECE, SEMTAS e SEMPLAD** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem: **CLAUSULA I – DO OBJETO** 1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Material Permanente** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de nº **183/2020/SEMOSP, 188/2020/SEMFAZ, 182/2020/SEMPHAD, 185/2020/SEMECE e 101/2020/SEMTAS.**

FORNECEDOR:	GUAPUI COMERCIO MOVEIS EIRELI	TEL. FAX	(65) 3692-3444/ 3637-3999
CNPJ	24.321.932/ 0001-02	CIDADE/ UF	VARZEA GRANDE
ENDEREÇO	AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS Nº 6591 A	CEP:	78.150-538

Valor Total desta contratação: R\$ 34.064,50 (trinta e quatro mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação. EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME: FORNECEDOR: GUAPUI COMEERCIO DE MOVEIS EIRELI Venceu o item (5-16-17-18-22-34) Total R\$: 34.064,50 CNPJ: 24.321.932/0001-02REPRESENTANTE: CPF: 918.058.301-63 Qualificado no Anexo Único desta Ata: 019/2020/ARP Vale do Paraíso RO, Em 05 de Maio de 2020. **Sidney Lemos da Silva** Chefe de Gabinete Chefe de Gabinete Portaria 4900, **Wanderley Ferreira Barbosa** Secretario Mun. de Obras-SEMOSP Portaria 5658 , **Clerea Soares da Silva Valadares** Secretária. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE Secretária. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE Portaria 5091 , **Maria Ap. Alves Cao Cordeiro** Sec. Mun. de Assistência sócial-SEMTAS Portaria 4902 , Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP. **Lacidio Pereira Lima Membro,Lucimar Cristina Rech membro, Natanael Francisco Chagas Membro,Hentony Clayton Lima Pinto** Secretarioda CGSRP, **José Luis Pereira Carvalho** Chefe da Divisão de Registro de Preços – CGSRP Portaria de nº 5.483 Clemilson Gonçalves dos Santos Secretario Mun. de Ad. e Plan- SEMPLAD Port. nº 5.641.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Protocolo DO4035

MUNICIPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 036/C.P.L/2020

PROCESSO Nº 2126/SEMOSP/2020

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federa l nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2200>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/06/20, às 12:24

do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER OS VEÍCULOS (CAMINHÃO)** pertencente a frota da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP deste município de Espigão do Oeste-RO, **valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 76.615,92 (setenta e seis mil e seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos)** através do **Convênio Nº 060/FITHA/2018**, tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 22/06/2020 das 08h00 às 08h30 do dia 02/07/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 02/07/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 17 de junho de 2020.

Zenilda Renier Von Rondon
Presidente da CPL/PMEO/-RO
decreto 4.025/GP/2019

Protocolo DO4036

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 037/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 2175/SEMAGRIC/2020

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É: AQUISIÇÃO de uma ROÇADEIRA AGRÍCOLA DE ARRASTO, (Convênio nº 283/PGE/2019) para melhor atender os produtores rurais por meio do programa PROMEC**, desta Secretaria de Agricultura do nosso município, **valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 20.644,83 (vinte mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 23/06/2020 das 08h00 às 08h30 do dia 07/07/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 07/07/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 17 de junho de 2020.

Zenilda Renier Von Rondon
Presidente da CPL/PMEO/-RO
decreto 4.026/GP/2019

Protocolo DO4037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
PROCESSO Nº 2093/GLOBAL/2020

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo **menor preço** e será julgada pelo **valor global** em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.** O valor estimado da licitação é de **R\$ 623.560,09.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **07/07/2020 às 09h00.** O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, **17 de junho** de 2020.

Publique-se

Joelma Sesana
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Protocolo DO4034

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21 /2020 PREGÃO ELETRÔNICO 213/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.178492/2019-86 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES/RO.

PROCESSO PMC: 3617/ORDINÁRIO/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 21/2019 Pregão Eletrônico 213/19 processo administrativo nº 09.178492/2019-86 da Superintendência Estadual de Licitação/RO.

EMPRESA DETENTORA: BURITIS CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 84.652.296/0001-15

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 1.260.000,00

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n.21/2020 poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Junho de 2020.

Leodnei de Souza Marcelino
Diretor de Registro de Preços em Geral

Protocolo DO4038

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020
PROCESSO Nº 2095/GLOBAL/2020

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo **menor preço** e será julgada pelo **valor global** em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**. O valor estimado da licitação é de **R\$ 390.065,02**. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **08/07/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, **18 de junho de 2020**.
Publique-se

Joelma Sesana
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Protocolo DO4041

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. Nº 048/2020/SML
PROC. Nº 4274/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 048/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 4274/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo tipo: Medicamentos e materiais médico hospitalar, para atender as necessidades dos pacientes oriundos de mandados judiciais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37**, com o valor total da empresa de **R\$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais), **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E**, inscrita no CNPJ: **05.159.591/0001-68**, com o valor total da empresa de **R\$ 6.222,30** (seis mil duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos), **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.484.373/0001-24**, com o valor total da empresa de **R\$ 39.529,98** (trinta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.553.940/0001-48**, com o valor total da empresa de **R\$ 2.401,20** (dois mil quatrocentos e um reais e vinte centavos), **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.918.668/0001-20**, com o valor total da empresa de **R\$ 7.006,32** (sete mil seis reais e trinta e dois centavos), **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **32.364.822/0001-48**, com o valor total da empresa de **R\$ 1.267,20** (um mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ: **34.180.445/0001-12**, com o valor total da empresa de **R\$ 1.321,20** (um mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.758.599/0001-49**, com o valor total da empresa de **R\$ 6.416,26** (seis mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 67.314,46** (sessenta e sete mil trezentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

Ariquemes-RO, 17 de Junho de 2020.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO4033

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR II
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020/CPL/SML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.812/2019/SEMED

Objeto: Empresa especializada para realizar o serviço de construção de passarela, na EMEIEF Ireno Antônio Berticelli, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo do Decreto nº 16.125 de 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, considerando que houve alteração no código de referência SINAPE para o item 9.7 da Planilha Orçamentaria, em cumprimento ao Art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, **fica REAGENDADA para o dia 07 de Julho de 2020 às 09h00min** (horário local). Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital. O Edital contendo o teor das alterações, bem como as novas peças técnicas encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Outras informações pelo tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 18 de Junho de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente SML/CPL

Protocolo DO4045

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 015/2020/SML**PROC. N.º 6527/2019/SEMSAU**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 015/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 6527/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Aquisição de veículo tipo ônibus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa: **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.440.065/0001-71**, com o valor total da empresa de **R\$ 488.000,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 488.000,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

Ariquemes-RO, 18 de Junho de 2020.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO4047

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, para contratação de empresa para Construção do Estádio de Futebol 1ª Etapa – Drenagem do Campo Municipal localizado na Av. Presidente Dutra Município de Alto Alegre dos Parecis – RO. Recursos Oriundos através do Termo de Aditivo do Contrato de Repasse nº 802556/2014/MC/CAIXA. Processo Administrativo nº 106/SEMECT/2020. Com sessão republicada para o dia 08/06/2020, as 08h30min, horário local, foi declarada **DESERTA** pela segunda vez, devido à ausência de participantes.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de junho de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Presidente - CPL

Protocolo DO4039

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/PMJ/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-4592/PMJ/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 003/GP/2020), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RUA FLORIANÓPOLIS, entre a BR 364 e a RUA PLÁCIDO DE CASTRO**. No valor estimado de R\$ **828.770,52** (Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Setenta Reais, Cinquenta e Dois Centavos). Início da Sessão Pública: **07 de julho de 2020, às 08h30min (horário local)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 18 de junho de 2020.

Warlen Pereira Barboza
Portaria nº 003/GP/2020
Diretor de Licitações

Protocolo DO4042

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 16/2020 que tem por objeto: **Registro de Preço para eventual e futura locação de horas máquinas (pá carregadeira, motoniveladora e caminhão pipa)**, que teve como vencedor a seguinte empresa: AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ: 84.616.069/0001-34 VALOR TOTAL R\$ 83.995,00 (oitenta e três reais novecentos e noventa e cinco reais); BELA VISTA SERVIÇÃO E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.875.890/0001-90 VALOR TOTAL R\$ 142.515,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e quinze reais); SIDNEY DO NASCIMENTO CNPJ: 24.112.329/0001-02 VALOR TOTAL R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos reais).

Cacaulândia – RO, 18 de Junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

Protocolo DO4049

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-632/SEMOSP/2020

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (massa asfáltica usinado a quente) para recuperar vias pavimentadas danificadas. **VALOR ESTIMADO** R\$ 1.166.610,00 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil e seiscentos e dez reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de julho de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 18 de junho de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO4044

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 058/2020 – **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE – **Objeto:** Contratação de entidade civil sem fins lucrativos para o recrutamento, seleção, treinamento, capacitação, contratação e acompanhamento de jovem aprendiz. – **Tipo (espécie) de Licitação:** Inexigível – **Contrato:** Contrato 006/2020 (24 meses) – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE – **CNPJ:** 61.600.839/0001-55 – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.005.022 – Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica – **Valor do Contrato:** R\$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 25, II.

ROGÉLIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do CRF/RO

(assinado em 08/06/2020 às 10h00min)

Protocolo DO4032

TIM S.A

A empresa **TIM S.A** inscrita no CNPJ sob o nº **02.421.421/0023-27**, torna público que requereu à SEMA - Secretaria de Meio Ambiente de Porto Velho, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade ERB -Telefonia Móvel (**NLPVOO72**), localizada no endereço: Rua Blumenau, nº 0, Bairro: Ronaldo Aragão - Porto Velho/RO.

Protocolo DO4043